
PROCESSO: 00001455.989.21-0
ÓRGÃO: ■ PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAEM
(CNPJ 46.578.498/0001-75)
INTERESSADO(A): ■ TIAGO RODRIGUES CERVANTES (CPF
261.170.218-79)
ASSUNTO: ACOMPANHAMENTO ESPECIAL - COVID-19
EXERCÍCIO: 2021
INSTRUÇÃO POR: UR-20
PROCESSO PRINCIPAL: 7299.989.20-2

Senhor Diretor Técnico de Divisão - UR-20,

De acordo com a manifestação da fiscalização.

À consideração de Vossa Senhoria.

Santos, 13 de Janeiro de 2022.

MARIA RENATA DI RENZO PAULO
Chefe Técnica da Fiscalização

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARIA RENATA DI RENZO PAULO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-MDH3-J688-5JKU-44QX

PROCESSO: 00001455.989.21-0
ÓRGÃO: ■ PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAEM
(CNPJ 46.578.498/0001-75)
INTERESSADO(A): ■ TIAGO RODRIGUES CERVANTES (CPF
261.170.218-79)
ASSUNTO: ACOMPANHAMENTO ESPECIAL - COVID-19
EXERCÍCIO: 2021
INSTRUÇÃO POR: UR-20
PROCESSO PRINCIPAL: 7299.989.20-2

Excelentíssimo Senhor,

Cientifico-lhe de que o relatório de fiscalização, com as ocorrências constatadas, encontra-se disponível para conhecimento neste processo.

Apresento-lhe protestos de estima e apreço.

GDUR-20/Santos, 13 de janeiro de 2022.

RAFAEL RIBEIRO CALEGARI GOMES
Diretor Técnico de Divisão

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RAFAEL RIBEIRO CALEGARI GOMES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-MDWH-85C3-6U2Y-677J

PROCESSO: 00001455.989.21-0
ÓRGÃO: ■ PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAEM
(CNPJ 46.578.498/0001-75)
INTERESSADO(A): ■ TIAGO RODRIGUES CERVANTES (CPF
261.170.218-79)
ASSUNTO: ACOMPANHAMENTO ESPECIAL - COVID-19
EXERCÍCIO: 2021
INSTRUÇÃO POR: UR-20
PROCESSO PRINCIPAL: 7299.989.20-2

Excelentíssimo Senhor Conselheiro,

O presente processo foi autuado para fins de Acompanhamento Especial da Gestão de Enfrentamento da Pandemia do novo Coronavírus (COVID-19).

Informo que a matéria foi objeto de acompanhamento diário, com planejamento e execução dos trabalhos, que foram efetivados remotamente, por meio de todas as ferramentas e sistemas disponíveis.

De minha parte, em face das falhas apontadas na instrução da Fiscalização, ratifico a sua conclusão em relação ao verificado durante o mês de Dezembro/2021.

O responsável foi cientificado do relatório de fiscalização.

Sendo assim, submeto os autos à elevada apreciação de Vossa Excelência.

GDUR-20/Santos, 13 de janeiro de 2022.

RAFAEL RIBEIRO CALEGARI GOMES

Diretor Técnico de Divisão

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RAFAEL RIBEIRO CALEGARI GOMES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-MDVJ-JYYL-6PYZ-58LT

OFÍCIO

Ribeirão Preto, 31 de maio de 2021.

Of. **265/21** – PJ Cível RP (pso)

Ref. **Representação Civil 2705/21** (favor usar esta ref.)

Exma. Sra. Presidente,

Visando à instrução do procedimento em epígrafe, que versa sobre representação encaminhada a esta Promotoria de Justiça onde se questiona o fato de que a empresa FERA Lubrificantes LTDA (CNPJ 69.209.575/0003-87, I.E 188.090.730.112), tem conseguido participar de licitações públicas no estado de São Paulo e, para tanto, tem comprovado regularidade fiscal junto a SEFAZ/SP mesmo devendo mais de R\$ 3,6 bilhões de reais ao fisco paulista, encaminho a Vossa Excelência cópia da referida representação para conhecimento e eventuais providências.

Sendo só o que se me oferece a oportunidade, sirvo-me do presente para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente

Sebastião Sérgio da Silveira

Promotor de Justiça

Excelentíssima Senhora

Dra. Cristiana de Castro Moraes

Presidente do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

São Paulo/SP - CEP 01017-906

presidencia@tce.sp.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **Sebastiao Sergio da Silveira, Promotor de Justiça**, em 31/05/2021, às 15:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei Federal 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [neste site](#), informando o código verificador **2939834** e o código CRC **5F842250**.

29.0001.0093570.2021-71

2939834v2

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARISA GARCEZ NICOLETTI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-MI85-8567-61IK-2DHW

MANIFESTAÇÃO SIGILOSA

Participante Enviado:

Nome.....: SINBRACOM - SINDICATO BRASILEIRO DAS DISTRIBUIDORAS DE COMBUSTIVEIS LTDA

CNPJ.....: 06.190.778/0001-97

Razão Social: SINBRACOM - SINDICATO BRASILEIRO DAS DISTRIBUIDORAS DE COMBUSTIVEIS LTDA

Fantasia....: SINBRACOM

Telefone.....: (16) 3443-1735

E-Mail.....: contato@sinbracom.com.br

Endereço do manifestante:

CEP.....: 14026-040

Logradouro...: Avenida Braz Olaia Acosta - 727

Complemento.: SALA 1601 16º ANDAR

Bairro.....: Jardim Califórnia

Município....: Ribeirão Preto

UF.....: SP

Ponto Referência: Ed. Office Tower, ao lado do Ibis Hotel do Ribeirão Shopping.

Data da ocorrência: 06/05/2021

Endereço do fato:

CEP.....: 14026-040

Logradouro...: Avenida Braz Olaia Acosta - 727

Complemento.: sala 1601 16º andar

Bairro.....: Jardim Califórnia

Município....: Ribeirão Preto

UF.....: SP

Ponto de referência: Ed. Office Tower no Ribeirão shopping, ao lado do Ibis Hotel

Envolvidos informados:

Nome.....: SINBRACOM

Nome.....: FERA LUBRIFICANTES LTDA -

Nome.....: RICARDO MAGRO

Nome.....: REFINARIA MANGUINHOS (REFIT)

Área de Interesse: Difusos

Promotoria de Justiça: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RIBEIRÃO PRETO

Manifestação: Este Sindicato vem recebendo diversas Denúncias relacionadas ao fato de que a empresa FERA Lubrificantes LTDA, inscrita no CNPJ 69.209.575/0003-87, I.E 188.090.730.112, empresa pertencente ao Sr. Ricardo Magro - Refinaria Manguinhos - REFIT, tem conseguido participar de licitações públicas no estado de São Paulo e, para tanto, tem comprovado regularidade fiscal apresentado Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, mesmo devendo mais de R\$ 3,6 bilhões de reais ao fisco paulista.

Afora o acima relatado, temos a informar que o STF já determinou que a inscrição estadual da referida empresa fosse cassada, notícia esta amplamente difundida pela mídia especializada, o que comprovamos abaixo:

"O ministro Luiz Fux, presidente do STF, negou o pedido feito pela Refinaria de Manguinhos (Refit) para que seja revogado o cancelamento de sua inscrição estadual em São Paulo, feita pela Secretaria de Fazenda. Fux corroborou uma decisão que já fora tomada por Dias Toffoli, em 2019.

A decisão foi dada em fevereiro e já transitou em julgado, ou seja, não cabe recurso.

Com a inscrição ativa, a refinaria poderia pagar o imposto no mês seguinte a produção do combustível produzido. Agora, precisa pagar no ato.

O estado de São Paulo alega que a Refinaria de Manguinhos tem débitos de R\$ 3,6 bilhões em ICMS. Já Manguinhos sustenta que tem precatórios a receber do estado e que o valor do imposto pode ser abatido daí." O GLOBO – COLUNA LAURO JARDIM.

Importante destacar que a empresa Fera Lubrificantes, juntamente com a REFIT(antiga Refinaria de Manguinhos-em Recuperação Judicial) sendo que estas já foram classificadas pela Procuradoria Geral da República como empresas "Devedoras Contumaz" do ICMS, ao todo, estas devem aos cofres públicos mais R\$ 11,9 bilhões em ICMS, só em São Paulo, a empresa deve em torno de R\$3,7bilhões.

Sendo assim, gostaríamos que os fatos fossem apurados a fundo, haja vista que a Certidão Estadual da referida empresa no estado de São Paulo é "valida" até 22 de junho de 2021, quando certamente será requerida nova certidão junto ao SEFAZ/SP, pedido este que pugnamos não seja concedido.

Ainda, pugnamos seja informado a este Sindicato pela Procuradoria da República, qual o prazo para o SEFAZ/SP acatar a decisão do STF e cancelar a inscrição estadual da referida, haja vista que a decisão já transitou em julgado, o que significa que NÃO CABE MAIS RECURSO.

São estes os fatos e fundamentos pelos quais requeremos a apuração e providências por parte desta Procuradoria Geral da República PGR, sendo que foi feita a mesma DENÚNCIA ao SEFAZ/SP.

O que deseja do MP: Apuração de como a empresa com indicação de Inscrição Estadual cassada pelo STF e com mais de R\$ 3,6 Bilhões de reais em débitos de ICMS tem conseguido certidão Estadual junto ao SEFAZ/SP.

Anexos: Boletim Informativo Conta_bil Manguinhos.pdf; STF decisao manguinhos ICMS O Globo.pdf;

Boletim Informativo Contábil



Fera Lubrificantes, distribuidora de combustíveis atuante em São Paulo, Rio de Janeiro, Minas Gerais e Paraná, está com os dias contados e prepara nova distribuidora para substituir suas operações nos estados onde opera. A nova distribuidora será a **Tower Brasil Petróleo**, empresa atuante nos estados de SP, PR, GO, MG, MT e RJ.

Um especialista em Regulação do Setor e Analista de Mercado que preferiu não se identificar, informou que essa ação poderá trazer enormes prejuízos aos Estados e criar um cenário de instabilidade e concorrência desleal, tendo em vista que a Refit e Fera Lubrificantes não recolhem o ICMS, ficando com toda fatia do imposto e apropriando de forma ilícita os recursos do Estado, então, o quanto antes a Secretaria da Fazenda de São Paulo agir terá um aumento significativo de receitas aos cofres públicos, e, uma maneira de impedir a ação será impor o mesmo regime especial que atualmente a Fera Lubrificantes está enquadrada, ou seja, que a cada venda realizada para o Posto Revendedor, que junte a GNRE com o comprovante do ICMS recolhido em favor do Estado de São Paulo, mas é necessário intensificar a fiscalização para que se cumpra, pois ele alega que atualmente a Fera Lubrificantes continua operar de maneira irregular, descumprindo em sua totalidade o regime Ex Officio imposto pela Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, “é fato que pelo histórico de atuação no mercado ao longo dos anos da Fera Lubrificantes e Refit Refinaria, o modus operandi com Tower Brasil Petróleo não vai mudar, porém, até a fiscalização descobrir o rombo, haverá grande estrago financeiro e enriquecimento ilícito de seu controlador, Ricardo Andrade Magro.” Ricardo Magro, por sua vez, possui antigo histórico de ações ilegais, o mesmo foi preso em jun./2016, acusado de lesar fundos de pensão, e atualmente vive fora do país em uma mansão que recentemente comprou do famoso jogador de basquete LeBron James e pagou em torno de US\$ 13,4 milhões de dólares, aproximadamente R\$ 78 milhões de reais com o valor da taxa atual do dólar.

Outro fato que chamou atenção do especialista entrevistado, foi saber como a **Risel Combustíveis**, dona da empresa **Tower Brasil Petróleo**, pôde realizar essa venda, mesmo sabendo que o comprador é "Devedor Contumaz" do ICMS nos estados que atua, "a Risel Combustíveis é uma empresa com um grande nome a zelar, tem uma linda história, foi fundada na década de 50 com uma cultura familiar e sem históricos que a desabone não poderia ter feito isso, contribuir para o prejuízo do Estado".

A Fera Lubrificantes junto com a Refit (antiga Refinaria de Manguinhos - em Recuperação Judicial) já foram classificadas pela Procuradoria Geral da República como empresas "Devedoras Contumaz" do ICMS, ao todo devem aos cofres públicos mais **11,9 bilhões de ICMS**, só em São Paulo, a empresa deve **R\$ 3,7 bilhões** e se preparam para tirar de cena a Fera Lubrificantes, deixando seus clientes como responsáveis solidários do ICMS que ao longo dos anos não recolheu calçando o débito com precatórios que inclusive o estado de São Paulo através do **Comunicado CAT 46/2006** esclarece sobre a impossibilidade de compensação de débitos fiscais de ICMS.

Desde o Regime Especial imposto pela Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo em 26/09/2020, através do **GDOC 1000035-161747/2019**, a Fera Lubrificantes é obrigada a cada emissão de nota fiscal de venda para qualquer Posto Revendedor de Combustível juntar a GNRE com o ICMS pago em favor do estado de SP, caso isso não ocorra o Posto Revendedor que realizou a compra **assume o papel como devedor solidário**.

O Estado de São Paulo já havia orientado todos os contribuintes através da **Consulta Tributária nº 22.085 em 10/08/2020 combinada com o Art. 267 do RICMS**, que se o remetente da mercadoria não recolher o ICMS do regime de substituição tributária (ICMS ST), o contribuinte **destinatário será responsabilizado** pelo pagamento do imposto além de multa.

Segundo a Secretaria da Fazenda, em 2019, as autuações que englobam as hipóteses previstas no Art. 267, o débito do ICMS foi exigido do contribuinte substituído (Posto Revendedor de Combustíveis) e resultaram em **63 autos de infração**.

Ressaltamos da importância dos Postos Revendedores que adquiriram combustíveis da Fera

Lubrificantes, que exija os comprovantes de recolhimento do ICMS de cada nota fiscal e guarde pelo prazo previsto na legislação antes do seu desaparecimento do mercado, caso contrário, poderá ser responsabilizado como responsável solidário do imposto.

Em caso de dúvidas procure seu contador ou fale com a Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo através do fale conosco no link abaixo:

<https://portal.fazenda.sp.gov.br/Paginas/Correio-Eletronico.aspx>

Fontes sobre:

Regime Especial imposto pela Sefaz/SP

<https://www.imprensaoficial.com.br/#28/03/2021>

Data da publicação: 26/09/2020

Nome do Caderno: Executivo I

Nome da Seção: Coordenadoria da Administração Tributária

Página do Jornal: 13

Prisão:

<https://jc.ne10.uol.com.br/canal/politica/nacional/noticia/2016/06/27/ricardo-magro-ex-advogado-de-eduardo-cunha-passara-a-noite-no-presidio-de-bangu-241899.php>

<https://jovempan.com.br/noticias/brasil/ricardo-magro-ex-advogado-de-eduardo-cunha-passara-noite-no-presidio-de-bangu.html>

Compra da Mansão de LeBron James nos EUA

<https://veja.abril.com.br/blog/radar/a-quarentena-luxuosa-de-um-empresario-brasileiro-em-miami/>

<https://casavogue.globo.com/Interiores/Gente/noticia/2020/03/lebron-james-coloca-mansao-venda-por-r-60-milhoes.html>

Dinheiro do fundo de Pensão Petros e Postalis espalhado pelo mundo em mais de 6 Off Shore em paraíso fiscal

<https://www.istoedinheiro.com.br/investigado-por-fraude-em-fundos-de-pensao-amigo-de-cunha-se-entrega-a-pf-2/>

<https://exame.com/brasil/panama-papers-mostram-que-amigo-de-cunha-comandou-offshores/>

**LAURO
JARDIM**

Buscar neste blog



Bastidores e informações exclusivas sobre política, economia, negócios, esporte, cultura - e tudo o mais que for relevante

Quem escreve



LAURO JARDIM

Começou no jornalismo em

ECONOMIA

STF impõe derrota a Refinaria de Manguinhos

Por Athos Moura • 05/04/2021 • 17:25



Refinaria de Manguinhos | Fábio Rossi

O ministro Luiz Fux, presidente do STF, negou o pedido feito pela **Refinaria de Manguinhos (Refit)** para que seja revogado o cancelamento de sua inscrição estadual em São Paulo, feita pela Secretaria de Fazenda. Fux corroborou uma decisão que já fora tomada por Dias Toffoli, em 2019.

A decisão foi dada em fevereiro e já transitou em julgado, ou seja, não cabe recurso.

Com a inscrição ativa, a refinaria poderia pagar o imposto no mês seguinte a produção do combustível produzido. Agora, precisa pagar no ato.

O estado de São Paulo alega que a Refinaria de Manguinhos tem débitos de R\$ 3,6 bilhões em ICMS. Já Manguinhos sustenta que tem precatórios a receber do estado e que o valor do imposto pode ser abatido daí.

TAGS: [Luiz Fux](#) • [STF](#) • [Refinaria de Manguinhos](#)

D E S P A C H O

Expediente: TC-12827.989.21-1.

Interessado: Ministério Público do Estado de São Paulo – Subárea de Apoio Técnico e Administrativo – Ribeirão Preto II.

Assunto: Ofício nº 265/2021 – PJ Cível RP (Representação Civil nº 2705/2021), datado de 31/5/2021, subscrito pelo Doutor SEBASTIÃO SERGIO DA SILVEIRA, Promotor de Justiça, acompanhado de cópia da representação formulada pelo SINBRACOM – Sindicato Brasileiro das Distribuidoras de Combustíveis Ltda., questionando o fato de que a empresa FERA Lubrificantes Ltda. (CNPJ-69.209.575/0003-87, I.E 188.090.730.112) tem conseguido participar de licitações públicas no Estado de São Paulo e, para tanto, tem comprovado regularidade fiscal junto à SEFAZ/SP, mesmo devendo mais de R\$3,6 bilhões de reais ao fisco paulista.

De ordem da Senhora Presidente, encaminhe-se o presente expediente ao **GTP**, para sua manifestação.

G.P., 07 de junho de 2021.

ROSY MARIA DE OLIVEIRA

Chefe de Gabinete

/GP-38.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ROSY MARIA DE OLIVEIRA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-MI7J-ECNU-5NNV-4IMH

Expediente: TC-012827.989.21-1

Interessado: Ministério Público do Estado de São Paulo – Subárea de Apoio Técnico e Administrativo – Ribeirão Preto II.

Assunto:

Encaminha Ofício nº 265/2021 – PJ Cível RP (Representação Civil nº 2705/2021), datado de 31/5/2021, subscrito pelo Doutor SEBASTIÃO SERGIO DA SILVEIRA, Promotor de Justiça, acompanhado de cópia da representação formulada pelo SINBRACOM – Sindicato Brasileiro das Distribuidoras de Combustíveis Ltda., questionando o fato de que a empresa FERA Lubrificantes Ltda. (CNPJ-69.209.575/0003-87, I.E 188.090.730.112) tem conseguido participar de licitações públicas no Estado de São Paulo e, para tanto, tem comprovado regularidade fiscal junto à SEFAZ/SP, mesmo devendo mais de R\$3,6 bilhões de reais ao fisco paulista.

Excelentíssima Senhora Presidente,

O Ministério Público do Estado de São Paulo encaminha Ofício Subscrito pelo Doutor SEBASTIÃO SERGIO DA SILVEIRA, Promotor de Justiça, acompanhado de cópia da representação formulada pelo SINBRACOM – Sindicato Brasileiro das Distribuidoras de Combustíveis Ltda., questionando o fato de que a empresa FERA Lubrificantes Ltda. (CNPJ-69.209.575/0003-87, I.E 188.090.730.112) tem conseguido participar de licitações públicas no Estado de São Paulo e, para tanto, tem comprovado regularidade fiscal junto à SEFAZ/SP, mesmo devendo mais de R\$3,6 bilhões de reais ao fisco paulista.

Os autos foram encaminhados a este GTP para manifestação.

Antes de qualquer providência, **proponho** que o presente Expediente seja encaminhado à SDG, para que, pelas Unidades de Fiscalização competentes, informe quanto à eventual existência de processos e/ou expedientes versando sobre matéria correlatada, inclusive sobre eventuais ajustes envolvendo a empresa FERA Lubrificantes LTDA.

À elevada consideração de Vossa Excelência.

GTP, em 28 junho de 2021.

ABÍLIO AUGUSTO MARTINS
Assessor Procurador-Chefe

AAA

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ABILIO AUGUSTO MARTINS. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-MI8X-4TFK-7B20-5Y3M

DESPACHO

PROCESSO:	00012827.989.21-1
ÓRGÃO DA ORIGEM:	■ MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE SAO PAULO - MP (CNPJ 01.468.760/0001-90)
ASSUNTO:	Ofício nº 265/2021 - PJ Cível RP (pso), de 31 de maio de 2021. Ref.: Representação Civil 2705/2021 Assunto: visando instruir o procedimento em epígrafe que versa sobre representação, onde se questiona o fato de que a empresa mencionada neste Ofício, tem conseguido participar de licitações públicas no Estado de São Paulo e, para tanto comprovado regularidade fiscal junto ao SEFAZ/SP. Encaminha cópia da referida representação para conhecimento e eventuais providências. Subscrito pelo Promotor de Justiça Dr. Sebastião Sérgio da Silveira.
EXERCÍCIO:	2021
INSTRUÇÃO POR:	DF-07

O Ministério Público do Estado de São Paulo encaminha Ofício Subscrito pelo Dr. Sebastião Sergio da Silveira, Promotor de Justiça, acompanhado de cópia da representação formulada pelo SINBRACOM – Sindicato Brasileiro das Distribuidoras de Combustíveis Ltda., questionando o fato de que a empresa FERA Lubrificantes Ltda. tem conseguido participar de licitações públicas no Estado de São Paulo e, para tanto, tem comprovado regularidade fiscal junto à SEFAZ/SP, mesmo devendo mais de R\$3,6 bilhões de reais ao fisco paulista.

Encaminhado o feito, o GTP propõe que o presente expediente seja remetido à SDG para que, pelas Unidades de Fiscalização competentes, informe quanto à eventual existência de processos e/ou expedientes versando

sobre matéria correlatada, inclusive sobre eventuais ajustes envolvendo a empresa FERA Lubrificantes Ltda.

Ante o exposto, **sigam os autos à SDG, para manifestação, voltando.**

GP, 12 de julho de 2021.

CRISTIANA DE CASTRO MORAES
PRESIDENTE

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CRISTIANA DE CASTRO MORAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-MI8W-5MCE-7J25-5D1B

PROCESSO: 00012827.989.21-1

ÓRGÃO DA ORIGEM: ■ MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE SAO PAULO - MP (CNPJ 01.468.760/0001-90)

ASSUNTO: Ofício nº 265/2021 - PJ Cível RP (pso), de 31 de maio de 2021.
Ref.: Representação Civil 2705/2021
Assunto: visando instruir o procedimento em epígrafe que versa sobre representação, onde se questiona o fato de que a empresa mencionada neste Ofício, tem conseguido participar de licitações públicas no Estado de São Paulo e, para tanto comprovado regularidade fiscal junto ao SEFAZ/SP. Encaminha cópia da referida representação para conhecimento e eventuais providências.
Subscrito pelo Promotor de Justiça Dr. Sebastião Sérgio da Silveira.

EXERCÍCIO: 2021

INSTRUÇÃO POR: DF-07

À DE para informar sobre a eventual existência de processos e/ou expedientes em nome da empresa FERA Lubrificantes LTDA (CNPJ 69.209.575/0003-87), voltando.

SDG., 21 de julho de 2021.

SÉRGIO CIQUERA ROSSI
SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL

vg

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SERGIO CIQUERA ROSSI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-MI94-3T35-6W5M-4MH2

Processos Obtidos Por Busca

Critérios Informados

CPF/CNPJ: 69209575000387

[Nova busca](#)



Processos Obtidos Por Busca

Critérios Informados

Nome do Interessado: Fera + Lubrificantes

[Nova busca](#)



DTI-PRODESP	SISTEMA INTEGRADO DE CONTROLE DE PROTOCOLO	TCESP
09.1.1	PESQUISA GERAL DE PROTOCOLOS	23/07/2021
TTL939	14:55:05	
TIPO PROT.: x - TC ____ (?) - TCA ____ (?) x - DOC _ TIPO DOC ____ (?)		
***** P A R T E S *****		
1.PARTE:CODIGO: _____ (?) UNID.: _ (S/N) TC'S EM TRAMITE: _		
NOME : _____		
2.PARTE:CODIGO: _____ (?) UNID.: _ (S/N) OU MATRICULA: _____		
NOME : FERA LUBRIFICANTES _____		
ENT.GERENCIADA: _____ (?)		
AUDITOR ATUAL: _____ RELATOR ATUAL: _____		
EXERCICIO : ____ AUTUADO ENTRE: __/__/__ E __/__/__		
TIPO DOC. : ____ (?) PREFIXO : _____ DATA DOC.: __/__/__		
NUM. DOC. : _____/____ OU SEQ.: _____		
NUM. EDITAL : _____ TIPO LICITACAO: _ (?) REGIONAL: ____		
REF. TC-_____/____/____ DOC.NAO JUNTADOS AO REF.TC.: _		
RESPONSAVEIS : _____		
OBJETO: _____		
TOTAL DE PROTOCOLOS ENCONTRADOS 0000000		
TECLE ENTER PARA CONTINUAR, CLEAR PARA RETORNAR OU PF12 PARA TERMINAR		

PROCESSO: 00012827.989.21-1

ÓRGÃO DA ORIGEM: ■ MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE SAO PAULO - MP (CNPJ 01.468.760/0001-90)

ASSUNTO: Ofício nº 265/2021 - PJ Cível RP (pso), de 31 de maio de 2021.
Ref.: Representação Civil 2705/2021
Assunto: visando instruir o procedimento em epígrafe que versa sobre representação, onde se questiona o fato de que a empresa mencionada neste Ofício, tem conseguido participar de licitações públicas no Estado de São Paulo e, para tanto comprovado regularidade fiscal junto ao SEFAZ/SP. Encaminha cópia da referida representação para conhecimento e eventuais providências.
Subscrito pelo Promotor de Justiça Dr. Sebastião Sérgio da Silveira.

EXERCÍCIO: 2021

INSTRUÇÃO POR: DF-07

Em cumprimento à r. determinação do ev. nº 19, do e-TC 12827.989.21-1, realizamos pesquisa em nosso Sistema Integrado de Controle de Protocolo e no Sistema Eletrônico – e-TCESP e não constatamos nenhum processo e/ou expediente em nome da empresa:

FERA LUBRIFICANTES LTDA (CNPJ 69.209.575/0003-87)

GDE, 23 de Julho de 2021.
MARISA GARCEZ NICOLETTI
Assistente Técnico de Gabinete I

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARISA GARCEZ NICOLETTI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-MIAF-30PR-6MZ1-4TR7

D E S P A C H O

Expediente: TC-12827.989.21-1.

Interessado: Ministério Público do Estado de São Paulo. Subárea de Apoio Técnico e Administrativo – Ribeirão Preto II.

Assunto: Encaminha Ofício nº 265/2021 – PJ Cível RP (Representação Civil nº 2705/2021), datado de 31/5/2021, subscrito pelo Dr. Sebastião Sergio da Silveira, Promotor de Justiça, acompanhado de cópia da representação formulada pelo SINBRACOM – Sindicato Brasileiro das Distribuidoras de Combustíveis Ltda., questionando o fato de que a empresa FERA Lubrificantes Ltda. (CNPJ-69.209.575/0003-87, I.E 188.090.730.112) tem conseguido participar de licitações públicas no Estado de São Paulo e, para tanto, tem comprovado regularidade fiscal junto à SEFAZ/SP, mesmo devendo mais de R\$3,6 bilhões de reais ao fisco paulista.

O Ministério Público do Estado de São Paulo encaminha Ofício Subscrito pelo Dr. Sebastião Sergio da Silveira, Promotor de Justiça, acompanhado de cópia da representação formulada pelo SINBRACOM – Sindicato Brasileiro das Distribuidoras de Combustíveis Ltda., questionando o fato de que a empresa FERA Lubrificantes Ltda. tem conseguido participar de licitações públicas no Estado de São Paulo e, para tanto, tem comprovado regularidade fiscal junto à SEFAZ/SP, mesmo devendo mais de R\$3,6 bilhões de reais ao fisco paulista.

Prestadas as informações pela DE, **retornem os autos à SDG conforme solicitado no evento nº 19.**

GP, 23 de agosto de 2021.

CRISTIANA DE CASTRO MORAES
PRESIDENTE

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CRISTIANA DE CASTRO MORAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-MI7J-1UYF-5NNV-6PIA

CNPJ Fornecedor
69.205.575.0003/87 FERA LUBRIFICANTES LTDA

Código Licitação	Número Licitação	Ano Licitação	Ano Processo	Número Processo	Município Licitante	Entidade Licitante	Município Contratante	Entidade Contratante	Código Ajuste	Tipo Instru	Número Contrato	Ano Contrato	Valor Contrato	Número N	Data Nota	Valor Nota	Empenho	Tipo Objet	Tipo Natur	Tipo Contr	Descrição	Modalidad	Tipo Docum	Número Di	Nome Crie	Data Assin	Data Início	Data Fim V	Data Mud	Objeto Con	Tipo Font	Valor Pont	Valor Pt M	Valor Pt To	Data Total	Ajustes	Tipo DocF	UR/DF
2.02122E+12	12	2021	2021	2021.1.112.197	Prassununga	UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO / USP PREFEITURA DO CAMPUS USP DE PRASSUNUNGA	Prassununga	USP PREFEITURA DO CAMPUS USP DE PRASSUNUNGA	2.02198E+12	Contrato	26	2021	116.400,00						Compras e	Normal		Combustível AQUISIÇÃO	Preço Fixo	CHPI	6.92E+13	FERA LUB	2021-06-21 11:55:23	2021-06-21 11:55:23	2021-06-21 11:55:23	2021-06-21 11:55:23	2021-06-21 11:55:23	0			0	2021-05-1	Ajustes ndo DSF-2	UR-10
2.021E+12	3	2021	2021		6 Mongaguá	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONGAGUÁ	Mongaguá	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONGAGUÁ	2.0219E+12	Nota de Er	4061	2021	21.400,00	4061				23400	Compras e	Registro de Combustível AQUISIÇÃO	Preço Fixo	CHPI	6.92E+13	FERA LUBRIFICANTES LTDA	2021-06-21 11:55:23	2021-06-21 11:55:23	2021-06-21 11:55:23	2021-06-21 11:55:23	2021-06-21 11:55:23	18			18	2021-06-2	Ajustes ndo DSF-2	UR-20		
2.021E+12	3	2021	2021		6 Mongaguá	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONGAGUÁ	Mongaguá	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONGAGUÁ	2.0219E+12	Nota de Er	4059	2021	19.500,00	4059				19500	Compras e	Registro de Combustível AQUISIÇÃO	Preço Fixo	CHPI	6.92E+13	FERA LUBRIFICANTES LTDA	2021-06-21 11:55:23	2021-06-21 11:55:23	2021-06-21 11:55:23	2021-06-21 11:55:23	2021-06-21 11:55:23	18			18	2021-06-2	Ajustes ndo DSF-2	UR-20		
2.021E+12	3	2021	2021		6 Mongaguá	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONGAGUÁ	Mongaguá	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONGAGUÁ	2.0219E+12	Nota de Er	4057	2021	11.700,00	4057				11700	Compras e	Registro de Combustível AQUISIÇÃO	Preço Fixo	CHPI	6.92E+13	FERA LUBRIFICANTES LTDA	2021-06-21 11:55:23	2021-06-21 11:55:23	2021-06-21 11:55:23	2021-06-21 11:55:23	2021-06-21 11:55:23	18			18	2021-06-2	Ajustes ndo DSF-2	UR-20		
2.021E+12	3	2021	2021		6 Mongaguá	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONGAGUÁ	Mongaguá	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONGAGUÁ	2.0219E+12	Nota de Er	4055	2021	109.200,00	4055				109200	Compras e	Registro de Combustível AQUISIÇÃO	Preço Fixo	CHPI	6.92E+13	FERA LUBRIFICANTES LTDA	2021-06-21 11:55:23	2021-06-21 11:55:23	2021-06-21 11:55:23	2021-06-21 11:55:23	2021-06-21 11:55:23	18			18	2021-06-2	Ajustes ndo DSF-2	UR-20		
2.021E+12	3	2021	2021		6 Mongaguá	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONGAGUÁ	Mongaguá	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONGAGUÁ	2.0219E+12	Nota de Er	4062	2021	191.000,00	4062				195000	Compras e	Registro de Combustível AQUISIÇÃO	Preço Fixo	CHPI	6.92E+13	FERA LUBRIFICANTES LTDA	2021-06-21 11:55:23	2021-06-21 11:55:23	2021-06-21 11:55:23	2021-06-21 11:55:23	2021-06-21 11:55:23	18			18	2021-06-2	Ajustes ndo DSF-2	UR-20		
2.021E+12	20	2021	2021		80 Altinópolis	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS	Altinópolis	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS	2.021E+12	Nota de Er	4119	2021	1.505,75	4119				5505,75	Compras e	Registro de Combustível REGISTRO	Preço Fixo	CHPI	6.92E+13	FERA LUBRIFICANTES LTDA	2021-06-23 11:44:18	2021-06-23 11:44:18	2021-06-23 11:44:18	2021-06-23 11:44:18	2021-06-23 11:44:18	28			28	2021-06-2	Ajustes ndo DSF-2	UR-6		
2.021E+12	20	2021	2021		80 Altinópolis	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS	Altinópolis	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS	2.021E+12	Nota de Er	4118	2021	5.872,80	4118				5872,8	Compras e	Registro de Combustível REGISTRO	Preço Fixo	CHPI	6.92E+13	FERA LUBRIFICANTES LTDA	2021-06-23 11:44:18	2021-06-23 11:44:18	2021-06-23 11:44:18	2021-06-23 11:44:18	2021-06-23 11:44:18	28			28	2021-06-2	Ajustes ndo DSF-2	UR-6		
2.021E+12	20	2021	2021		80 Altinópolis	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS	Altinópolis	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS	2.021E+12	Nota de Er	4117	2021	10.277,40	4117				10277,4	Compras e	Registro de Combustível REGISTRO	Preço Fixo	CHPI	6.92E+13	FERA LUBRIFICANTES LTDA	2021-06-23 11:44:18	2021-06-23 11:44:18	2021-06-23 11:44:18	2021-06-23 11:44:18	2021-06-23 11:44:18	28			28	2021-06-2	Ajustes ndo DSF-2	UR-6		
2.021E+12	20	2021	2021		80 Altinópolis	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS	Altinópolis	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS	2.021E+12	Nota de Er	4115	2021	11.046,01	4115				11046,01	Compras e	Registro de Combustível REGISTRO	Preço Fixo	CHPI	6.92E+13	FERA LUBRIFICANTES LTDA	2021-06-23 11:44:18	2021-06-23 11:44:18	2021-06-23 11:44:18	2021-06-23 11:44:18	2021-06-23 11:44:18	28			28	2021-06-2	Ajustes ndo DSF-2	UR-6		
2.021E+12	3	2021	2021		6 Mongaguá	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONGAGUÁ	Mongaguá	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONGAGUÁ	2.0219E+12	Nota de Er	5646	2021	7.800,00	5646				7800	Compras e	Registro de Combustível AQUISIÇÃO	Preço Fixo	CHPI	6.92E+13	FERA LUBRIFICANTES LTDA	2021-07-27 10:31:13	2021-07-27 10:31:13	2021-07-27 10:31:13	2021-07-27 10:31:13	2021-07-27 10:31:13	18			18	2021-07-2	Ajustes ndo DSF-2	UR-20		
2.021E+12	3	2021	2021		6 Mongaguá	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONGAGUÁ	Mongaguá	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONGAGUÁ	2.0219E+12	Nota de Er	5645	2021	58.500,00	5645				58500	Compras e	Registro de Combustível AQUISIÇÃO	Preço Fixo	CHPI	6.92E+13	FERA LUBRIFICANTES LTDA	2021-07-27 10:31:13	2021-07-27 10:31:13	2021-07-27 10:31:13	2021-07-27 10:31:13	2021-07-27 10:31:13	18			18	2021-07-2	Ajustes ndo DSF-2	UR-20		
2.021E+12	3	2021	2021		6 Mongaguá	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONGAGUÁ	Mongaguá	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONGAGUÁ	2.0219E+12	Nota de Er	5644	2021	48.750,00	5644				48750	Compras e	Registro de Combustível AQUISIÇÃO	Preço Fixo	CHPI	6.92E+13	FERA LUBRIFICANTES LTDA	2021-07-27 10:31:13	2021-07-27 10:31:13	2021-07-27 10:31:13	2021-07-27 10:31:13	2021-07-27 10:31:13	18			18	2021-07-2	Ajustes ndo DSF-2	UR-20		
2.021E+12	3	2021	2021		6 Mongaguá	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONGAGUÁ	Mongaguá	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONGAGUÁ	2.0219E+12	Nota de Er	5643	2021	101.300,00	5643				105300	Compras e	Registro de Combustível AQUISIÇÃO	Preço Fixo	CHPI	6.92E+13	FERA LUBRIFICANTES LTDA	2021-07-27 10:31:13	2021-07-27 10:31:13	2021-07-27 10:31:13	2021-07-27 10:31:13	2021-07-27 10:31:13	18			18	2021-07-2	Ajustes ndo DSF-2	UR-20		
2.021E+12	24	2021	2021		8169 Itanhaém	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAE M	Itanhaém	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAE M	2.021E+12	Nota de Er	8307	2021	21.410,22	8307				22410,22	Compras e	Normal		Combustível GASOLINA	Preço Fixo	CHPI	6.92E+13	FERA LUBRIFICANTES LTDA	2021-08-08 08:36:09	2021-08-08 08:36:09	2021-08-08 08:36:09	2021-08-08 08:36:09	2021-08-08 08:36:09	11			11	2021-08-0	Ajustes ndo DSF-2	UR-20
2.021E+12	24	2021	2021		8169 Itanhaém	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAE M	Itanhaém	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAE M	2.021E+12	Nota de Er	8306	2021	26.626,34	8306				26626,34	Compras e	Normal		Combustível GASOLINA	Preço Fixo	CHPI	6.92E+13	FERA LUBRIFICANTES LTDA	2021-08-08 08:36:09	2021-08-08 08:36:09	2021-08-08 08:36:09	2021-08-08 08:36:09	2021-08-08 08:36:09	11			11	2021-08-0	Ajustes ndo DSF-2	UR-20
2.021E+12	20	2021	2021		80 Altinópolis	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS	Altinópolis	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS	2.021E+12	Nota de Er	5654	2021	6.330,00	5654				6330	Compras e	Registro de Combustível REGISTRO	Preço Fixo	CHPI	6.92E+13	FERA LUBRIFICANTES LTDA	2021-08-09 15:46:46	2021-08-09 15:46:46	2021-08-09 15:46:46	2021-08-09 15:46:46	2021-08-09 15:46:46	28			28	2021-08-0	Ajustes ndo DSF-2	UR-6		
2.021E+12	20	2021	2021		80 Altinópolis	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS	Altinópolis	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS	2.021E+12	Nota de Er	5760	2021	9.284,00	5760				9284	Compras e	Registro de Combustível REGISTRO	Preço Fixo	CHPI	6.92E+13	FERA LUBRIFICANTES LTDA	2021-08-12 10:00:38	2021-08-12 10:00:38	2021-08-12 10:00:38	2021-08-12 10:00:38	2021-08-12 10:00:38	28			28	2021-08-1	Ajustes ndo DSF-2	UR-6		
2.021E+12	20	2021	2021		80 Altinópolis	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS	Altinópolis	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS	2.021E+12	Nota de Er	5755	2021	17.302,00	5755				17302	Compras e	Registro de Combustível REGISTRO	Preço Fixo	CHPI	6.92E+13	FERA LUBRIFICANTES LTDA	2021-08-12 10:00:38	2021-08-12 10:00:38	2021-08-12 10:00:38	2021-08-12 10:00:38	2021-08-12 10:00:38	28			28	2021-08-1	Ajustes ndo DSF-2	UR-6		
2.021E+12	20	2021	2021		80 Altinópolis	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS	Altinópolis	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS	2.021E+12	Nota de Er	5820	2021	9.284,00	5820				9284	Compras e	Registro de Combustível REGISTRO	Preço Fixo	CHPI	6.92E+13	FERA LUBRIFICANTES LTDA	2021-08-16 09:51:17	2021-08-16 09:51:17	2021-08-16 09:51:17	2021-08-16 09:51:17	2021-08-16 09:51:17	28			28	2021-08-1	Ajustes ndo DSF-2	UR-6		

Autenticar documento em /autenticidade
com o identificador 320032003200390038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP
n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SERGIO CIQUEIRA ROSSI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.ice.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 3-MI92-HH0P-51YW-4JFC

PROCESSO:	00012827.989.21-1
ÓRGÃO DA ORIGEM:	■ MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE SAO PAULO - MP (CNPJ 01.468.760/0001-90)
ASSUNTO:	Ofício nº 265/2021 - PJ Cível RP (pso), de 31 de maio de 2021. Ref.: Representação Civil 2705/2021 Assunto: visando instruir o procedimento em epígrafe que versa sobre representação, onde se questiona o fato de que a empresa mencionada neste Ofício, tem conseguido participar de licitações públicas no Estado de São Paulo e, para tanto comprovado regularidade fiscal junto ao SEFAZ/SP. Encaminha cópia da referida representação para conhecimento e eventuais providências. Subscrito pelo Promotor de Justiça Dr. Sebastião Sérgio da Silveira.
EXERCÍCIO:	2021
INSTRUÇÃO POR:	DF-07

Diante do levantamento realizado pelo Senhor Diretor de AUDESP nas fases I e IV do Sistema AUDESP, anexo neste evento, às URs 6, 10 e 20 para informar o que for possível sobre contratações da referida empresa.

SDG., 30 de agosto de 2021.

SÉRGIO CIQUERA ROSSI
SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL

vg

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SERGIO CIQUERA ROSSI. Sistema e-TCESP.
Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-MI8L-FE0H-5HIK-LT1Y

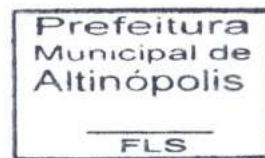


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - Centro - Altinópolis - SP, 14.350-000

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



EDITAL Nº 026/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021

Processo Administrativo nº 080/2021

Registro de Preços

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS**, por meio do Departamento de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, torna público que, nas datas, horário e local abaixo assinalados, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO de nº 020/2021** com critério de julgamento de **MENOR VALOR TOTAL POR LOTE**, em conformidade com as disposições deste Edital e respectivos Anexos.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO

Regime de Execução: Indireta

Critério de Julgamento: MENOR VALOR TOTAL POR LOTE

Modo de Disputa: Aberto

Repartição Interessada: Todas as Secretarias Municipais

Dotação Orçamentária:

DESPESA	ÓRGÃO	ECONÔMICA	FUNÇÃO/SUB/PROGRAMA	AÇÃO	FONTE	COD	VALOR
51	03 01 00	33 90 30 00	15 453 5004	2036	01	110 000	117.307,69
71	04 01 00	33 90 30 00	15 451 5010	2040	01	110 000	174.390,04
199	05 04 00	33 90 30 00	12 365 2008	2068	01	210 000	106.678,11
233	05 05 00	33 90 30 00	12 361 2008	2005	01	220 000	167.057,25
304	06 01 00	33 90 30 00	10 302 7007	2072	01	310 000	212.194,34
378	07 01 00	33 90 30 00	08 244 4007	2031	01	510 000	358.148,35

Valor Global Estimado: R\$ 1.521.760,00 (um milhão, quinhentos e vinte e um mil, setecentos e sessenta reais)

Objeto: registro de preços para aquisição parcelada de combustíveis a granel

SERÃO OBSERVADAS AS SEGUINTE DATAS E HORÁRIOS PARA OS PROCEDIMENTOS:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: até às 13 horas do dia 20 de abril de 2021.

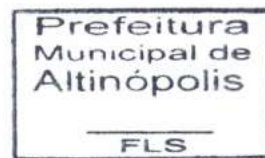


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - Centro - Altinópolis - SP, 14.350-000

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 20 de abril de 2021 às 13 horas.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Dia 20 de abril de 2021 a partir das 13 horas e 30 minutos.

ENDEREÇOS ELETRÔNICOS:

Retirada do Edital: altinopolis.sp.gov.br/licitacoes

Local da Disputa: www.licitacoes-e.com.br

Código da licitação no [licitacoes-e](http://licitacoes-e.com.br): 865595

FUNDAMENTO LEGAL: o Presente Pregão Eletrônico é regido pela Lei nº 10.520 de 17/07/02, supletivamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Nº 147 de 7 de agosto de 2014, bem como Decreto Federal Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal Nº 104 de 22 de setembro de 2020. (Designa pregoeiro e equipe de apoio).

Carlos Henrique da Silva – pregoeiro

Márcio José dos Santos Fiori – equipe de apoio

Danlei Rhoden – autoridade competente

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor municipal de Altinópolis, denominado pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

2. DO OBJETO

2.1. O presente pregão tem por objeto o registro de preços para aquisição parcelada de combustíveis a granel, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.

2.2. As empresas participantes deverão indicar em sua proposta a marca/procedência do combustível cotado;

2.3 - Nos preços ofertados deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos relacionados à execução da ata de registro de preços tais como: taxas, tributos, impostos, frete, transportes e outros sem exibir quaisquer ônus adicionais além do proposto inicialmente;

2.4 - Os combustíveis serão solicitados através da emissão de uma Ordem de Fornecimento, de responsabilidade do Departamento de Transportes, que deverá descrever o combustível e a quantidade demandada. Não haverá quantidade mínima para solicitação devendo a empresa entregar qualquer quantidade solicitada.

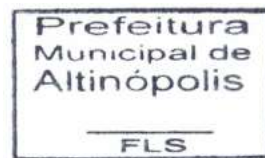


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - Centro - Altinópolis - SP, 14.350-000

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



2.5 - A empresa vencedora tem sob sua responsabilidade a entrega do combustível solicitado, no Município de Altinópolis, dentro do prazo fixado, dentro dos padrões de qualidade e normas legais de transportes.

2.6 - As propostas somente serão consideradas se respeitarem e atenderem a todas as especificações técnicas descritas neste edital, relacionadas e detalhadas nos respectivos anexos.

2.7 - Prazo de Vigência: A Ata do presente Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e Decreto Federal nº 7.892/13.

2.8 - Quantidade: As quantidades estimadas servem apenas como informação aos interessados, e pelo próprio sistema de registro de preços, a Administração não se obrigará a adquirir quantidades mínimas. Reservando-se o direito de alterar a distribuição, adaptando-se às necessidades.

2.9 - A existência de preços registrados não obriga esta Prefeitura Municipal de Altinópolis, a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

2.10 - Prazo de entrega: em até 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, sendo que o combustível solicitado deverá ser entregue pela Licitante no Posto de Abastecimento Municipal, localizado à Estrada José Leme Walter, sem número, Distrito Industrial.

3. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, e até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão eletrônico, exclusivamente por meio do e-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br.

3.1.1. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta.

3.2. As consultas e impugnações serão respondidas via e-mail do fornecedor e disponibilizadas através do site www.licitacoes-e.com.br.

3.3. Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório.

3.4. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

4. REFERÊNCIA DE TEMPO

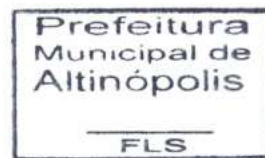


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - Centro - Altinópolis - SP, 14.350-000

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



4.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e previamente credenciadas perante o provedor do sistema eletrônico – o Banco do Brasil S/A.

5.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

5.2.1. Suspensas ou impedidas de licitar e contratar com o Município de Altinópolis e as declaradas inidôneas para licitar e contratar com quaisquer órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta Federal, Estadual ou Municipal.

5.2.2. Reunidas em consórcio, que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

5.2.3. Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

5.2.4. Em processo de Falência, concurso de credores ou em dissolução ou liquidação.

6. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

6.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão ser credenciados previamente perante o provedor do sistema – o Banco do Brasil S/A - para a geração de chave e senha de acesso. A senha não é a da empresa licitante, ela é de responsabilidade da pessoa física que representa a empresa, sendo, portanto, pessoal e intransferível devendo ser mantida sob sigilo absoluto.

6.1.1. As pessoas jurídicas ou empresas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no “licitacoes-e”.

6.1.2. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.2. Para o credenciamento, os interessados deverão dirigir-se a qualquer agência do Banco do Brasil S.A, sediadas no País, para que façam sua adesão ao licitações-e.

6.2.1. Para o licitante correntista do Banco, é necessário:

6.2.1.1. Firmar Termo de Adesão ao Regulamento;

6.2.1.2. Nomear representante(s) (pessoa física), que será(ão) reconhecido(s) como legítimo(s) para realizar(em) negócios em seu nome e sob sua responsabilidade (Termo de Nomeação de Representante):

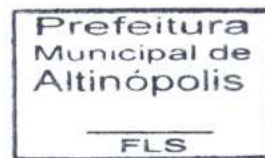


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - Centro - Altinópolis - SP, 14.350-000

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



- O(s) representante(s) também será(ao) registrado(s) no sistema;
- Caso ele(s) não seja(m) correntista(s) do Banco, deverá(ao) fornecer cópia de identidade, CPF e comprovante de residência.

6.2.2. Para o licitante não correntista do Banco, é necessário:

6.2.2.1. Fornecer cópia do contrato social, do CNPJ e dos documentos pessoais dos sócios;

6.2.2.2. Firmar Termo de Adesão ao Regulamento;

6.2.2.3. Nomear representante(s) (pessoa física), que será(ão) reconhecido(s) como legítimo(s) para realizar(em) negócios em seu nome e sob sua responsabilidade (Termo de Nomeação de Representante):

- O representante também será(ao) registrado(s) no sistema;
- Caso ele(s) não seja(m) correntista(s) do Banco, deverá(ao) fornecer cópia de identidade, CPF e comprovante de residência.

6.3. O aplicativo “licitações-e” pode ser acessado através dos endereços eletrônicos www.bb.com.br, opção Governo, diretamente em www.governo-e.com.br ou www.licitacoes-e.com.br.

6.4. O Termo de Adesão ao Regulamento e o Termo de Nomeação de Representante podem ser obtidos na página do sistema Licitações, na internet, opção “Solicitação de credenciamento no Licitações”, ou fornecidos pelas agências do Banco.

6.4.1. Para possibilitar maior segurança aos participantes, o credenciamento não é feito pela internet. Ao preencher o formulário, o interessado estará fazendo apenas um pré-cadastramento, que será enviado à agência por ele escolhida para posterior efetivação.

6.5. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderá ser utilizada em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de sua inabilitação perante o Cadastro de Fornecedores do Município de Altinópolis – SP.

6.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

6.7. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.8. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.9. Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

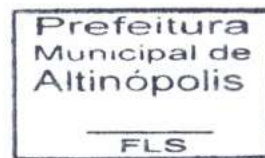


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - Centro - Altinópolis - SP, 14.350-000

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



7. ACESSO AO SISTEMA

7.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

7.1.1. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br opção "Acesso Identificado".

7.2. O encaminhamento de **PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5. No caso de dúvida quanto à utilização da ferramenta Portal de Compras do Banco do Brasil, utilizar o suporte técnico através do telefone 4004 0001 ou 0800-7290001, escolhendo pela ordem as seguintes opções: 4- Orientações Técnicas ou 7- Licitações.

8. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

8.1. O licitante deverá observar a(s) data(s) e os horário(s) limite(s) previsto para o recebimento **DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, atentando também para a data e horário da abertura das propostas, bem como do início da disputa constantes do preâmbulo deste Edital.

8.2 – O licitante deverá cadastrar a proposta para cada lote, bem como incluir os documentos de habilitação PARA CADA LOTE.

8.2.1 - **É vedada a identificação do licitante no campo "informações adicionais", sob pena de desclassificação.**

8.3 – Procedimentos para inclusão das propostas e documentos de habilitação:

8.3.1 – Acessar o menu "Opções" da Licitação, e depois em "Oferecer Proposta";

8.3.2 – Antes de confirmar sua proposta, aparecerá um alerta, informando que o fornecedor deverá incluir os documentos de habilitação em outra opção. Basta clicar no botão "Estou ciente" para prosseguir;

8.3.3 – Acesse o menu "Opções" da licitação, e depois "Consultar lotes";

8.3.4 – Acesse o menu "Opções" do LOTE, e depois "Incluir anexo lote";

8.3.5 – Clique no botão "Browse" para localizar o arquivo no seu computador. **Cada arquivo pode ter até 4 megabytes.**

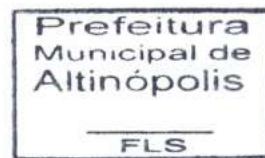


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - Centro - Altinópolis - SP, 14.350-000

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



8.3.6 – Marque a opção "Deseja salvar este documento em todos os lotes que você enviou/enviará proposta nesta licitação"

8.3.6 – Repita os itens 8.3.5 e 8.3.6 para cada documento solicitado no edital;

8.3.7 – Anexar também a proposta escrita, assinada, em papel timbrado da empresa.

9. DA PROPOSTA

9.1. Em sua proposta eletrônica o licitante deverá informar:

9.1.1. O PREÇO TOTAL do(s) Lote(s) para o(s) qual(is) pretende concorrer, de acordo com o Anexo I, com a inclusão de todos os custos operacionais, inclusive o frete de sua atividade/fornecimento e os tributos eventualmente incidentes, bem como as demais despesas diretas e indiretas, não cabendo à Municipalidade nenhum custo adicional.

9.1.2. Apenas 01 (uma) marca e/ou fabricante do produto cotado, que deverá ser informado no campo "informações adicionais", quando da formulação da proposta eletrônica, no aplicativo "licitações-e".

9.2. A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante de que:

9.2.1. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da Proposta.

9.2.2. Responsabilizar-se-á pelo carregamento e transporte dos produtos, bem como pelo descarregamento no(s) local(is) de entrega(s) indicado(s) pelo órgão Requisitante;

9.2.3. Que por ocasião da entrega dos produtos, deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica com as seguintes discriminações:

9.2.3.1. Quantidade, nome comercial, preço unitário, preço total e nº do Código do lote na Prefeitura de Altinópolis (igual ao da Nota de Empenho);

9.2.4. Conhece e cumprirá os termos do Edital em todos os seus detalhamentos.

9.2.5. O órgão requisitante reserva-se o direito de realizar diligências, após a disputa de preços, para os esclarecimentos que se fizerem necessários para o julgamento.

10. DA(S) SESSÃO(ÕES) PÚBLICA(S) DO PREGÃO

10.1. A partir do(s) horário(s) previsto(s) no preâmbulo do edital e no sistema eletrônico, terá(ao) início a(s) sessão(ões) pública(s) do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas para os Lotes correspondentes, **disputados até dez lotes simultaneamente.**

10.2. Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta inicial de menor valor apresentada por Lote.

10.3. Os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participarem da etapa de lances, podendo encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

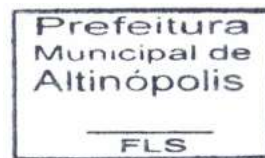


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - Centro - Altinópolis - SP, 14.350-000

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



- 10.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado.
- 10.5. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 10.6. Os lances ofertados serão no **MENOR VALOR TOTAL POR LOTE**, com no máximo duas casas decimais, sendo desprezadas as demais.
- 10.7. O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.
- 10.7.1 Os lances deverão obedecer o intervalo mínimo R\$ 0,01 (um centavo) de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 10.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema eletrônico.
- 10.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 10.10. A etapa de lances da sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 10.10.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 10.10, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 10.10.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 10.10 e 10.10.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 10.10.3. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no item 10.10.1, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º do Decreto nº 10.024/2019, mediante justificativa.
- 10.10.4. Quando houver um único licitante ou uma única proposta válida, caberá ao pregoeiro verificar a aceitabilidade do(s) preço(s) ofertado(s).
- 10.10.5. Em caso de empate, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.
- 10.10.6. Os critérios de desempate serão aplicados caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.
- 10.10.7. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.**

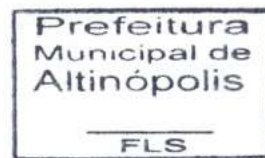


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - Centro - Altinópolis - SP, 14.350-000

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



10.11. Encerrada a fase de recebimento de lances, compete ao pregoeiro avaliar a aceitabilidade dos preços apresentados, verificando a perfeita consonância com as especificações e condições do edital, podendo encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor aceitável, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

10.12. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.13. Encerrada a etapa de negociação de que trata o art. 38 do Decreto nº 10.024/2019, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

10.13.1 O licitante vencedor terá o prazo de até duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

10.13.2. Preço unitário (com até quatro casas decimais) e total (duas casas decimais), fixos e irredutíveis, para um ou mais lotes nele indicados, expresso em números, na moeda corrente nacional;

10.14. Se as propostas ou os lances de menores valores não forem aceitáveis, ou se os licitantes desatenderem às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as propostas ou os lances subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Nesta hipótese, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.15. A classificação das propostas e/ou lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão, constarão da Ata. O Julgamento de Proposta e Habilitação será publicado no Diário Oficial do Município, facultada sua disponibilidade na internet através do endereço eletrônico www.altinopolis.sp.gov.br/licitacoes.

10.16. O pregoeiro poderá retificar os erros materiais das propostas que os participantes apresentarem, prevalecendo, em qualquer hipótese, valor mais vantajoso para o Município.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1. Para julgamento será adotado o critério de MENOR VALOR TOTAL POR LOTE, observadas as condições definidas neste Edital.

11.2. Serão desclassificados as propostas e os lances:

11.2.1. Que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

11.2.2. Omissos ou vagos bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

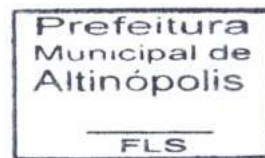


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - Centro - Altinópolis - SP, 14.350-000

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



11.2.3. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;

11.2.4. Que apresentarem mais de uma marca para o Lote ofertado;

11.2.5. Que não apresentarem marca;

11.3. Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas finais.

11.3.1. Que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

12. HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada a Sessão Pública de lances, será verificada a habilitação da licitante.

12.1.1. O licitante que participar do certame declarando que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir, será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas no subitem 17.1. do edital.

12.2. Constituem motivos para inabilitação do licitante:

12.2.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

12.2.2. A apresentação de documentos com prazo de validade vencido, salvo os documentos referentes à regularidade fiscal nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

12.2.3. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

12.2.4. O não cumprimento dos requisitos de habilitação.

12.3. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente, salvo os documentos referentes à regularidade fiscal nos termos da Lei Complementar nº 123/2006. Nas certidões solicitadas será considerado o prazo de validade constante no documento ou o previsto em lei, e na sua ausência, quando emitidas no máximo até 90 (noventa) dias anteriores a data limite para o recebimento das propostas.

12.3.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA

A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:

12.4.1. Para empresa Individual: Registro comercial;

12.4.2. Para Sociedade Comercial (Sociedade empresária em geral): Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados;

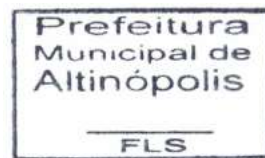


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - Centro - Altinópolis - SP, 14.350-000

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



12.4.3. Para sociedade civil (sociedade simples e sociedade cooperativa): Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

12.4.4. No caso de Sociedade por Ações (Sociedade empresária do tipo S/A): O ato constitutivo e alterações subsequentes, devendo vir acompanhados de documentos de eleição de seus administradores em exercício;

12.4.5. Para empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização e ato constitutivo registrado no órgão competente.

12.4.6. Quando a atividade assim o exigir: registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente.

12.5. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consistirá em:

12.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, relativo ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante.

12.5.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante.

12.5.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal, referente ao ramo de atividade do objeto licitado, relativa ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, não havendo necessidade de apresentação de Certidão emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

12.5.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual referente ao ramo de atividade do objeto licitado, relativa ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado.

12.5.4.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários.

12.5.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

12.5.6. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, que deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

12.5.7. As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

12.5.8. A licitante devidamente enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição.

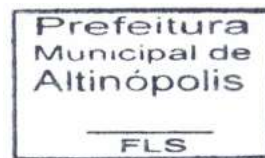


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - Centro - Altinópolis - SP, 14.350-000

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



12.5.8.1. Será concedido à licitante vencedora, enquadrada no item anterior, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério da administração pública, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou certidões positivas com efeito de certidão negativa.

12.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

De forma a demonstrar a prova de Qualificação Econômico-Financeira, os licitantes deverão apresentar:

12.6.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor(es) do domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

12.6.2. No caso de empresa em recuperação judicial deverá apresentar Plano de Recuperação, devidamente homologado pelo juízo, em vigência, e que demonstre a capacidade de atendimento das exigências para a comprovação econômico-financeira previstas no edital.

12.6.2.1. No caso de sociedade civil, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

12.7 - QUALIFICACAO TECNICA / OPERACIONAL

a) Declaração em papel personalizada da licitante de que se responsabilizará pela entrega do objeto licitado conforme ordem de fornecimento e as especificações deste Edital bem como em sua proposta e no prazo requerido. **ANEXO IV**

b) **Prova de aptidão** para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s), necessariamente em nome da licitante, por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que indique(m) o fornecimento de produtos similares ao licitado.

b.1) Esta prova de aptidão deverá necessariamente estar devidamente identificada constando razão social da empresa que está fornecendo e assinada por representante da empresa devidamente identificado (nome / função)

IMPORTANTE: EM CASO DE DÚVIDA HAVERÁ DILIGÊNCIA CONFORME PREVISTO NA LEI DE LICITAÇÕES.

12.8. OUTRAS COMPROVAÇÕES

12.8.1. Juntar a Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (ANEXO III).

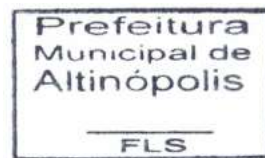


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - Centro - Altinópolis - SP, 14.350-000

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



12.8.2 Declaração da licitante subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme **ANEXO V**.

12.8.3 Declaração da empresa assinada pelo seu representante legal, que caso seja vencedora se compromete a atender a todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos. **ANEXO VI**.

12.8.4 - Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (**ANEXO VII**), acompanhada da certidão simplificada da junta comercial comprovando o enquadramento.

12.8.5 - Anexar também a proposta escrita, assinada, em papel timbrado da empresa.

12.8.6 - A empresa vencedora deverá apresentar Licença para funcionamento do estabelecimento expedida pelo Órgão competente (ANP) ou publicação no Diário Oficial, em até cinco dias úteis após ser declarada vencedora, caso o documento não esteja previamente cadastrado no licitacoes-e.

13. DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, no prazo de 24 horas, registrando a síntese de suas razões no formulário eletrônico disponibilizado no endereço www.licitacoes-e.com.br no link: suas propostas > disputa encerrada > seleciona a licitação > consultar lotes > botão acolhimento de recurso > botão intenção de recurso.

13.2. As empresas que manifestarem a intenção de recurso através do site www.licitacoes-e.com.br, conforme subitem 13.1., deverão apresentar memoriais, dirigidos ao Diretor do Departamento de Materiais e Licitações, exclusivamente pelo e-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br, no prazo de até 03 (três) dias, contado à partir do 1º dia útil subsequente ao da manifestação da empresa, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.3. Os memoriais referentes aos Recursos Administrativos serão disponibilizados no sistema, endereço www.licitacoes-e.com.br, Acesso Identificado > Suas Licitações > Com Recurso. O interessado localiza a licitação e clica em documentos.

13.4. O recurso contra decisão do pregoeiro e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo.

13.5. Não será aceito recurso sem a síntese de suas razões ou sobre assuntos meramente protelatórios.

13.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

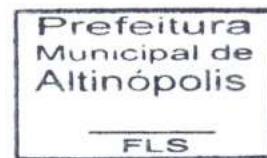


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - Centro - Altinópolis - SP, 14.350-000

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



13.7. A autoridade superior decidirá o(s) recurso(s) e adjudicará o objeto do Pregão Eletrônico ao primeiro classificado por lote. Constatada a regularidade dos atos procedimentais, homologará o procedimento licitatório.

13.8. Não serão acatados recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não credenciados no processo para responder pelo licitante.

13.9. A homologação desta licitação não obriga a Administração à contratação do objeto licitado.

13.10. O resultado final do Pregão será divulgado no Diário Oficial do Município de Altinópolis.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. A contratação será formalizada por meio de Ata de Registro de Preços.

14.2. Constituem motivos para a rescisão contratual as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

14.2.1. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados à Prefeitura Municipal de Altinópolis os direitos elencados no artigo 80 da lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

14.3. A licitante deverá apresentar os documentos dos subitens abaixo, no Departamento de Licitações, localizado à Rua Major Garcia, nº 144, Centro, Altinópolis, SP, no prazo de 05 dias úteis após convocação, como condição para emissão da ordem de serviço:

14.3.1 No caso de empresa em situação de recuperação judicial: apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da adjudicatária, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

14.3.2. No caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial: apresentação de comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

15.1. No recebimento e aceitação do objeto desta licitação serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

15.1.1. Os produtos serão devolvidos na hipótese de não corresponderem à marca cotada e às especificações constantes do Anexos I – Proposta Comercial, devendo ser substituídos pela empresa vencedora no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da Notificação escrita do Setor Competente, sem custos adicionais ao Município de Altinópolis.

15.1.2. Os produtos somente serão considerados recebidos, após a conferência de praxe do Setor Competente.

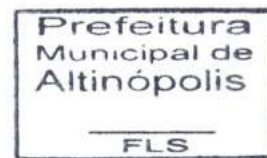


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - Centro - Altinópolis - SP, 14.350-000

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



15.1.3. Não poderá substituir o produto (marca, qualidade, etc), sem a devida autorização do CONTRATANTE. Em caso de substituição, a empresa deverá, antes de efetuar a entrega, enviar o pedido ao Órgão Requisitante com as devidas justificativas.

15.1.4. O CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber o produto em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o pedido e aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O(s) licitante(s) vencedor(es) apresentará(ao) ao Órgão Requisitante a Nota Fiscal Eletrônica referente ao fornecimento efetuado.

16.1.1. Conforme o protocolo ICMS 42 de 03 de julho de 2009, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes (Exceto Microempreendedor Individual - MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

16.1.2. A contratada deverá enviar em formato XML e PDF a Nota Fiscal, com todas as informações, incluindo a chave de identificação da Nota Fiscal Eletrônica, para o endereço de e-mail: transporte@altinopolis.sp.gov.br, como condição para aprovação da respectiva Nota Fiscal.

16.1.3. O Órgão Requisitante terá prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal para aprová-la ou rejeitá-la.

16.1.4. A Nota Fiscal não aprovada pelo Órgão Requisitante será devolvida para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

16.1.5. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

16.1.6. A devolução da Nota Fiscal não aprovada pelo Órgão Requisitante em hipótese alguma servirá de pretexto para que seja suspenso o fornecimento.

16.2. O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias após a comprovação da entrega dos produtos, nas condições exigidas, bem como, após a apresentação dos respectivos documentos fiscais, devidamente aprovados pelo órgão Requisitante. O prazo aqui estabelecido será contado a partir da data em que for efetivamente integralizada a entrega dos mesmos. Para facilitar o recebimento, recomenda-se a menção do número da conta corrente e da agência em que a licitante seja correntista.

16.3. O pagamento do preço pactuado dar-se-á exclusivamente mediante depósito Bancário na conta Corrente indicada pelo licitante vencedor, sendo vedado à emissão de título de crédito para fins de cobrança do Município do Preço Pactuado.

16.4. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à

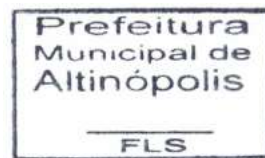


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - Centro - Altinópolis - SP, 14.350-000

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “*pró-rata tempore*”, em relação ao atraso verificado.

16.5 - Não haverá qualquer atualização financeira dos valores a serem pagos entre a data da prestação do serviço e a data de apresentação das notas fiscais / faturas e desta até a data de vencimento.

17. DAS PENALIDADES

17.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Altinópolis e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento de Fornecedores do Município de Altinópolis, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

17.2. A recusa injustificada em assinar o contrato ou aceitar o pedido de compras e/ou instrumento equivalente, no prazo estipulado pela Administração, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, sujeitará o licitante vencedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

17.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração, garantindo a prévia defesa e sem prejuízo das penalidades previstas no Artigo 7º da Lei nº 10.520/02, poderá, ainda, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Em caso de inexecução total do objeto, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação vigente;
- c) Em caso de inexecução parcial, multa de 10% (dez por cento), que será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- d) Suspensão do direito de licitar e contratar com o órgão ou entidade contratante, por até dois anos, com base no artigo 87, Inciso III, da Lei nº 8.666/93;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Altinópolis, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, com base no artigo 87, Inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. É facultado ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

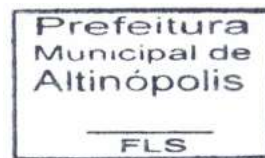


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - Centro - Altinópolis - SP, 14.350-000

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



18.2. Fica assegurado ao Município o direito de no interesse da Administração, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

18.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

18.4. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o pregoeiro comunicará através do sistema "Licitações" do Banco do Brasil S/A, no campo "mensagens" correspondente ao presente certame, a nova data da sessão de disputa.

18.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Altinópolis.

18.7. Aplica-se nos casos omissos, o disposto na Lei Nº 10.520 de 17/07/02, Lei Nº 8.666 de 21/06/93 e suas posteriores alterações e Lei Complementar 123 de 14/12/2006.

18.8. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

18.9. Fica designado o foro da Altinópolis para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

19. DOS ANEXOS

19.1. Constituem partes integrantes do presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Memorial Descritivo

ANEXO II – Minuta – ATA de Registro de Preços;

ANEXO III – Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

ANEXO IV – Declaração de entrega e execução

ANEXO V – Declaração de inexistência de fato impeditivo

ANEXO VI – Declaração de atendimento às condições do Edital

ANEXO VII – Declaração de enquadramento como microempresa

ANEXO VIII – Modelo de Proposta

Altinópolis, 06 de abril de 2021.

José Roberto Ferracin Marques

Prefeito Municipal

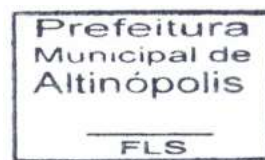


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - Centro - Altinópolis - SP, 14.350-000

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



ANEXO I - Memorial Descritivo

1. OBJETO

Esta licitação tem por **OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S10 PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL**, pelo período de 12 (doze) meses, com entrega de forma parcelada, observando-se as quantidades a seguir estimadas:

LOTE	QTDE ESTIMADA/ANUAL	UNIDADE	DESCRIÇÃO
01	170.000	LTS	DIESEL S10
02	150.000	LTS	DIESEL COMUM
03	30.000	LTS	GASOLINA

As quantidades estimadas servem apenas como informação aos interessados, e pelo próprio sistema de registro de preços. A Administração não se obrigará a adquirir quantidades mínimas.

2. JUSTIFICATIVA

No desenvolvimento de suas atribuições e bom andamento do expediente, deverá haver deslocamentos das diversas equipes e colaboradores, para efetivamente desempenharem seus misteres, sendo, portanto, imperiosa a realização da referida contratação, sob pena de interrupção parcial ou total de continuidade na prestação dos relevantes serviços públicos prestados pelo Município.

3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão pagos no prazo de até 28 dias após a apresentação do documento fiscal devidamente atestado pelo Setor Competente. O valor da fatura deverá corresponder à quantidade de combustível efetivamente solicitada.

4. DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

4.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da data do recebimento da respectiva solicitação.

4.2 - As entregas do objeto desta licitação deverão ser realizadas no Posto de Combustível, localizado na Estrada José Leme Walter, sem nº, no município de Altinópolis/SP.

4.3 - Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

5. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO

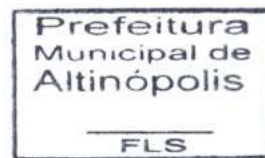


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - Centro - Altinópolis - SP, 14.350-000

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



O prazo de vigência da respectiva ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

6. DOS VALORES DE REFERÊNCIA

Os valores de referência, estimados por esta Administração Pública Municipal, para a aquisição do objeto licitado são os seguintes:

LOTE	QTDE ESTIMADA	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. ESTIMADO	VL TOTAL
01	170.000	LITRO	ÓLEO DIESEL S10	4,2845	728.365,00
02	150.000	LITRO	ÓLEO DIESEL COMUM	4,2297	634.455,00
03	30.000	LITRO	GASOLINA COMUM	5,298	158.940,00
					1.521.760,00

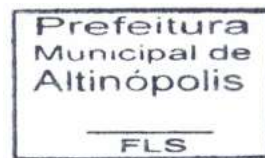


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - Centro - Altinópolis - SP, 14.350-000

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



ANEXO II - MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2021

INTERESSADOS:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS A GRANEL

Aos xxx dias do mês de xxx de xxx, nas dependências da Prefeitura Municipal de Altinópolis, situada na Rua: Major Garcia nº. 144, centro, o Prefeito, nos termos da Lei nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº. xxx/2021, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação da Comissão de Licitação, homologa em xxx, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

XXX, com sede na xxx, representada nesse ato, por seu representante legal, Sr. xxx, portador da cédula de identidade RG nº. xxx e CPF nº. xxx.

1. OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços dos produtos especificados no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº. xxx/2021, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

2. VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

- 2.1.** Nos termos do art. 15 §4 da Lei nº. 8.666/1993, e do art. 16º do Decreto nº. 7.892/2013, esse município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços

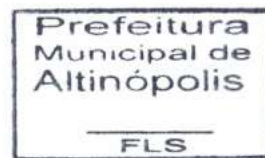


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - Centro - Altinópolis - SP, 14.350-000

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência do fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3. PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam no Quadro de Resumos, anexo ao processo.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 4.1. As solicitações de fornecimento à contratada por parte dos Órgãos Requisitantes serão feitas por escrito, através da emissão de ordem de fornecimento, datados e assinados pelo Departamento de Transportes.
- 4.2. As Ordens de Fornecimento serão encaminhada através de e-mail para agilizar o processo de execução.
- 4.3. Os fornecimentos deverão ser realizados de acordo com as Ordens de Fornecimento, não tendo restrição de quantidade mínima exigida para a entrega.
- 4.4. O combustível deverá ser entregue em até 48 (quarenta e oito) horas, imprerivelmente, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, conforme as condições estabelecidas no Anexo I deste edital.
 - 4.4.1 - As entregas do objeto desta licitação deverão ser realizadas no Posto de Combustível, localizado na Estrada José Leme Walter, sem nº, no município de Altinópolis/SP, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transportes, frete, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da entrega.
- 4.5. Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento dos combustíveis desde que obedecidas as condições da Ordem de Fornecimento.
- 4.6. Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retiradas nos seguintes prazos:
 - a) Imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e,

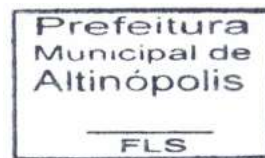


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - Centro - Altinópolis - SP, 14.350-000

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



- b) Em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.
- 4.7. A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.
- 4.8. O município promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.
- 4.9. O pagamento será efetuado em 28 (vinte e oito) dias, contados da apresentação da nota fiscal, à vista do respectivo Termo de Recebimento definitivo do objeto ou Recibo. As notas fiscais/faturas que apresentam incorreções serão devolvidas à Contratada. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.
- 5. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 5.1. O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:
- a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
 - b) Quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
 - c) Quando o fornecedor não entregar os produtos estabelecido, sem justificativa aceitável;
 - d) Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
 - e) Por razões de interesse público, devidamente justificadas;
 - f) Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;
- 5.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas "a" a "f", será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa de 05 (cinco) dias úteis.

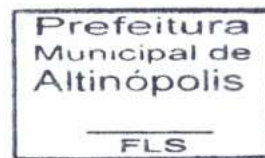


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - Centro - Altinópolis - SP, 14.350-000

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



- 5.3. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

6. FISCALIZAÇÃO

- 6.1. Cabe ao Órgão Requisitante proceder à fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.
- 6.2. Os fiscais do Órgão Requisitante estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.
- 6.3. As irregularidades constatadas pelo Órgão Requisitante comunicadas ao Departamento Jurídico, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.
- 6.4. Nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, fica designada o servidor Edson Assahara para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos.
- 6.5. A designação mencionada no item anterior poderá ser alterada a critério da Administração, em ato próprio.

7. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

- 7.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento de ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:
- a) Greve geral;
 - b) Calamidade pública;
 - c) Interrupção dos meios de transporte;
 - d) Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais;
 - e) Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº. 10.406/2002).
- 7.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.
- 7.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fator deverá ser comunicado ao Órgão Requisitante, até 24 horas após a ocorrência.

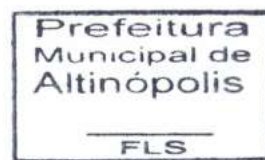


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - Centro - Altinópolis - SP, 14.350-000

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

8. PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 28 (vinte e oito) dias, contados da apresentação da nota fiscal / fatura, à vista do respectivo Termo de Recebimento definitivo do objeto ou Recibo.

8.2. As notas fiscais/faturas que apresentam incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

8.3. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

8.4. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente liquidação de multa ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta em virtude de penalidade ou inadimplência.

8.5. Não haverá qualquer atualização financeira dos valores a serem pagos entre a data da prestação do serviço e a data de apresentação das notas fiscais / faturas e desta até a data de vencimento.

8.6. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró-rata tempore", em relação ao atraso verificado.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes do presente Pregão onerarão os recursos das dotações orçamentárias codificadas sob nº:

DESPESA	ÓRGÃO	ECONÔMICA	FUNÇÃO/SUB/PROGRAMA	AÇÃO	FONTE	COD	VALOR
51	03 01 00	33 90 30 00	15 453 5004	2036	01	110 000	117.307,69
71	04 01 00	33 90 30 00	15 451 5010	2040	01	110 000	174.390,04
199	05 04 00	33 90 30 00	12 365 2008	2068	01	210 000	106.678,11
233	05 05 00	33 90 30 00	12 361 2008	2005	01	220 000	167.057,25

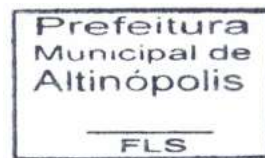


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - Centro - Altinópolis - SP, 14.350-000

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



304	06 01 00	33 90 30 00	10 302 7007	2072	01	310 000	212.194,34
378	07 01 00	33 90 30 00	08 244 4007	2031	01	510 000	358.148,35

9.2. – De acordo com as Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, não haverá reajuste de preço, salvo novo regramento legal.

9.3 - A contratada poderá protocolar pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente justificado, nos casos previstos no artigo 65, inciso II, alínea d da lei 8.666/93.

9.4. A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10 - DAS PENALIDADES

10.1 – Ao(s) licitante(s) /contratado(s) que praticarem quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como do artigo 87, da Lei 8.666/93, conforme o caso, ficarão sujeitos às penalidades estabelecidas pelas referentes normas, que serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa:

- a) Advertência;
- b) multa, que será aplicada da seguinte forma:
 - b.1) multa de 0,1% (zero virgula um por cento) sobre o valor total do contrato, em relação ao descumprimento dos prazos fixados, por dia de atraso injustificado;
 - b.2) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, por sua inexecução parcial;
 - b.3) multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor atualizado do contrato, por sua inexecução total;
- c) suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura de Altinópolis, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Publica, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida

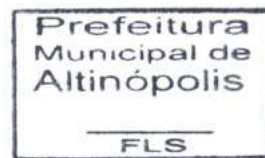


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - Centro - Altinópolis - SP, 14.350-000

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10. FORO

Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Altinópolis.

11. CÓPIAS

Da presente Ata são extraídas 03 (três) cópias, sendo de igual teor.

E por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Altinópolis – SP, em 00 de xxx de 0000.

José Roberto Ferracin Marques
Prefeito

Empresa contratada

Edson Assahara
Secretário Adjunto de Transportes

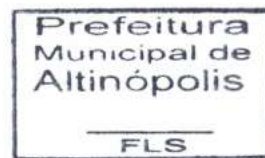


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - Centro - Altinópolis - SP, 14.350-000

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



ANEXO III

CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2021

A empresa, inscrita no CNPJ sob o N.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º,
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. SIM () OU NÃO ().

Local e data

.....

(Assinatura e identificação do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

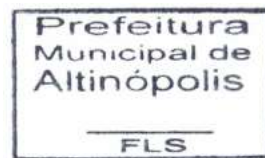


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - Centro - Altinópolis - SP, 14.350-000

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



Anexo IV

Pregão Eletrônico nº ____/____

DECLARAÇÃO DE ENTREGA E EXECUÇÃO

_____, Pessoa Jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº. _____, sediada a _____, na cidade de _____, estado de _____; CEP: _____; telefone _____, neste ato representado pelo seu PROCURADOR, o Senhor _____, RG: _____ e do CPF: _____, em atendimento as disposições do Edital de Pregão nº. _____, DECLARA para fins, que se responsabilizará pela entrega / execução do objeto licitado conforme ordem de fornecimento / ordem de serviço e as especificações deste Edital bem como em sua proposta e no prazo requerido.

Por ser verdade, firmo presente.

_____, ____/____/____

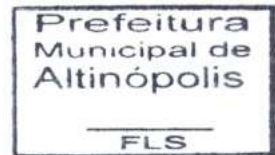


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - Centro - Altinópolis - SP, 14.350-000

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



Anexo V

Pregão Eletrônico nº ____/____

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE

_____, Pessoa Jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº. _____, sediada a _____, na cidade de _____, estado de _____; CEP: _____; telefone _____, neste ato representado pelo seu PROCURADOR, o Senhor _____, RG: _____ e do CPF: _____, em atendimento as disposições do Edital de Pregão nº. _____, DECLARA para fins, que até o momento inexistem fatos supervenientes impeditivos a sua habilitação no presente certame e que jamais foi declarada inidônea ou impedida de contratar e/ou licitar com a Administração Pública em qualquer das suas esferas.

Por ser verdade, firmo presente.

_____, ____/____/____

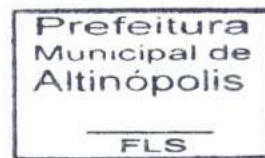


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - Centro - Altinópolis - SP, 14.350-000

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



Anexo VI

Pregão Eletrônico nº ____/____

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AS CONDIÇÕES DO EDITAL

_____, Pessoa Jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº. _____, sediada a _____, na cidade de _____, estado de _____; CEP: _____; telefone _____, neste ato representado pelo seu PROCURADOR, o Senhor _____, RG: _____ e do CPF: _____, em atendimento as disposições do Edital de Pregão nº. _____, DECLARA para fins, que caso seja vencedora se compromete a atender a todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Por ser verdade, firmo presente.

_____, ____/____/____

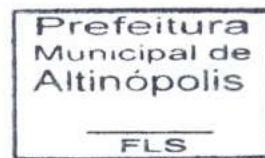


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - Centro - Altinópolis - SP, 14.350-000

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pregão Eletrônico nº /20__.

A _____ (nome da
licitante) _____, qualificada como
microempresa ou empresa de pequeno porte, por seu representante legal (doc. Anexo), inscrita
no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, declara para
os devidos fins de direito que pretende usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar
nº 123/06 e alterações posteriores.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

_____ (local) _____, ____ (data) _____

(assinatura do representante legal)

(Apresentar também certidão simplificada da junta comercial comprovando o
enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte)

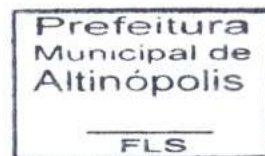


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - Centro - Altinópolis - SP, 14.350-000

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



ANEXO VIII

MODELO DE PROPOSTA

Pregão Eletrônico: nº 20/2021

Objeto: registro de preços para aquisição parcelada de combustíveis a granel

Razão Social da Proponente:

CNPJ:

Endereço

Telefone/Fax

E-mail:

Banco:

Conta Corrente: Ag. Nº

LOTE	QTDE ESTIMADA/ANUAL	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA/ PROCEDÊNCIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	170.000	LTS	DIESEL S10			
02	150.000	LTS	DIESEL COMUM			
03	30.000	LTS	GASOLINA			

OBSERVAÇÕES:

- O frete deverá ser por conta da empresa vencedora.
- O prazo de validade da proposta: Não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da Proposta.
- Especificar a marca/procedência do combustível.
- Local, data, assinatura e Identificação do representante legal da empresa (Nome, Cargo, RG e CPF).

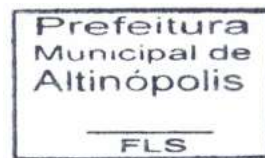


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - Centro - Altinópolis - SP, 14.350-000

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021

INTERESSADOS: FERA LUBRIFICANTES LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS A GRANEL

Aos 18 dias do mês de maio de 2021, nas dependências da Prefeitura Municipal de Altinópolis, situada na Rua: Major Garcia nº. 144, centro, o Prefeito, nos termos da Lei nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº. 20/2021, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação da Comissão de Licitação, homologa em 17/05/2021, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

FERA LUBRIFICANTES LTDA, com sede na Rua New Jersey, Nº840, Bairro Centro Industrial, Arujá - SP, CEP. 07400-015, representada nesse ato, por seu representante legal, Sr. Anderson Bertoni, portador da cédula de identidade RG n.º 32.754.730-3SSP/SP, inscrito no CPF n.º 224.742.478-31.

1. OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços dos produtos especificados no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº. 20/2021, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

2. VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

- 2.1.** Nos termos do art. 15 §4 da Lei nº. 8.666/1993, e do art. 16º do Decreto nº. 7.892/2013, esse município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica,



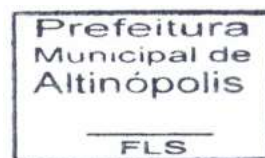


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - Centro - Altinópolis - SP, 14.350-000

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



assegurando-se, todavia, a preferência do fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3. PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam no Quadro de Resumos, anexo ao processo.

LOTE	QTDE ESTIMADA/ANUAL	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VL UNIT	VL TOTAL
01	170.000	LTS	DIESEL S10	3,6705	623.985,00

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 4.1. As solicitações de fornecimento à contratada por parte dos Órgãos Requisitantes serão feitas por escrito, através da emissão de ordem de fornecimento, datados e assinados pelo Departamento de Transportes.
- 4.2. As Ordens de Fornecimento serão encaminhada através de e-mail para agilizar o processo de execução.
- 4.3. Os fornecimentos deverão ser realizados de acordo com as Ordens de Fornecimento, não tendo restrição de quantidade mínima exigida para a entrega.
- 4.4. O combustível deverá ser entregue em até 48 (quarenta e oito) horas, impreterivelmente, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, conforme as condições estabelecidas no Anexo I deste edital.
- 4.4.1 - As entregas do objeto desta licitação deverão ser realizadas no Posto de Combustível, localizado na Estrada José Leme Walter, sem nº, no município de Altinópolis/SP, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transportes, frete, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da entrega.
- 4.5. Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento dos combustíveis desde que obedecidas as condições da Ordem de Fornecimento.
- 4.6. Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retiradas nos seguintes prazos:
 - a) Imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e,



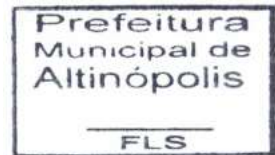


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - Centro - Altinópolis - SP, 14.350-000

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



- b) Em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.
- 4.7. A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.
- 4.8. O município promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.
- 4.9. O pagamento será efetuado em 28 (vinte e oito) dias, contados da apresentação da nota fiscal, à vista do respectivo Termo de Recebimento definitivo do objeto ou Recibo. As notas fiscais/faturas que apresentam incorreções serão devolvidas à Contratada. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.
5. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 5.1. O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:
- a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
 - b) Quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
 - c) Quando o fornecedor não entregar os produtos estabelecido, sem justificativa aceitável;
 - d) Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
 - e) Por razões de interesse público, devidamente justificadas;
 - f) Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;
- 5.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas "a" a "e", será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa de 05 (cinco) dias úteis.



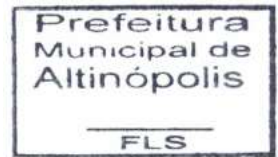


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - Centro - Altinópolis - SP, 14.350-000

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



- 5.3. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

6. FISCALIZAÇÃO

- 6.1. Cabe ao Órgão Requisitante proceder à fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.
- 6.2. Os fiscais do Órgão Requisitante estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.
- 6.3. As irregularidades constatadas pelo Órgão Requisitante comunicadas ao Departamento Jurídico, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providencias necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.
- 6.4. Nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, fica designada o servidor Edson Assahara para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos.
- 6.5. A designação mencionada no item anterior poderá ser alterada a critério da Administração, em ato próprio.

7. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

- 7.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento de ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:
- a) Greve geral;
 - b) Calamidade pública;
 - c) Interrupção dos meios de transporte;
 - d) Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais;
 - e) Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº. 10.406/2002).
- 7.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.
- 7.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fator deverá ser comunicado ao Órgão Requisitante, até 24 horas após a ocorrência.



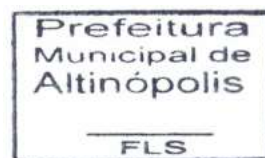


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - Centro - Altinópolis - SP, 14.350-000

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

8. PAGAMENTO

- 8.1.** O pagamento será efetuado em até 28 (vinte e oito) dias, contados da apresentação da nota fiscal / fatura, à vista do respectivo Termo de Recebimento definitivo do objeto ou Recibo.
- 8.2.** As notas fiscais/faturas que apresentam incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.
- 8.3.** O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.
- 8.4.** Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente liquidação de multa ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta em virtude de penalidade ou inadimplência.
- 8.5.** Não haverá qualquer atualização financeira dos valores a serem pagos entre a data da prestação do serviço e a data de apresentação das notas fiscais / faturas e desta até a data de vencimento.
- 8.6.** Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró-rata tempore", em relação ao atraso verificado.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1.** As despesas decorrentes do presente Pregão onerarão os recursos das dotações orçamentárias codificadas sob nº:

DESPESA	ÓRGÃO	ECONÔMICA	FUNÇÃO/SUB/PROGRAMA	AÇÃO	FONTE	COD	VALOR
51	03 01 00	33 90 30 00	15 453 5004	2036	01	110 000	117.307,69
71	04 01 00	33 90 30 00	15 451 5010	2040	01	110 000	174.390,04
199	05 04 00	33 90 30 00	12 365 2008	2068	01	210 000	106.678,11
233	05 05 00	33 90 30 00	12 361 2008	2005	01	220 000	167.057,25



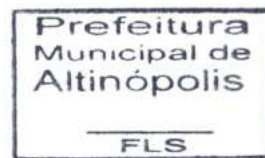


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - Centro - Altinópolis - SP, 14.350-000

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



DESPESA	ÓRGÃO	ECONÔMICA	FUNÇÃO/SUB/PROGRAMA	AÇÃO	FONTE	COD	VALOR
304	06 01 00	33 90 30 00	10 302 7007	2072	01	310 000	212.194,34
378	07 01 00	33 90 30 00	08 244 4007	2031	01	510 000	358.148,35

9.2. - De acordo com as Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, não haverá reajuste de preço, salvo novo regramento legal.

9.3 - A contratada poderá protocolar pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente justificado, nos casos previstos no artigo 65, inciso II, alínea d da lei 8.666/93.

9.4. A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10 - DAS PENALIDADES

10.1 - Ao(s) licitante(s) /contratado(s) que praticarem quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como do artigo 87, da Lei 8.666/93, conforme o caso, ficarão sujeitos às penalidades estabelecidas pelas referentes normas, que serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa:

- a) Advertência;
- b) multa, que será aplicada da seguinte forma:
 - b.1) multa de 0,1% (zero virgula um por cento) sobre o valor total do contrato, em relação ao descumprimento dos prazos fixados, por dia de atraso injustificado;
 - b.2) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, por sua inexecução parcial;
 - b.3) multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor atualizado do contrato, por sua inexecução total;
- c) suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura de Altinópolis, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Publica, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida



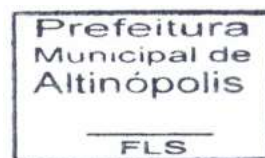


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - Centro - Altinópolis - SP, 14.350-000

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10. FORO

Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Altinópolis.

11. CÓPIAS

Da presente Ata são extraídas 03 (três) cópias, sendo de igual teor.

E por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Altinópolis – SP, em 18 de maio de 2021.

DocuSigned by:

JOSE ROBERTO FERRACIN MARQUES
Prefeito Municipal
F0215060EFC644C...
José Roberto Ferracin Marques
Prefeito

DocuSigned by:

Anderson Bertoni
3D5D13F1FD7C487...
FERA LUBRIFICANTES LTDA

DocuSigned by:

Edson Assahara
DA2BC70288F5494...
Edson Assahara
Secretário Adjunto de Transportes



Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - Centro - Altinópolis - SP, 14.350-000

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

CONTRATADO: FERA LUBRIFICANTES LTDA

ATA DE REGISTRO Nº 62/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS A GRANEL.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Altinópolis, 18 de maio de 2021.





Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - Centro - Altinópolis - SP, 14.350-000

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: José Roberto Ferracin Marques

Cargo: Prefeito

CPF: 141.011.718-90

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: José Roberto Ferracin Marques

Cargo: Prefeito

CPF: 141.011.718-90

Assinatura: _____

DocuSigned by:

JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES
Prefeito Municipal
F0215060EFC644C...

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: José Roberto Ferracin Marques

Cargo: Prefeito

CPF: 141.011.718-90

Assinatura: _____

DocuSigned by:

JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES
Prefeito Municipal
F0215060EFC644C...

Nome: Edson Assahara

Cargo: Secretário Adjunto de Transportes

CPF: 651.932.379-91

Assinatura: _____

DocuSigned by:

EDSON ASSAHARA
Secretário Adjunto de Transportes
DA2BC70288F5494...

Pela contratada:

Nome: Anderson Bertoni

Cargo: Vice-Presidente da Área Fiscal/Contábil

CPF: 224.742.478-31

Assinatura: _____

DocuSigned by:

Anderson Bertoni
3D5D13F1ED7C487...

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Edson Assahara

Cargo: Secretário Adjunto de Transportes

CPF: 651.932.379-91

Assinatura: _____

DocuSigned by:

EDSON ASSAHARA
Secretário Adjunto de Transportes
DA2BC70288F5494...



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Positiva de Débitos

Inscritos na Dívida Ativa

CNPJ BASE: 69209575

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

Inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a) constam os seguintes débitos tributários:

Relativos a: ICMS Autuação
Origem: SECRETARIA DA FAZENDA
CNPJ: 69.209.575/0003-87 **IE:** 188090730112
Situação: Inscrito / Parcelado
CDA
1.100.495.234,1.213.627.228

Relativos a: ICMS Declarado
Origem: SECRETARIA DA FAZENDA
CNPJ: 69.209.575/0003-87 **IE:** 188090730112
Situação: Inscrito / Parcelado
CDA
1.001.365.501,1.005.244.715,1.006.296.921,1.006.296.932,1.006.296.943

Anotação PGE:

Para os débitos na situação de suspensão, parcelado e/ou garantidos integralmente por carta de fiança, seguro garantia ou depósito judicial, esta certidão tem os mesmos efeitos que a negativa nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional e da autorização expressa da Procuradoria Geral do Estado exarada no PGE-EXP-2021/03372

Anotação SEFAZ:

A CERTIDÃO POSITIVA TEM EFEITO DE NEGATIVA PARA OS DÉBITOS ACIMA CITADOS CONFORME MANIFESTAÇÃO DA D. SUBPROCURADORIA FISCAL PF-5 EXARADA EM 10/03/2021 NO PGE-EXP-2021/07226.
PARA ELABORAÇÃO DA CERTIDÃO FORAM PESQUISADOS TODOS OS DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA ATÉ A PRESENTE DATA.

Final da Certidão

Local de emissão : DRTC - I	Responsável :
CRDA nº 28868430 Folha 1 de 1	
Data e hora da emissão 11/03/2021 16:30:54 (horário de Brasília)	
Prazo de validade da certidão: 06 (SEIS) mês(es) conforme portaria CAT NR. 20 de 01/04/1998 (DOE de 02/04/1998).	





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE RIBEIRÃO PRETO – UR-6



Expediente: TC-012827.989.21-1.
Interessado: Ministério Público do Estado de São Paulo.
Assunto: Ofício nº 265/2021 - PJ Cível RP (pso), de 31 de maio de 2021.

Ref.: Representação Civil 2705/2021.

Assunto: visando instruir o procedimento em epígrafe que versa sobre representação, onde se questiona o fato de que a empresa mencionada no Ofício tem conseguido participar de licitações públicas no Estado de São Paulo e, para tanto, comprovado regularidade fiscal junto ao SEFAZ/SP. Encaminha cópia da referida representação para conhecimento e eventuais providências. Subscrito pelo Promotor de Justiça Dr. Sebastião Sérgio da Silveira.

Instrução por: UR-6 / DSF-II

Senhora Chefe Técnica da Fiscalização,

Tratam os autos do Ofício nº 265/2021 - PJ Cível RP (pso), referente à Representação Civil nº 2705/2021, onde se questiona o fato de que a empresa Fera Lubrificantes Ltda (CNPJ 69.209.575/003-87, I.E 188.090.730.112) tem conseguido participar de licitações públicas no estado de São Paulo e, para tanto, tem comprovado regularidade fiscal junto à SEFAZ/SP mesmo devendo mais de R\$ 3,6 bilhões ao fisco paulista – evento 1.1.

Em atendimento à r. determinação contida no evento 19.1, a Diretoria de Expediente deste E. Tribunal de Contas informou que, após realização de pesquisa no Sistema Integrado de Controle de Protocolo e no Sistema Eletrônico e-TCESP, não constatou nenhum processo e/ou expediente em nome da empresa Fera Lubrificantes Ltda – evento 21.2.

O Senhor Diretor de AUDESP, nas fases I e IV do Sistema AUDESP, realizou levantamento que indica haver ajustes firmados com as Prefeituras Municipais de Mongaguá, Altinópolis e Itanhaém e com a Prefeitura do Campus da USP de Pirassununga – evento 27.1.

Diante de tal informação, o presente expediente foi direcionado a esta Unidade Regional de Ribeirão Preto, bem como às Unidades de Araras e Santos, no sentido de informar o que for possível sobre contratações da referida empresa – eventos 27.2.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE RIBEIRÃO PRETO – UR-6



Considerando que a fiscalização do município de Altinópolis está a cargo desta Unidade Regional de Ribeirão Preto (dentre as prefeituras constantes da pesquisa AUDESP apresentada), com indicação na pesquisa de tratar-se de aquisições decorrentes do Pregão Eletrônico nº 20/2021, juntamos aos autos o edital do referido certame licitatório promovido por aquela municipalidade (abertura das propostas marcada para 20/04/2021), a Ata de Registro de Preços nº 62/2021 decorrente, firmada com a mencionada empresa em 18/05/2021, e a documentação que comprovou a regularidade relacionada a débitos estaduais apresentada na ocasião do certame – docs. 01 a 03.

Para comprovação da regularidade fiscal com a fazenda estadual assim previu o subitem 12.5.4 do edital, complementado pelo subitem 12.5.7, também do edital – doc. 01:

12.5.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual referente ao ramo de atividade do objeto licitado, relativa ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado.

[...]

12.5.7. As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

Entendemos que tais quesitos foram atendidos com a apresentação de certidões positivas com efeitos de negativas para débitos inscritos em dívida ativa e para débitos não inscritos em dívida ativa, ambas válidas à época da licitação e da assinatura da ata de registro de preços, com indicação da existência de débitos parcelados ou em fase de julgamento – doc. 03.

Portanto, diante do exposto, inferimos que, à época da sessão pública, não houve situação relacionada a débitos com o fisco paulista que impedisse a participação da empresa Fera Lubrificantes Ltda no certame informado.

À consideração de Vossa Senhoria.

UR-6.3, em 02 de setembro de 2021.

Alan Renato Sandrin Leone
Agente da Fiscalização



TCE-SP
Tribunal de Contas
do Estado de São Paulo

UNIDADE REGIONAL DE RIBEIRÃO PRETO

(16) 3995-6800 - ur06@tce.sp.gov.br

PROCESSO: 00012827.989.21-1

ÓRGÃO DA ORIGEM: ■ MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE SAO PAULO - MP (CNPJ 01.468.760/0001-90)

ASSUNTO: Ofício nº 265/2021 - PJ Cível RP (pso), de 31 de maio de 2021.
Ref.: Representação Civil 2705/2021
Assunto: visando instruir o procedimento em epígrafe que versa sobre representação, onde se questiona o fato de que a empresa mencionada neste Ofício, tem conseguido participar de licitações públicas no Estado de São Paulo e, para tanto comprovado regularidade fiscal junto ao SEFAZ/SP. Encaminha cópia da referida representação para conhecimento e eventuais providências.
Subscrito pelo Promotor de Justiça Dr. Sebastião Sérgio da Silveira.

EXERCÍCIO: 2021

INSTRUÇÃO POR: UR-06

Senhor Diretor Técnico de Divisão,

Manifesto-me de acordo com a instrução da Fiscalização.

À consideração de Vossa Senhoria.

UR-6.3, em 02 de setembro de 2021.

Andréia Mariotti Paim

Chefe Técnica da Fiscalização

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ANDREIA MARIOTTI PAIM. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-MI90-4LHF-6BCQ-7S3E



TCE SP
Tribunal de Contas
do Estado de São Paulo

UNIDADE REGIONAL DE RIBEIRÃO PRETO

(16) 3995-6800 - ur06@tce.sp.gov.br

PROCESSO:	00012827.989.21-1
ÓRGÃO DA ORIGEM:	■ MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE SAO PAULO - MP (CNPJ 01.468.760/0001-90)
ASSUNTO:	Ofício nº 265/2021 - PJ Cível RP (pso), de 31 de maio de 2021. Ref.: Representação Civil 2705/2021 Assunto: visando instruir o procedimento em epígrafe que versa sobre representação, onde se questiona o fato de que a empresa mencionada neste Ofício, tem conseguido participar de licitações públicas no Estado de São Paulo e, para tanto comprovado regularidade fiscal junto ao SEFAZ/SP. Encaminha cópia da referida representação para conhecimento e eventuais providências. Subscrito pelo Promotor de Justiça Dr. Sebastião Sérgio da Silveira.
EXERCÍCIO:	2021
INSTRUÇÃO POR:	UR-06

Ilustríssimo Senhor Secretário Diretor Geral,

Manifesto-me de acordo com a instrução da Fiscalização e, com isso, considero atendida a r. determinação de Vossa Senhoria contida no Evento 27.2, no que compete à contratação efetuada pela Prefeitura Municipal de Altinópolis e a empresa Fera Lubrificantes Ltda.

Isto posto, encaminho os presentes autos à elevada apreciação de Vossa Senhoria, para as providências que houver por bem determinar.

Antes, porém, às URs 10 e 20 para providências, consoante determinação contida no Evento 27.2 destes autos.

GDUR-6, em 03 de setembro de 2021.

FLÁVIO HENRIQUE PASTRE
Diretor Técnico de Divisão

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: FLAVIO HENRIQUE PASTRE. Sistema e-TCESP.
Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-MIAC-HKHI-8HSE-43XN

PROCESSO: 00012827.989.21-1

ÓRGÃO DA ORIGEM: ■ MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE SAO PAULO - MP (CNPJ 01.468.760/0001-90)

ASSUNTO: Ofício nº 265/2021 - PJ Cível RP (pso), de 31 de maio de 2021.
Ref.: Representação Civil 2705/2021
Assunto: visando instruir o procedimento em epígrafe que versa sobre representação, onde se questiona o fato de que a empresa mencionada neste Ofício, tem conseguido participar de licitações públicas no Estado de São Paulo e, para tanto comprovado regularidade fiscal junto ao SEFAZ/SP. Encaminha cópia da referida representação para conhecimento e eventuais providências.
Subscrito pelo Promotor de Justiça Dr. Sebastião Sérgio da Silveira.

EXERCÍCIO: 2021

INSTRUÇÃO POR: DF-07

Senhor Chefe Técnico da Fiscalização,

Encaminho o presente a Vossa Senhoria para cumprimento da r. determinação.

GDUR-10-Araras, em 03 de setembro de 2021.

Paulo César Silva Alvarenga

Diretor Técnico de Divisão

UR-10-Araras

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: PAULO CESAR SILVA ALVARENGA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-MI7D-1WJ6-77R8-4C12



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Prefeitura do Campus USP "Fernando Costa"

Seção de Compras

DECLARAÇÃO

Em atendimento à Requisição de Documentos nº 02/2021-JB, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, declaramos que a Prefeitura do Campus USP "Fernando Costa" não celebrou contrato com a empresa FERA LUBRIFICANTES LTDA. no exercício de 2020.

Pirassununga, 08 de setembro de 2021.

Adeilson Luiz Eugenio
Chefe da Seção de Compras
Nº USP 4793271

Prof. Dr. Arlindo Saran Netto
Prefeito de Campus US



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Prefeitura do Campus USP "Fernando Costa"

Seção de Compras

DECLARAÇÃO

Em atendimento à Requisição de Documentos nº 02/2021-JB, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, declaramos que a Prefeitura do Campus USP "Fernando Costa" celebrou os seguintes contratos com a empresa FERA LUBRIFICANTES LTDA. no exercício de 2021:

Contrato Nº	Licitação	Processo	Objeto	Valor do Contrato	Data da Assinatura	Prazo de Execução	Recurso
26/2021	Pregão 12/2021	2021.1.112.19.7	Fornecimento de Óleo Diesel	R\$ 116.400,00	05/05/2021	70 dias	Tesouro
64/2021	Pregão 46/2021	2021.1.340.19.0	Fornecimento de Óleo Diesel	R\$ 125.100,00	24/08/2021	90 dias	Tesouro

Pirassununga, 08 de setembro de 2021.

Adeilson Luiz Eugenio
Chefe da Seção de Compras
Nº USP 4793271

Prof. Dr. Arlindo Saran Netto
Prefeito de Campus US

**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**

Cadastral Simplificado) - no **CAUFESP**, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico **www.bec.sp.gov.br**.

2.2. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, declare, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP.

2.3. A Licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

2.4. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

2.5. O envio da proposta vinculará a Licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

2.6. Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 4.6. do item 4., bem como para a fruição do benefício da habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista previsto na alínea "f", do subitem 5.1. do item 5., a condição de microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual (MEI) ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, deverá constar do registro da Licitante junto ao CAUFESP.

2.7. Não poderão participar do certame empresas estrangeiras que não funcionem no País; os interessados que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição; empresas cujos dirigentes façam parte do quadro de servidores da Universidade de São Paulo; nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão temporária ou impedimento do direito de licitar e contratar com os órgãos e entidades da Administração do Estado de São Paulo, nos termos do Decreto Estadual nº 48.999/2004, e as cooperativas que se encontrem sob a vedação do Decreto Estadual nº 55.938/2010.

3. DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS

3.1. A **PROPOSTA**, contendo o(s) valor(es) **unitário do item** e a indicação da(s) marca(s) e modelo(s) do(s) produto(s) ofertado(s), se houver, deverá ser registrada por meio eletrônico disponível no endereço **www.bec.sp.gov.br** opção **"PREGAO - ENTREGAR PROPOSTA"**, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a Licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

3.2. A proposta comercial a ser apresentada pela licitante autora da proposta de menor preço durante a fase de aceitabilidade de preço, quando solicitado pelo Sistema BEC, deverá conter os elementos a seguir, observado o modelo disponibilizado no **ANEXO - "PROPOSTA COMERCIAL"**:

a) Descrição do(s) produto(s) e/ou serviço(s) ofertado(s), com indicação de procedência, marca e modelo, quando pertinente, observadas as especificações constantes do **ANEXO - "DESCRIÇÃO DO OBJETO"**;

b) Preços unitários e totais, por item, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

b.1) No preço unitário deverá ser considerada a isenção do ICMS prevista no art. 55, do Anexo I, do Regulamento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços, do Estado de São Paulo, aprovado pelo Decreto Estadual nº 45.490/2000, ou seja, sem a carga tributária do ICMS;

b.2) O valor equivalente à isenção do ICMS a que se refere o art. 55, do Anexo I, do mencionado Regulamento, obrigatoriamente, deverá ser indicado no respectivo documento fiscal por ocasião do pagamento, e não se aplica ao caso de imposto já retido antecipadamente por sujeição passiva por substituição (previsto no parágrafo 4º do mesmo artigo), e nos casos de empresas cujo documento fiscal de venda é emitido fora do Estado de São Paulo.

c) Ainda, deverão ser considerados para elaboração da proposta os seguintes prazos:

**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**

c.1) **Prazo de entrega** não superior a **10 (dez) dias corridos**, contados da data de cada solicitação de fornecimento, observado, quando houver, o cronograma de fornecimento que integra o **Anexo - DESCRIÇÃO DO OBJETO**.

c.2) **Prazo de validade da proposta** não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública do presente Pregão Eletrônico.

3.3. A proponente que não se interessar por todos os **itens** poderá encaminhar a Proposta Eletrônica apenas para os que pretenda disputar, quando houver. Não se admitirá oferta de quantidade diversa ou que não contemple a integralidade do item ou lote disputado.

3.4. As Licitantes arcarão com todos os custos relativos à elaboração de suas propostas, não recaindo sobre a **Universidade de São Paulo** quaisquer ônus de caráter indenizatório, independentemente do resultado do procedimento licitatório.

3.5. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

4. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

4.1. No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

4.2. Para o julgamento será adotado o critério de menor preço **unitário do item**, observadas as condições definidas neste edital. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda aos prazos, especificações, quantidades e condições fixados no Edital;
- b) que contiverem vícios;
- c) que apresentarem qualquer documento em desacordo com as exigências contidas neste Edital;
- d) com preços manifestamente inexequíveis;
- e) que apresentarem preços, ofertas ou vantagens baseados exclusivamente em proposta das demais Licitantes;
- f) que, por ação da Licitante ofertante quando do registro da proposta na forma do subitem 3.1., contenham elementos que permitam a sua identificação.
- g) formuladas por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo colusivo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do certame licitatório.

4.2.1. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada pelo Pregoeiro e registrada no sistema, com o acompanhamento em tempo real.

4.2.2. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

4.3. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

4.4. Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todas as Licitantes detentoras de propostas classificadas.

4.4.1. A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

4.4.1.1. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou ao último valor apresentado pela própria Licitante ofertante, observada, em ambos os casos, o valor mínimo de redução entre lances, conforme parâmetros fixados no **ANEXO: "REDUÇÃO DE LANCES"**, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

4.4.1.1.1. O valor mínimo de redução entre lances incidirá sobre o preço **unitário do item** em disputa.

Autenticar documento em /autenticidade



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

4.4.2. A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.

4.4.2.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 3 (três) minutos do período de que trata o subitem 4.4.2. ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

4.4.2.1.1. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem 4.4.2.1., a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação.

4.4.3. No decorrer da etapa de lances, as Licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

a) dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;

b) do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

4.4.4. A etapa de lances será considerada encerrada, findos os períodos de duração indicados no subitem 4.4.2..

4.5. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores.

4.5.1. Para essa classificação será considerado o último preço admitido de cada Licitante.

4.6. Com base na classificação a que alude o subitem 4.5. deste item, será assegurada às Licitantes microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual (MEI) e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, para fruição dos benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

4.6.1. A microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual (MEI) ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo pregoeiro, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

4.6.1.1. A convocação recairá sobre a Licitante vencedora de sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 4.6.1..

4.6.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais (MEI) e cooperativa que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 4.6.1..

4.6.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 4.5., seja microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

4.7. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 4.6.1. e 4.6.2., ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 4.5., mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

4.8. Encerrada a etapa de negociação e alcançada a melhor oferta, quando solicitado pelo Sistema, a licitante autora da proposta de menor preço deverá, no prazo de trinta minutos, **encaminhar um arquivo único, insubstituível**, contendo os seguintes documentos:

a) **Proposta Comercial**, conforme modelo disponibilizado no **Anexo "PROPOSTA COMERCIAL"**, a qual deverá conter os elementos indicados no item 3.2. deste edital, observada a oferta de menor preço alcançada na fase de negociação;

b) Documentos complementares, relacionados no **Anexo "DOCUMENTOS DA PROPOSTA"**, se houver.



4.8.1. Desde que devidamente justificado pela proponente, o prazo supra poderá ser prorrogado por até 2 dias úteis, a critério do Pregoeiro, para que a licitante providencie o arquivo para apresentação no Sistema BEC, ficando, na hipótese de prorrogação, a sessão pública suspensa.

4.9. Em caso de divergência entre os valores consignados no arquivo indicado no subitem 4.8. deste item 4, e os valores lançados na fase de Negociação, prevalecerão os de menor valor.

4.10. O saneamento de falhas e/ou inconsistências no preenchimento da Proposta Comercial, quando possível, será tratado diretamente no chat.

4.10.1. Será permitido o saneamento da **PROPOSTA COMERCIAL** e de **documentos complementares**, apresentados em cumprimento ao subitem 4.8. deste item 4, desde que atendidas as seguintes condições:

a) não haja modificação, para maior, do valor final da proposta.

b) não haja alteração das características do objeto licitado e, quando pertinente, da marca e modelo registrados por meio eletrônico conforme subitem 3.1. do item 3.

4.10.2. O Pregoeiro poderá solicitar, para conferência, a apresentação da versão saneada da **PROPOSTA COMERCIAL** e eventuais documentos complementares relacionados no **Anexo "DOCUMENTOS DA PROPOSTA"**, os quais deverão ser encaminhados para o e-mail indicado no preâmbulo do Edital no prazo de 30 (trinta) minutos, prorrogáveis por, no máximo, 30 (trinta) minutos.

4.10.3. Visando tornar público os documentos saneados, depois de encerrada a fase de análise da aceitabilidade e iniciada a fase de habilitação, a Proponente deverá encaminhar a **PROPOSTA COMERCIAL** e os eventuais **documentos complementares** pelo Sistema BEC - funcionalidade "anexo de documentos", juntamente com os documentos de habilitação, na forma prevista no subitem 5.1."c" deste Edital.

4.11. Após eventual saneamento da **PROPOSTA**, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da oferta de menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados neste item 5.;

b) Caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos neste item 5., o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações;

b.1) Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos, os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

c) A Licitante poderá, ainda, suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de documentos, desde que os envie no curso da própria sessão pública do pregão e até a decisão sobre a habilitação, através da funcionalidade "**anexo de documentos**" disponível no Sistema da BEC.

d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea "b", ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea "c", ambas deste subitem 5.1., ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas "b" e "c", a Licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante na alínea "c", deverão ser apresentados no endereço constante no preâmbulo deste Edital, em até 02 (dois) dias úteis, durante a fase de habilitação na forma prevista do item 6 - **OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**, sob pena de inabilitação e aplicação de

Autenticar documento em /autenticidade



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

penalidades cabíveis;

f) Para habilitação de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individuais (MEI) ou cooperativa que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488, de 15/06/2007, não será exigida comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 5.2.2. do item 5. deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a Licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;

h) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais Licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da Licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. Deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por meio eletrônico.

5.2. A habilitação compreenderá a exigência dos documentos relacionados nos subitens 5.2.1, 5.2.2, 5.2.3, 5.2.4 e 5.2.5.

5.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.2.1.1. Para a habilitação jurídica das Licitantes, exigir-se-á:

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual, ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária ou cooperativas;

d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) Registro de sociedade cooperativa perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764/1971, no caso de Cooperativas.

5.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

5.2.2.1. Para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das Licitantes exigir-se-á:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes **Estadual e/ou Municipal**, de acordo com seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame, relativo ao estabelecimento da Licitante que ficará responsável pela execução do contrato;

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei nº 8.212/1991; **Estadual** (Certidão de Débitos tributários Inscritos na Dívida Ativa) em se tratando de compras e serviços com fornecimento de bens, e **Municipal** (Certidão de Tributos Mobiliários) no caso de serviços, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei com prazo de validade em vigor.

c.1) No caso de isenção ou de não incidência dos impostos devidos à Fazenda Estadual ou Municipal, deverá, a Licitante apresentar declaração elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, atestando tal fato, sob as penas da lei.

d) Certidão de regularidade de débito perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS-CRF);





e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

e.1) Fica a Licitante vencedora ciente que, mesmo detentora de **RC** ou **RCS** válidos ou com a citada certidão válida, quando da solicitação dos Documentos de Habilitação, poderá ser novamente consultada a situação de regularidade perante os Débitos Trabalhistas (**CNDT**).

5.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.2.3.1. Para a qualificação econômico-financeira das Licitantes exigir-se-á:

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual.

a.1) Se a Licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea "a", deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

a.2) Para fins da comprovação acima, entende-se por sede o principal estabelecimento da empresa (a matriz).

a.3) Caso a licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

5.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.2.4.1. Para a qualificação técnica das Licitantes exigir-se-á:

a) Registro ou Inscrição de Pessoa Jurídica da licitante, emitida por Conselho ou Entidade Profissional competente, **quando a atividade assim o exigir**.

b) A apresentação de **atestado(s) de bom desempenho anterior**, expedido(s) por entidade(s) pública(s) ou privada(s) usuária(s) do bem ou serviço, comprovando a execução de contrato de mesma natureza, relativo a objeto pertinente e compatível com o desta licitação.

b.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações:

- Identificação da entidade emitente, com razão social, CNPJ, endereço completo e dados para contato;

- Descrição dos bens e serviços fornecidos;

- Assinatura e identificação da pessoa física responsável pela emissão (nome completo e cargo exercido na entidade);

- Data e local de emissão.

b.2) Os atestados de desempenho anterior podem referir-se a contratos executados pela matriz e/ou por filial da empresa licitante.

5.2.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

5.2.5.1. Para a habilitação das Licitantes exigir-se-á também:

a) Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, nos termos do modelo constante do **ANEXO - "DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO"**.

b) Declaração de atendimento às normas relativas à saúde e segurança no trabalho, em virtude das disposições do parágrafo único, artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo, nos termos do modelo constante do **ANEXO - "DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO"**.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

5.3. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

5.3.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração considerará que são válidas por 6 (seis) meses a contar da data de emissão.

5.3.2. Os documentos apresentados para comprovar as condições de habilitação deverão referir-se ao(s) estabelecimento(s) (matriz e/ou filial) que executará(ão) o objeto do contrato, ressalvados os documentos que, pela própria natureza, abrangem ambos os estabelecimentos (matriz e filiais).

5.3.3. O **RC** do **CAUFESP**, em plena validade na data marcada para o processamento do Pregão, substitui os documentos enumerados nos subitens **5.2.1** (exceto letra "f"), **5.2.2**, **5.2.3** e **5.2.5**. Obrigatoriamente, deverá ser apresentado o restante da documentação prevista no subitem **5.2.4**.

5.3.4. O **RCS** do **CAUFESP**, em plena validade na data marcada para o processamento do Pregão, substitui os documentos enumerados nos subitens **5.2.1** (exceto letra "f") e **5.2.2**. Obrigatoriamente, deverá ser apresentado o restante da documentação prevista nos subitens **5.2.3**, **5.2.4** e **5.2.5**.

5.3.5. A Licitante detentora do **RC** ou do **RCS** do **CAUFESP** cuja validade não se encontrar vigente em sua totalidade, ou seja, que apresente algumas certidões vencidas, poderá utilizá-lo nesta Licitação, porém ele somente substituirá os documentos nele vigentes e correspondentes ao tipo de Registro Cadastral apresentado (**RC** ou **RCS** do **CAUFESP**). Neste caso, as certidões indicadas como vencidas deverão ser apresentadas devidamente atualizadas e vigentes, por meio da funcionalidade "anexo de documentos".

5.3.6. A Licitante habilitada nas condições da alínea "f", do subitem 5.1 deste item 5, deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.3.7. A comprovação de que trata o subitem 5.3.6. deste item 5 deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a Licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

5.3.8. Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea "f", do subitem 5.1 deste item 5, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no subitem 5.3.7., para que a Licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal e trabalhista de que tratam o subitem 5.3.6.

5.3.9. Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal e trabalhista de que tratam o subitem 5.3.6. deste item 5, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação, observado o disposto no mesmo subitem 5.3.8.

5.3.10. Se a Licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal e trabalhista, nos moldes dos subitens 5.3.6. a 5.3.7., deste item 5, o Pregoeiro considerará a Licitante inabilitada e, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 4.5 do item 4, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

6. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

6.1. A Licitante vencedora deverá, durante a fase de habilitação e após solicitado pelo Pregoeiro, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, entregar diretamente no endereço constante no preâmbulo deste Edital os seguintes documentos:

6.1.1. **PROPOSTA COMERCIAL** assinada, tal como foi encaminhada nos termos do item 4.8, incorporadas as correções eventualmente feitas nos moldes do item 4.10.

6.1.2. **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** relacionados nos subitens 5.2.1, 5.2.2, 5.2.3, 5.2.4 e 5.2.5.

6.1.2.1. Fica dispensada a entrega dos documentos substituídos pelo **RC** ou **RCS** do **CAUFESP** em plena validade, conforme subitens 5.3.3 e 5.3.4, bem como dos disponibilizados pela Internet, cuja autenticidade puder ser verificada via consulta no site correspondente.

**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**

6.1.3. O **ANEXO - "DECLARAÇÃO DE RETIRADA DE MATERIAL EM GARANTIA"**, quando solicitado, além de documentos complementares à proposta e outros encaminhados durante a sessão pública.

7. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

7.1. Divulgado o vencedor ou, saneada a irregularidade fiscal e trabalhista nos moldes dos subitens 5.3.6 a 5.3.9. do item 5, ou, ainda, se for o caso, encerrado o julgamento da habilitação, o Pregoeiro informará às Licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, o campo próprio disponibilizado no sistema.

7.2. Havendo interposição de recurso, na forma indicada no subitem 7.1. deste item 7., o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de 3 (três) dias após o encerramento da sessão pública, e às demais Licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no endereço constante do preâmbulo deste Edital.

7.2.1. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico, no sítio www.bec.sp.gov.br, opção **RECURSO**. A eventual apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, cuja anexação por meio eletrônico não seja possível, será efetuada mediante protocolo, no(a) **Seção de Expediente da(o) Prefeitura do Campus Usp "Fernando Costa"** no horário e endereço abaixo especificados, observados os prazos estabelecidos no subitem 7.2, deste item 7.

Avenida Duque de Caxias Norte, 225 - Prédio Central - Pirassununga - SP - CEP: 13635900 - Fone: (19) 3565.4069 - HORÁRIO DE ALMOÇO: DAS 11:00 AS 13:00 HS.
Horário: das 07:00 às 17:00 horas.
Segunda a sexta-feira.

7.3. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

7.5. A falta de interposição na forma prevista no subitem 7.1. deste item 7., importará a decadência do direito de recurso e o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

7.6. A adjudicação será feita por **item**.

8. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

8.1. À Licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

8.2. A desconexão do sistema eletrônico do Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá, quando reestabelecida a conexão, ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às Licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;

b) durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas Licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.

8.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer Licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

9. DA CONTRATAÇÃO

**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**

9.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta integra este edital como **ANEXO - "MINUTA DE CONTRATO"** ou por intermédio da retirada do Instrumento equivalente.

9.1.1. Se, por ocasião da formalização do contrato ou da retirada do instrumento equivalente, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei nº 8.212/1991, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.1.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 9.1.1. deste item 9., mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

9.2. Quando a Adjudicatária deixar de comprovar a regularidade fiscal e trabalhista, nos moldes dos subitens 5.3.6. e 5.3.7. do item 5. ou, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 9.1.1. deste item 9., ou se recusar a assinar o contrato ou a retirar o instrumento equivalente, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

9.2.1. Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

9.2.2. A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo (DOE) e veiculação nos endereços eletrônicos www.usp.br/licitacoes, www.bec.sp.gov.br e www.imesp.com.br, opção "e-negociospublicos".

9.2.3. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 4.5 a 4.11. do item 4. e subitens 7.1. a 7.6. do item 7., todos deste Edital.

9.3. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a multa por inexecução, no importe de 20% (vinte por cento) do valor de sua proposta, nos termos do artigo 9º, parágrafo único, da Resolução USP nº 7601/2018.

9.4. A USP consultará, nos termos do artigo 6º, incisos I e II da Lei Estadual nº 12.799/2008, c.c. artigo 7º incisos I e II e parágrafo 1º do Decreto Estadual nº 53.455/2008, o Cadin Estadual, como condição para celebração do contrato e para repasse do valor correspondente ao pagamento.

9.4.1. A existência de Registro no Cadin Estadual constitui impedimento para a realização dos atos acima descritos.

9.5. No ato da assinatura do Contrato a Adjudicatária deverá:

9.5.1. Comprovar poderes para o signatário assinar contratos, mediante Ata de Eleição da última Diretoria ou Contrato Social, e ainda no caso de procurador, além desses documentos, Procuração registrada em Cartório.

9.5.2. Indicar formalmente preposto para representá-la durante a gestão contratual.

9.5.3. Caso seja vencedora do Certame, a Cooperativa de Trabalho deverá indicar o gestor encarregado de representá-la com exclusividade perante a Contratante.

9.6. A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, assinar o termo de contrato. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

9.6.1. Preferencialmente, a assinatura do contrato dar-se-á pelo portal de assinatura digital ASSINA.SP.

9.6.1.1. Para a utilização do referido portal, o usuário deverá se autenticar com um certificado digital do tipo e-CPF (e-PF) ou e-CNPJ (e-PJ) emitido na cadeia da ICP-Brasil, bem como observar os procedimentos detalhados na página eletrônica do portal Assina.SP.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

11.3. Eventuais irregularidades nas condições de pagamento ou nos documentos exigidos (Nota Fiscal, Fatura e demais documentos exigíveis) para sua liberação deverão ser regularizadas até o sétimo dia anterior ao término do prazo de pagamento.

11.4. Caso não ocorra a regularização no prazo definido no parágrafo anterior, o pagamento ficará suspenso e será efetuado em até 07 (sete) dias, contados a partir do dia seguinte à regularização.

11.5. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da **CONTRATANTE**, de conformidade com o disposto no parágrafo 1º do artigo 12 da Lei Estadual nº. 10.320/1968, de acordo com a dotação orçamentária: Classificação Funcional Programática **12.122.1043.6351** - Classificação de Despesa Orçamentária **3.3.90.30.00**.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Nos termos do artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, aquele que praticar quaisquer dos atos ali previstos ficará impedido de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo e será descredenciado no CAUFESP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

13.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá, ainda, ser aplicada juntamente com as demais penalidades previstas na Resolução USP nº 7601/2018, que integra este Edital, e cuja íntegra encontra-se disponível no seguinte endereço: <http://www.leginf.usp.br>.

13.3. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

13.4. O procedimento administrativo garantirá o exercício do contraditório e da ampla defesa, nos termos da Resolução USP nº 7601/2018.

13.5. As sanções aplicadas pela Administração serão registradas no CAUFESP, no "Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas - e-Sanções", no endereço www.esancoes.sp.gov.br; no Sistema Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; e também no "Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS", no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O presente Edital, seus Anexos e a proposta da Licitante vencedora integrarão o contrato ou instrumento equivalente, independentemente de transcrição.

14.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem elaboradas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio, observado o disposto no artigo 14, inciso XIII, da resolução CC-52/2009, que alterou o regulamento anexo da Resolução CC-27/2006, a serem elaboradas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

14.3. O sistema manterá sigilo quanto à identidade das Licitantes, para o Pregoeiro até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais até a etapa de habilitação.

14.4. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado e nos sítios eletrônicos **www.usp.br/licitacoes**, **www.bec.sp.gov.br** - opção "pregaoeletronico" e **www.imprensaoficial.com.br**, opção "enegociospublicos".

14.5. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos, informações ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.

14.5.1. A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, serão formulados em campo próprio do sistema, encontrado na opção EDITAL.

14.5.2. As impugnações serão respondidas pelo subscritor do Edital e os esclarecimentos e informações prestados pelo pregoeiro, no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura da sessão pública, e serão disponibilizadas nos seguintes endereços eletrônicos:

**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**

www.bec.sp.gov.br e www.usp.br/licitacoes. É da responsabilidade dos interessados acompanhar as publicações.

14.6. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

14.7. As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a USP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.8. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer etapa da licitação.

14.9. A Licitante que vier a ser contratada, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.10. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as Licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.11. Os casos omissos no presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, e as questões relativas ao sistema, pelo Departamento de Contratações Eletrônicas, da Secretaria da Fazenda.

14.12. Para dirimir as questões oriundas do presente Edital, não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro da Comarca de São Paulo, em uma das suas Varas da Fazenda Pública, por mais privilegiado que outro seja.

14.13. Integram o instrumento convocatório:

ANEXO I - DESCRIÇÃO DO OBJETO

ANEXO II - REDUÇÃO DE LANCES

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

ANEXO VI - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Pirassununga, 09 de Março de 2021

Prof(a). Dr(a). Arlindo Saran Netto
Prefeito de Campus Usp

**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO****ANEXO I
DESCRIÇÃO DO OBJETO****EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2021 - PUSP-FC**

Não serão aceitos, sob quaisquer pretextos, produtos/serviços que não atendam aos requisitos preestabelecidos. Assim as empresas que cotarem deverão estar cientes das especificações de seus produtos/serviços;

Caso haja necessidade, a Administração poderá, a qualquer tempo, solicitar da Licitante vencedora a documentação comprobatória da procedência dos bens ofertados, que deverá ser apresentada no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da solicitação, sob pena de caracterização do descumprimento da obrigação assumida, cabendo as penalidades previstas neste instrumento.

1. OBJETIVO

O OBJETIVO DESTE DOCUMENTO É ESTABELECER AS CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO DE ÓLEO DIESEL, BIODISEL PARA A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS DA PREFEITURA DO CAMPUS USP "FERNANDO COSTA".

2. OBJETO

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO DO OBJETO
1	30.000	LITRO	ÓLEO DIESEL, BIODISEL S-10, utilização automotiva, classificação B S10 e que esteja de acordo com as legislações vigentes da ANP.

3. DEMAIS DETALHAMENTOS DO FORNECIMENTO**3.1. O ÓLEO DIESEL, BIODISEL DEVERÁ SER ENTREGUE NO TANQUE DA SEÇÃO DE TRANSPORTES DA PUSP-FC.**

3.1.1. O ABASTECIMENTO DEVERÁ SER REALIZADO UMA OU DUAS VEZES POR MÊS, SENDO NUM TOTAL DE **APROXIMADAMENTE 15.000,00 (QUINZE MIL) LITROS POR MES, OU DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SEÇÃO DE TRANSPORTES DA PUSP-FC**

3.1.2. AS ENTREGAS DEVERÃO OCORRER NO PRAZO MÁXIMO DE 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS CONTADOS DA DATA DO PEDIDO A SER EMITIDO PELA SEÇÃO DE TRANSPORTES DA PUSP-FC, SENDO O PRAZO MÁXIMO PARA ENTREGA TOTAL DO OBJETO, 70 SETENTA DIAS, CONTADOS DO 1º DIA ÚTIL SEGUINTE DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO.

3.2. CASO NÃO CORRESPONDA A QUALIDADE EXIGIDA, APÓS A EXECUÇÃO DE TESTES TÉCNICOS A SEREM REALIZADOS PELO ÓRGÃO COMPETENTE, O PRODUTO SERÁ RECUSADO E DEVERÁ SER



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PUSP-P - PREF.CAMPUS USP DE PIRASSUNUNGA

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

Pregão Eletrônico nº : 12/2021 - PUSP-FC

Processo nº : 2021.1.112.19.7

Objeto : Aquisição de Óleo Diesel

Às **09:03:47** horas do dia **23 de Março de 2021**, reuniram-se o Pregoeiro deste órgão/entidade **ADEILSON LUIZ EUGENIO** e respectivo(s) membro(s) da equipe de apoio: **Gleudson Luis Ament Vansan e Rafaela Piccoli Pavão**, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Eletrônico em epígrafe, relativo à oferta de compra - OC: **102118100582021OC00014**. Inicialmente o Pregoeiro abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas e abrindo a fase de lances.

Resultado da Sessão Pública

Encerrada sem recurso

ITEM 1

Descrição : COMBUSTIVEL, OLEO DIESEL, BS 10, USO RODOVIÁRIO, DE ACORDO COM AS LEGISLAÇÕES VIGENTES DA ANP

Quantidade / Unidade de

Fornecimento : 30.000 / LITRO

Menor Valor : 3.8800

CNPJ/CPF - Vencedor : 69209575000387 - FERA LUBRIFICANTES LTDA

Propostas Entregues : 7

Desistência de Propostas : 0

Propostas Restantes : 7

Propostas Classificadas : 7

Resultado do Item : Adjudicado

Justificativa : O LICITANTE ATENDEU PLENAMENTE AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL.

Propostas

Licitante	Ordem	Marca	Valor	Data/Hora	Situação	Justificativa
Unipetro Marília Distribuidora de Petroleo Ltda	1	PETROBRAS	4,1500	22/03/2021 00:00	Classificada	classifico o item
DICOL COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LT	2	PETROBRAS	4,2500	22/03/2021 00:00	Classificada	classifico o item
FERA LUBRIFICANTES LTDA	3	MARCA PROPRIA	4,3400	22/03/2021 00:00	Classificada	classifico o item
PETROCAMP	4	PETROBRAS	4,5000	22/03/2021 00:00	Classificada	classifico o item

Autenticar documento em /autenticidade

com o identificador 32003200320038043500054005200920210000 - Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

DERIVADOS DE PETROLEO LTDA						classifico o item
SAO LEOPOLDO T.R.R. DIESEL LTDA	5	Petrobras	4,6000	22/03/2021 00:00	Classificada	classifico o item
EMERSON LEANDRO POSSETTI GENERAL SALGADO EPP	6	petrobrás	4,7321	23/03/2021 00:00	Classificada	classifico o item
REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S.A.	7	Própria - Petrobras	4,7500	22/03/2021 00:00	Classificada	classifico o item

Desistência

Não houve desistência.

Lances Ofertados

Licitante	Valor	Data/Hora	Situação
SAO LEOPOLDO T.R.R. DIESEL LTDA	4,1300	23/03/2021 09:09:43	Válido e confirmado
EMERSON LEANDRO POSSETTI GENERAL SALGADO EPP	4,1100	23/03/2021 09:14:41	Válido e confirmado
REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S.A.	4,0900	23/03/2021 09:16:22	Válido e confirmado
FERA LUBRIFICANTES LTDA	4,0700	23/03/2021 09:17:14	Válido e confirmado
Unipetro Marília Distribuidora de Petroleo Ltda	4,0500	23/03/2021 09:17:35	Válido e confirmado
SAO LEOPOLDO T.R.R. DIESEL LTDA	4,0500	23/03/2021 09:17:40	Válido e confirmado
REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S.A.	4,0300	23/03/2021 09:17:53	Válido e confirmado
EMERSON LEANDRO POSSETTI GENERAL SALGADO EPP	3,9900	23/03/2021 09:18:33	Válido e confirmado
FERA LUBRIFICANTES LTDA	4,0100	23/03/2021 09:18:39	Válido e confirmado
FERA LUBRIFICANTES LTDA	3,9700	23/03/2021 09:18:48	Válido e confirmado
REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S.A.	3,9600	23/03/2021 09:18:54	Inválido: não atingiu a redução mínima entre lances ou valor superior a outro já registrado
Unipetro Marília Distribuidora de Petroleo Ltda	3,9400	23/03/2021 09:19:03	Válido e confirmado
FERA LUBRIFICANTES LTDA	3,9200	23/03/2021 09:19:19	Válido e confirmado

Autenticar documento em /autenticidade
com o identificador 320032003200390038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Unipetro Marília Distribuidora de Petróleo Ltda	3,9000	23/03/2021 09:22:07	Válido e confirmado
FERA LUBRIFICANTES LTDA	3,8800	23/03/2021 09:24:22	Válido e confirmado

Preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte

Não houve licitante que se encontrasse na condição de empate prevista na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Negociação

Não houve negociação.

Análise da Aceitabilidade do Preço

Licitante	Origem	Valor	Data/Hora	Preço	Justificativa
FERA LUBRIFICANTES LTDA	Lances	3,8800	23/03/2021 09:39	Aceitável	Considero o preço aceitável mediante consulta do preço referencial

Habilitação

Licitante	Data/Hora	Habilitação	Justificativa
FERA LUBRIFICANTES LTDA	23/03/2021 10:38	Habilitado	Documentação do licitante relativa à habilitação encontra-se de acordo com as exigências contidas no edital.

Manifestação de Intenção de Interposição de Recurso

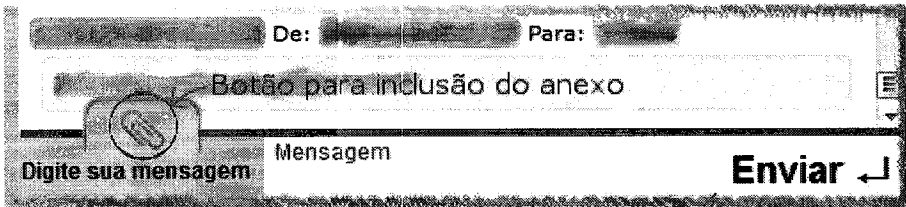
Decorrido o prazo para manifestação de recurso, não houve interposição de recurso.

Licitantes

Legenda	Enquadramento	CNPJ/CPF	Licitante
FOR0537	Outros	00.409.382/0001-01	EMERSON LEANDRO POSSETTI GENERAL SALGADO EPP
FOR0182	Outros	02.101.923/0001-65	DICOL COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LT
FOR0949	Outros	02.684.965/0001-76	PETROCAMP DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
FOR0731	Outros	02.913.444/0001-43	REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S.A.
FOR0371	Outros	43.544.469/0002-85	Unipetro Marília Distribuidora de Petróleo Ltda
FOR0421	Outros	53.819.934/0001-16	SAO LEOPOLDO T.R.R. DIESEL LTDA
FOR0074	Outros	69.209.575/0003-87	FERA LUBRIFICANTES LTDA

Chat

De	Para	Mensagem	Data/Hora
Sistema BEC/SP	TODOS	Sessão Pública Aberta.	23/03/2021 09:03:48
Pregoeiro	TODOS	Bom dia! Autenticar documento em /autenticidade com o identificador 320032003200390038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.	23/03/2021 09:04:04

Pregoeiro	TODOS	Faremos a abertura das propostas, aguardem por favor!	23/03/2021 09:04:21
Sistema BEC/SP	TODOS	Propostas analisadas.	23/03/2021 09:06:03
Pregoeiro	TODOS	Início da etapa de lances para o item 1	23/03/2021 09:06:12
Pregoeiro	TODOS	Podem ofertar seus lances!	23/03/2021 09:06:22
Sistema BEC/SP	TODOS	Informativo: Prorrogada fase de lances	23/03/2021 09:18:33
Sistema BEC/SP	TODOS	Informativo: Prorrogada fase de lances	23/03/2021 09:18:39
Sistema BEC/SP	TODOS	Informativo: Prorrogada fase de lances	23/03/2021 09:18:48
Sistema BEC/SP	TODOS	Informativo: Prorrogada fase de lances	23/03/2021 09:19:03
Sistema BEC/SP	TODOS	Informativo: Prorrogada fase de lances	23/03/2021 09:19:19
Sistema BEC/SP	TODOS	Informativo: Prorrogada fase de lances	23/03/2021 09:22:07
Sistema BEC/SP	TODOS	Informativo: Prorrogada fase de lances	23/03/2021 09:24:22
Sistema BEC/SP	TODOS	Informativo: Encerrada a fase de lances do item:1 - 23/03/2021 - 09:27:22	23/03/2021 09:28:00
Sistema BEC/SP	TODOS	Informativo: Encerrada a fase de lances para esta Oferta de Compra.	23/03/2021 09:28:00
Sistema BEC/SP	TODOS	Informativo: Iniciada a fase de negociação.	23/03/2021 09:28:00
Sistema BEC/SP	TODOS	Etapa de negociação item 001: COMBUSTIVEL OLEO DIESEL, BS 10, USO RODOVIÁRIO Menor lance: R\$ 3,8800 Negociação disponível para fornecedor ganhador	23/03/2021 09:29:00
Sistema BEC/SP	TODOS	Etapa de negociação encerrada e etapa de aceitabilidade iniciada.	23/03/2021 09:38:34
Pregoeiro	FOR0074	(VALOR ACEITO - ITEM 1) R\$ 3,8800 Justificativa: Considero o preço aceitável mediante consulta do preço referencial	23/03/2021 09:39:00
Sistema BEC/SP	TODOS	Aceitabilidade do preço encerrada e habilitação iniciada. Caso necessite encaminhar anexo utilize o botão. 	23/03/2021 09:39:10

Pregoeiro	TODOS	Sr. FOR0074, favor anexar os documentos de habilitação e proposta, nos termos do edital.	23/03/2021 09:39:41
FOR0074	Pregoeiro	OK	23/03/2021 09:40:04
FOR0074	Pregoeiro	O Fornecedor "FERA LUBRIFICANTES LTDA" enviou o arquivo "FOR0074_2.pdf".	23/03/2021 09:57:05
FOR0074	Pregoeiro	O Fornecedor "FERA LUBRIFICANTES LTDA" enviou o arquivo "FOR0074_3.pdf".	23/03/2021 09:57:15
FOR0074	Pregoeiro	O Fornecedor "FERA LUBRIFICANTES LTDA" enviou o arquivo "FOR0074_4.pdf".	23/03/2021 09:57:29
FOR0074	Pregoeiro	O Fornecedor "FERA LUBRIFICANTES LTDA" enviou o arquivo "FOR0074_5.pdf".	23/03/2021 09:57:47
FOR0074	Pregoeiro	O Fornecedor "FERA LUBRIFICANTES LTDA" enviou o arquivo "FOR0074_6.pdf".	23/03/2021 09:57:56
FOR0074	Pregoeiro	O Fornecedor "FERA LUBRIFICANTES LTDA" enviou o arquivo "FOR0074_7.pdf".	23/03/2021 09:58:09
FOR0074	Pregoeiro	O Fornecedor "FERA LUBRIFICANTES LTDA" enviou o arquivo "FOR0074_8.pdf".	23/03/2021 09:58:22
FOR0074	Pregoeiro	O Fornecedor "FERA LUBRIFICANTES LTDA" enviou o arquivo "FOR0074_9.pdf".	23/03/2021 09:58:29
FOR0074	Pregoeiro	O Fornecedor "FERA LUBRIFICANTES LTDA" enviou o arquivo "FOR0074_10.pdf".	23/03/2021 09:58:46
FOR0074	Pregoeiro	O Fornecedor "FERA LUBRIFICANTES LTDA" enviou o arquivo "FOR0074_11.pdf".	23/03/2021 09:58:58
FOR0074	Pregoeiro	O Fornecedor "FERA LUBRIFICANTES LTDA" enviou o arquivo "FOR0074_12.pdf".	23/03/2021 09:59:13
FOR0074	Pregoeiro	O Fornecedor "FERA LUBRIFICANTES LTDA" enviou o arquivo "FOR0074_13.pdf".	23/03/2021 09:59:27
FOR0074	Pregoeiro	O Fornecedor "FERA LUBRIFICANTES LTDA" enviou o arquivo "FOR0074_14.pdf".	23/03/2021 09:59:39
FOR0074	Pregoeiro	Sr pregoeiro , por gentileza mais quinze minutos e envia rei a proposta	23/03/2021 10:10:00
FOR0074	Pregoeiro	O Fornecedor "FERA LUBRIFICANTES LTDA" enviou o arquivo "FOR0074_15.pdf".	23/03/2021 10:27:11
FOR0074	Pregoeiro	proposta enviada	23/03/2021 10:27:24
FOR0074	Pregoeiro	O Fornecedor "FERA LUBRIFICANTES LTDA" enviou o arquivo "FOR0074_16.pdf".	23/03/2021 10:35:29
Pregoeiro	TODOS	Sr. FOR0074, estão faltando as declarações constantes dos modelos disponibilizados nos Anexos III e IV do Edital.	23/03/2021 10:35:43
FOR0074	Pregoeiro	enviadas agora	23/03/2021 10:36:05

Autenticar documento em /autenticidade
com o identificador 320032003200390038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Pregoeiro	TODOS	O Licitante FERA LUBRIFICANTES LTDA foi habilitado para o Item 1. Justificativa: Documentação do licitante relativa à habilitação encontra-se de acordo com as exigências contidas no edital.	23/03/2021 10:38:38			
Pregoeiro	TODOS	Srs. Licitantes, as informações cadastrais do licitante vencedor poderão ser consultadas, durante a sessão pública, selecionando o item e clicando no botão Ficha cadastral licitante.	23/03/2021 10:38:44			
Sistema BEC/SP	TODOS	<table><tr><td>Licitante vencedor : FERA LUBRIFICANTES LTDA</td><td>Item : 1</td><td>Valor Negociado : 3,8800</td></tr></table>	Licitante vencedor : FERA LUBRIFICANTES LTDA	Item : 1	Valor Negociado : 3,8800	23/03/2021 10:38:44
Licitante vencedor : FERA LUBRIFICANTES LTDA	Item : 1	Valor Negociado : 3,8800				
Sistema BEC/SP	TODOS	Etapas de Habilitação encerrada e fase de Manifestação de Intenção de Recurso iniciada.	23/03/2021 10:38:44			
Sistema BEC/SP	TODOS	A partir deste horário, qualquer licitante poderá interpor recurso, imediata e motivadamente, nesta sessão pública.	23/03/2021 10:38:44			
Pregoeiro	TODOS	Fica aberto o prazo de 05 (cinco) minutos para interposição de recurso.	23/03/2021 10:39:02			
Sistema BEC/SP	TODOS	Decorrido o prazo para manifestação de recurso, não houve interposição.	23/03/2021 10:46:31			
Sistema BEC/SP	TODOS	Informativo: Atos decisórios	23/03/2021 10:46:31			
Sistema BEC/SP	TODOS	Informativo: ELABORAÇÃO DA ATA	23/03/2021 10:47:00			
Pregoeiro	TODOS	Item 5.1.e do edital: "Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante da alínea "c", deverão ser apresentados no endereço constante no preâmbulo deste Edital, em até 02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis;"	23/03/2021 10:47:51			
Pregoeiro	TODOS	Sessão pública encerrada.	23/03/2021 10:48:10			

Encerramento realizado por **ADEILSON LUIZ EUGENIO**

Considerações finais Obrigado pela participação de todos! Bom dia!!!

Data 23/03/2021 às 10:48:05



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
CONTRATO Nº 0000026/2021 - PUSP-FC

PROCESSO Nº 21.1.112.19.7
Edital de PREGÃO Nº 00012/2021 - PUSP-FC

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA(O) Prefeitura do Campus Usp "Fernando Costa" E A EMPRESA Fera Lubrificantes Ltda. OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL;.

Aos 4 dias do mês de maio do ano de 2021, a **UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**, por intermédio da(o) Prefeitura do Campus Usp "Fernando Costa", inscrita no C.N.P.J. sob n.º 63 025 530/0054-16, localizada(o) no(a) Avenida Duque de Caxias Norte, 225 - Campus da USP - Pirassununga - SP - CEP: 13635900, neste ato representada por seu Prefeito de Campus Usp, Prof(a). Dr(a). Arlindo Saran Netto, por delegação de competência, nos termos da Portaria GR n.º 6.561/2014, na Universidade de São Paulo, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **Fera Lubrificantes Ltda.**, CNPJ nº **69 209 575/0003-87** sediada à **Rua New Jersey, nº 840, Sala 01 - Centro - Arujá - SP - CEP:07400015**, representada na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com fundamento nas Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, nos Decretos Estaduais 47.297/2002 e 49.722/2005, no Regulamento anexo à Resolução nº CC-27/2006 e na Resolução CEGP-10/2002, bem como nas demais Portarias referidas no presente contrato, vigentes no âmbito da Universidade de São Paulo, estando as partes vinculadas ao **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2021 - PUSP-FC** e a proposta vencedora, assinam o presente contrato obedecendo as seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto o Fornecimento de **COMBUSTIVEL**;, conforme descrito no **ANEXO - "OBJETO DO CONTRATO"**, que integra este contrato.

1.2. O objeto do presente Contrato poderá sofrer alterações em suas quantidades conforme previsto no artigo 65 da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

2.1. O objeto deste **CONTRATO** deverá ser fornecido em perfeitas condições, sem custo adicional de frete, no(s) seguinte(s) endereço(s):

Prefeitura do Campus Usp "Fernando Costa"

Av. Duque de Caxias Norte, 225 - Seção de Transporte - Campus da USP - Pirassununga - SP
- CEP:13635-900

2.2. As entregas deverão ocorrer em prazo não superior a **10 (dez) dias corridos**, de cada solicitação de fornecimento, observado, quando houver, o cronograma de fornecimento que integra o **Anexo - OBJETO DO CONTRATO**.

2.3. Se o prazo de entrega coincidir com dia em que a USP não tenha atendimento ao público, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.

2.4. O objeto será recebido provisoriamente, mediante recibo ou termo circunstanciado.

2.4.1. Caso não corresponda às características e especificações exigidas neste Contrato, o objeto será recusado e deverá ser substituído, observado os prazos originalmente fixados para cumprimento da obrigação.

2.4.2. A não substituição do objeto recusado caracteriza descumprimento da obrigação assumida e sujeita a CONTRATADA às penalidades previstas neste Contrato.

2.5. O recebimento definitivo, condição para liberação do pagamento, ocorrerá depois de confirmada a execução do objeto em conformidade com características e especificações exigidas neste Contrato.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.ice.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-M191-G345-70H7-4GOE

Este documento foi assinado digitalmente por Nome não encontrado e Arlindo Saran Netto.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://usp.assinasp.impressaooficial.com.br/Verificar/> e utilize o código AA5B-67ED-455F-1B88.

Edital padrão aprovado pela Procuradoria Geral da USP nos Pareceres PG-10, nº 003/12-RUSP, PG-10, nº 003/12-RUSP, PG-10, nº 003/12-RUSP e 15795/20-RUSP.

nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

VISTO





UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

8.6. A constatação de irregularidades na execução deste ajuste motivará o desconto da importância correspondente ao descumprimento, sem prejuízo de eventual rescisão e aplicação das penalidades fixadas na Cláusula - Das Penalidades.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

9. O(s) valor(es) constante(s) do presente contrato, expresso(s) em reais (R\$), não sofrerá(ão) reajuste(s).

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA FINANCEIRA

10.1. Nesta contratação não será exigida a prestação de garantia da fiel execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Além das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 8666/1993 e na Resolução USP nº 7601/2018, que integra este Contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

11.2. A advertência é aplicável em caso de descumprimento de obrigação acessória que não resulte em prejuízo à execução do objeto principal do contrato.

11.3. Poderão ser aplicadas multas, com fundamento no artigo 87, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, observados os seguintes tipos e respectivos percentuais:

a) **Cominatória:** A multa cominatória corresponderá a 2% (dois por cento) acrescida na seguinte proporção, conforme perdure o descumprimento:

I - Até o 30º dia - 0,1% (um décimo por cento) ao dia;

II - A partir do 31º dia - 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

a.1) A multa cominatória será calculada com base no valor contratado dos bens fornecidos ou serviços prestados/realizados no período de medição em que se verificou a infração.

b) **Moratória:** A multa moratória, calculada sobre o valor da obrigação cumprida em atraso, será de 2,0% (dois por cento) acrescida na seguinte proporção, conforme perdure a mora:

I - Até o 30º dia - 0,2% (dois décimos por cento) ao dia;

II - A partir do 31º dia - 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia.

b.1) A multa moratória não excederá a 20% (vinte por cento) da obrigação cumprida em atraso.

c) **Por inexecução total ou parcial do contrato:** A multa será de 20% (vinte por cento) do valor da obrigação não cumprida, e será aplicada quando for imputável à **CONTRATADA** a responsabilidade pela inexecução do contrato nas condições pactuadas, e não houver interesse no recebimento da obrigação em mora, em especial nas situações que ensejam a rescisão unilateral do contrato, previstas no artigo 78, incisos I a XII, da Lei nº 8.666/1993.

11.3.1. As multas poderão ser compensadas com pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ainda quando resultantes da execução de outro contrato, e/ou descontadas da garantia do respectivo contrato ou, quando for o caso, a Administração efetuará a cobrança judicialmente.

11.3.2. As multas não tem caráter compensatório, de modo que, independentemente das sanções aplicáveis, a **CONTRATADA** ficará sujeita à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação feita no mercado, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

11.4. Poderá ser aplicada, ainda, a sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, com fundamento no artigo 7º

Este documento foi assinado digitalmente por João Batista Mesquita Neto, Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.ice.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-MI91-G345-70H7-4GOE-1B88.

**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**

da Lei Federal nº 10.520/2002, e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fundamento no artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.4.1. As sanções restritivas do direito de licitar e contratar poderão ser aplicadas isoladamente ou em conjunto com as penas de multa, quando cabíveis.

11.5. O procedimento administrativo garantirá o exercício do contraditório e da ampla defesa, nos termos da Resolução USP nº 7601/2018.

11.6. As sanções aplicadas pela Administração serão registradas no CAUFESP, no "Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas - e-Sanções", no endereço www.esancoes.sp.gov.br; no Sistema Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; e também no "Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS", no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>.

11.7. As multas e demais débitos não pagos pela **CONTRATADA** são passíveis de registro no CADIN Estadual, mediante prévio procedimento administrativo, observado o contraditório e a ampla defesa, em consonância com o disposto na Portaria GR nº 6723/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. A falta de cumprimento das obrigações assumidas no presente instrumento ou a incidência do comportamento descrito no artigo 78 da Lei 8.666/1993, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicáveis, ainda, as disposições contidas nos artigos 79 e 80 da mesma legislação.

12.2. No caso de contratação com sociedades cooperativas, ocorrerá a rescisão imediata do contrato administrativo na hipótese de caracterização superveniente da prestação de trabalho nas condições a que alude o § 1º, do artigo 1º do Decreto Estadual nº 55.938/2010, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto Estadual nº 57.159/2011.

12.3. Em caso de rescisão, a **CONTRATANTE** poderá reter eventuais valores devidos à **CONTRATADA**, com fundamento no artigo 80, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, a fim de se ressarcir de eventuais prejuízos que lhe tenham sido causados pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo em uma das varas da Fazenda Pública, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda deste ajuste e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as partes.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato.

Pirassununga, 4 de maio de 2021.

Prof(a). Dr(a). Arlindo Saran Netto
Prefeito de Campus Usp

P/ CONTRATADA
Anderson Bertoni

**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO****ANEXO I****OBJETO DO CONTRATO:**

ITEM 1: Qtd.10.000,000 LITRO - Preço Unitário (R\$) 3,88
Importância (R\$) 38.800,00 (trinta e oito mil e oitocentos reais)
Grupo COMBUSTIVEIS, OLEOS, LUBRIFICANTES E CE. \ Item COMBUSTIVEIS LIQUIDOS E GASOSOS,(ATACAD. \ Subitem COMBUSTIVEL

Marca Fit - Modelo

Garantia: .

Características:

CLASSIFICACAO: B - S10;

LEGISLACAO: DE ACORDO COM AS LEGISLACOES VIGENTES DA ANP;

TIPO: OLEO DIESEL - BIODISEL;

UTILIZACAO: AUTOMOTIVA;

ITEM 2: Qtd.20.000,000 LITRO - Preço Unitário (R\$) 3,88
Importância (R\$) 77.600,00 (setenta e sete mil e seiscentos reais)
Grupo COMBUSTIVEIS, OLEOS, LUBRIFICANTES E CE. \ Item COMBUSTIVEIS LIQUIDOS E GASOSOS,(ATACAD. \ Subitem COMBUSTIVEL

Marca Fit - Modelo

Garantia: .

Características:

CLASSIFICACAO: B - S10;

LEGISLACAO: DE ACORDO COM AS LEGISLACOES VIGENTES DA ANP;

TIPO: OLEO DIESEL - BIODISEL;

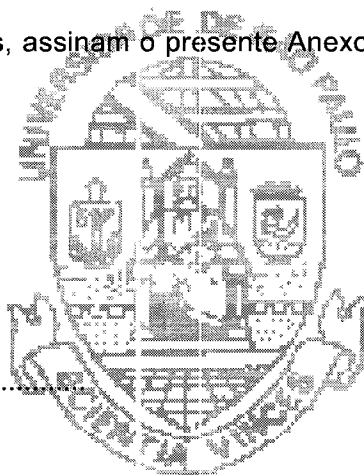
UTILIZACAO: AUTOMOTIVA;

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente Anexo I, que integra o contrato firmado nesta data.

Pirassununga, 4 de maio de 2021.

Prof(a). Dr(a). Arlindo Saran Netto
Prefeito de Campus Usp

.....
P/ CONTRATADA
Anderson Bertoni





TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 21.1.112.19.7

CONTRATANTE: Prefeitura do Campus Usp "Fernando Costa"

CONTRATADO: Fera Lubrificantes Ltda.

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 0000026/2021 - PUSP-FC

OBJETO: COMBUSTIVEL;

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Pirassununga, 4 de maio de 2021.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Vahan Agopyan

Cargo: Reitor

CPF: 839.536.208-00

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Arlindo Saran Netto

Cargo: Prefeito de Campus USP

CPF: 249.011.958-32

Assinatura: _____

Este documento foi assinado digitalmente por Nome não encontrado e Arlindo Saran Netto.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://usp.assinasp.imprensaoficial.com.br/verificar/> e utilize o código AA5B-67ED-455F-1B88.

Autenticar documento em /autenticidade

Edital padrão aprovado pela Resolução nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-M191-G345-70H7-4GOE

VISTO



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Arlindo Saran Netto

Cargo: Prefeito de Campus USP

CPF: 249.011.958-32

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Anderson Bertoni

Cargo: Procurador

CPF: 224.742.478-31

Assinatura: _____

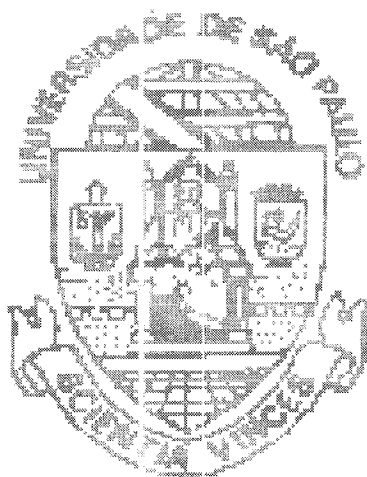
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Arlindo Saran Netto

Cargo: Prefeito de Campus USP

CPF: 249.011.958-32

Assinatura: _____



CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.ice.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-M191-G345-70H7-4GOE

Este documento foi assinado digitalmente por Nome não encontrado e Arlindo Saran Netto.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://usp.assinasp.imprensaoficial.com.br/Verificar/> e utilize o código AA5B-67ED-455F-

1B88.

Autenticar documento em: <https://usp.assinasp.imprensaoficial.com.br/Verificar/>
Edital padrão aprovado pela Procuradoria Geral da USP nos Pareceres PG.P. II 773/12-RUSP, PG.P. 10132/18-RUSP, 1424/19-RUSP e 15795/20-RUSP.

com o identificador 320032003200390038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

VISTO

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma USP - Universidade de São Paulo. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://usp.assinasp.imprensaoficial.com.br/Verificar/AA5B-67ED-455F-1B88> ou vá até o site <https://usp.assinasp.imprensaoficial.com.br/Verificar/> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: AA5B-67ED-455F-1B88



Hash do Documento

326DAF41A352B6794B6602E6EA6F565DE28702E51B55F06568955C337E992C9E

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 25/05/2021 é(são) :

☒ Nome não encontrado - 224.742.478-31 em 25/05/2021 09:58

UTC-03:00

Nome no certificado: Anderson Bertoni

Tipo: Certificado Digital

☒ Arlindo Saran Netto - 249.011.958-32 em 25/05/2021 10:57 UTC-

03:00

Tipo: Certificado Digital



CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.ice.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-MI9I-G345-70H7-4GOE



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
NOTA DE EMPENHO
ESTIMATIVA

Data do Empenho: 04/05/2021

Processo: 21.1.00112.19.7

Número: 01435681/2021
Emp. Siafem:
Dotação: 035845/2021 Grupo: 019.239 - Manutenção de Áreas Externas
Unidade: 19 - Prefeitura do Campus USP Fernando Costa

Categoria Econômica: 3 Despesas Correntes
Grupo de Despesa: 3 Outras Despesas Correntes
Modalidade: 90 Aplicações Diretas
Elemento: 30 Material de Consumo
Item: 22 Diesel Automotivo
Funcional Programática: 12 - 122 - 1043 - 6351 Apoio Técnico Administrativo do Ensino Superior
Fonte de Recurso: 1 Tesouro do Estado

Credor: Fera Lubrificantes Ltda.
Organização 143471 C.N.P.J. 69 209 575/0003-87 Conta Bancária: 1 3437 5228 0

ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA
COMBUSTIVEL.

Itens de Planejamento da Proposta de Convênio

Prof. Dr. Arlindo Saran Netto
Prefeito do Campus
PUSP-FC

Pgto. 28 dia(s) Parc. 2 parcelas Entrega 10 dia(s) corridos
Compra 00025412/2021 - Pregão Compras e Serviços 12/2021
Sujeito aos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8666/93 e Portaria GR nº 3161/99 e/ou Resolução 7601/2018.
Base Legal Artigo 1º - Lei 10520/2002
Empenhos Associados

Total R\$ 38.800,00
(trinta e oito mil e oitocentos reais)

Atesto nesta data a regularidade do credor perante o FGTS, INSS e o Cadin(SP). Informo que não há sanções impeditivas a sua contratação no Estado de São Paulo.

Documento assinado eletronicamente em 04/05/2021 por Mauricio Antonio Hungloubé - 7046394

A importância empenhada foi debitada da dotação acima.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
NOTA DE EMPENHO
ESTIMATIVA

Data do Empenho: 04/05/2021

Processo: 21.1.00112.19.7

Número: 01435690/2021
Emp. Siafem:
Dotação: 144129/2021 Grupo: 019.259 - Despesas com Transportes
Unidade: 19 - Prefeitura do Campus USP Fernando Costa

Categoria Econômica: 3 Despesas Correntes
Grupo de Despesa: 3 Outras Despesas Correntes
Modalidade: 90 Aplicações Diretas
Elemento: 30 Material de Consumo
Item: 22 Diesel Automotivo
Funcional Programática: 12 - 122 - 1043 - 6351 Apoio Técnico Administrativo do Ensino Superior
Fonte de Recurso: 1 Tesouro do Estado

Credor: Fera Lubrificantes Ltda.
Organização 143471 C.N.P.J. 69 209 575/0003-87 Conta Bancária: 1 3437 5228 0

ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA
COMBUSTIVEL.

Itens de Planejamento da Proposta de Convênio

Prof. Dr. Arlindo Saran Netto
Prefeito do Campus
PUSP-FC

Pgto. 28 dia(s) Parc. 2 parcelas Entrega 10 dia(s) corridos
Compra 00025412/2021 - Pregão Compras e Serviços 12/2021
Sujeito aos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8666/93 e Portaria GR nº 3161/99 e/ou Resolução 7601/2018.
Base Legal Artigo 1º - Lei 10520/2002
Empenhos Associados

Total R\$ 77.600,00
(setenta e sete mil e seiscentos reais)

Atesto nesta data a regularidade do credor perante o FGTS, INSS e o Cadin(SP). Informo que não há sanções impeditivas a sua contratação no Estado de São Paulo.

Documento assinado eletronicamente em 04/05/2021 por Maurício Antonio Hungloubé - 7046394

A importância empenhada foi debitada da dotação acima.

116

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.ice.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 3-M8Y-7E1M-7LJ1-71V8

RECEBEMOS DA FERA LUBRIFICANTES LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL AO LADO		NF-e Nº 000.595.745 SÉRIE 1
Atendendo à Resolução ANP nº 44 ☐ Recebemos os frascos de amostra testemunha e o envelope de segurança. de 19.11.13, declaramos que: ☐ Optamos por dispensar o recebimento dos frascos de amostra testemunha e do envelope de segurança.		
Data: / /	Assinatura	Identidade

 FERA LUBRIFICANTES LTDA RUA NEW JERSEY 840 SALA 01 BAIRRO: CENTRO INDUS' CEP: 07411-670 ARUJA SP TEL.: (011)46512286 SAC (Serviço de Atendimento) E-mail: sac@combustiveffit.com.br / combustiveffit@octadesk.com TEL.: 3003-4410 / 3003-4447 / 3003-1707	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 1 - SAÍDA 2 - ENTRADA Nº 000.595.745 SÉRIE 1 FOLHA 1 de 1	CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO 3521 0569 2095 7500 0387 5500 1000 5957 4512 6126 0878 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
---	---	--

NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda de Combustível p/ consumidor final ✓	CFOP 5656	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 135210518248014 11/05/2021 17:30:36 ✓
INSCRIÇÃO ESTADUAL 188.090.730.112	INSCR. EST. SUBST. TRIBUT.	CNPJ 69.209.575/0003-87 ✓

DESTINATÁRIO/REMETENTE NOME/RAZÃO SOCIAL 16248 UNIVERSIDADE DE S PAULO ✓		CNPJ/CPF 63.025.530/0054-16	DATA DA EMISSÃO 11/05/2021
ENDEREÇO AVENIDA DUQUE DE CAXIAS NORTE 225 ✓	BAIRRO/DISTRITO JD ELITE ✓	CEP 13635-900	DATA DA ENTRADA/SAÍDA 11/05/2021
MUNICÍPIO PIRASSUNUNGA ✓	FONE/FAX 19 35654194	UF SP ✓	INSCRIÇÃO ESTADUAL 536009020115 ✓
FATURA 08/06/2021 58.200,00 ✓		HORA DE ENTRADA/SAÍDA 17:27:55	

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DE ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 58.200,00	
VALOR DO FRETE ,00	VALOR DO SEGURO ,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS ,00	VALOR DO IPI ,00	VALOR TOTAL DA NOTA 58.200,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS					
RAZÃO SOCIAL TRANSPORTADORA CIF	FRETE POR CONTA POR CONTA EMITENTE 0	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO SEM-0000	UF SP	CNPJ/CPF
ENDEREÇO		MUNICÍPIO GUARULHOS	UF SP	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE 15.000 ✓	ESPÉCIE	MARCA FERA ✓	NUMERAÇÃO 314264	PESO BRUTO 12.409,500	PESO LÍQUIDO 12.409,500

CD	PROD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANTID.	PR. UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	B.C. ICMS	VI. ICMS	VI. IPI	ICMS	IPI
00		OLEO DIESEL B S10 ONU 1202 CL 3 GR III	2710.19.21	260	5656	LT	15.000	3,88	58.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

*** BASE ICMS RETIDO R\$ R\$63.645,00	*** VALOR ICMS RETIDO R\$ R\$8.464,78
*** BASE ICMS PRÓPRIO R\$ R\$0,00	*** VALOR ICMS PRÓPRIO R\$ R\$0,00

CÁLCULO DO ISSQN INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
---	---------------------------------	---------------------------------	-----------------------

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Declaro que os produtos perigosos estão adequadamente classificados, embalados, identificados, e estivados para suportar os riscos das operações de transporte e que atendem às exigências da regulamentação. Aliquota de PIS e COFINS reduzida a zero conforme Art. 315 da IN 1911/2019. ICMS RETIDO POR SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA Lacres: Envelope Amostra: Temperatura Amostra: 22.000 Temperatura Tanque: 22.000 Densidade: 827,8r do Lacre Boletim de Conformidade: 031/2021 Base ICMS Retido: 63645.00 - ICMS Retido: 8464.78 Pedido: 1350031 Pedido do Cliente: 1435681/2021 ✓ Depósito Saída: TRANSO - AVENIDA ESTOCOLMO, 1438 - SL 01 - CASCATA - PAULÍNIA - SP - CNPJ: 01.136.600/0001-44 - I.E: 513.031.794.110 Local de Entrega: AVENIDA DUQUE DE CAXIAS NORTE, 225 - JD ELITE - PIRASSUNUNGA - SP ✓ Código ANP do Produto 03458 : 820101034	RESERVADO AO FISCO
---	---------------------------

RECEBEMOS DE FERA LUBRIFICANTES LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 18/06/2021 VALOR TOTAL: R\$ 58.200,00 DESTINATÁRIO: UNIVERSIDADE DE S PAULO - AVENIDA DUQUE DE CAXIAS NORTE, 225 JD ELITE PIRASSUNUNGA-SP

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº. 000.608.286
Série 001

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

FERA LUBRIFICANTES LTDA
RUA NEW JERSEY, 840 - SALA 01
CENTRO INDUSTRIAL - 07411-670
ARUJA - SP Fone/Fax: 01146512286

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

Nº. 000.608.286
Série 001
Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO
3521 0669 2095 7500 0387 5500 1000 6082 8611 6151 2290

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
135210679754435 - 18/06/2021 08:34:49

NATUREZA DA OPERAÇÃO
Venda de Combustível p/ consumidor final

INSCRIÇÃO ESTADUAL
188090730112

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ
69.209.575/0003-87

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL
UNIVERSIDADE DE S PAULO

CNPJ / CPF
63.025.530/0054-16

DATA DA EMISSÃO
18/06/2021

ENDEREÇO
AVENIDA DUQUE DE CAXIAS NORTE, 225

Bairro / Distrito
JD ELITE

CEP
13635-900

DATA DA SAÍDA/ENTRADA
18/06/2021

MUNICÍPIO
PIRASSUNUNGA

UF
SP

FONE / FAX
1935654194

INSCRIÇÃO ESTADUAL
536009020115

HORA DA SAÍDA/ENTRADA
08:31:08

INFORMAÇÕES DO LOCAL DE RETIRADA

NOME / RAZÃO SOCIAL
ANSO COMBUSTIVEIS LTDA

CNPJ / CPF
01.136.600/0001-44

INSCRIÇÃO ESTADUAL
513031794110

ENDEREÇO
AVENIDA ESTOCOLMO, 1438 - SL 01

Bairro / Distrito
CASCATA

CEP
13146-067

MUNICÍPIO
PAULÍNIA

UF
SP

FONE / FAX

FATURA / DUPLICATA

Num. **001**

Venc. **16/07/2021**

Valor **R\$ 58.200,00**

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	V. FCP UF DEST.	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58.200,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.053,31	0,00	58.200,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL
F A LAURITTO TRANSPORTES ME

FRETE
0-Por conta do Rem

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO
LLJ4400

UF
SP

CNPJ / CPF
10.767.103/0001-35

ENDEREÇO
AV JOSE PAULINO

MUNICÍPIO
PAULÍNIA

UF
SP

INSCRIÇÃO ESTADUAL
513465368119

QUANTIDADE
15000

ESPÉCIE

MARCA
FERA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO
12.513,000

PESO LÍQUIDO
12.513,000

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
03458	OLEO DIESEL B S10 ONU 1202 CL 3 GR III Retido na compra: BASE ICMS ST=68.070,00 pSt=13,30 VALOR ICMS ST=9.053,31	27101921	260	5656	LT	15.000,0000	3,8800	58.200,00	0,00	0,00	0,00		0,00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: Declaro que os produtos perigosos estão adequadamente classificados, embalados, identificados, e estivados para suportar os riscos das operações de transporte e que atendem as exigências da regulamentação. Aliquota de PIS e COFINS reduzida a zero conforme Art. 315 da IN 1911/2019. ICMS RETIDO POR SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA ENTREGA NA SEÇÃO DE ESPORTES DO CAMPUS USP FERNANDO COSTA DAS 07H00 AS 10H00 - 13H00 AS 16H00 Lacs: 227322/227031/227318/227325/227497/227436/227457/227500/228448/227377/227445/228492/227343/227366/227491/228462Envelope Amostra: 22983900 A 3903 Temperatura Amostra: 20.000 Temperatura Tanque: 20.000 Densidade: .8342 Boletim de Conformidade: 140/2021 Base ICMS Retido: 68070,00 - ICMS Retido: 9053,31 Pedido do Cliente: 01435681 Depósito Saída: TRANSO - AVENIDA ESTOCOLMO, 1438 - SL 01 - CASCATA - PAULÍNIA - SP - CNPJ: 01.136.600/0001-44 - I.E: 513.031.794.110 Local de Entrega: AVENIDA DUQUE DE CAXIAS NORTE, 225 - JD ELITE - PIRASSUNUNGA - SP Email do Destinatário: compras-p@usp.br Valor Aproximado dos Tributos: R\$ 9.053,31

RESERVADO AO FISCO

Impresso em 21/06/2021 às 07:25:19

Arquivo gerado em danfeonline.com.br



Emissão de comprovantes

G3370914554178771
09/06/2021 15:02:1309/06/2021 - BANCO DO BRASIL - 15:00:25
189701897 SEGUNDA VIA 0002COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTECLIENTE: RUSP CONTA MOVIMENTO
AGENCIA: 1897-X CONTA: 139.531-9
=====DATA DA TRANSFERENCIA 09/06/2021
NR. DOCUMENTO 553.437.000.005.228
VALOR TOTAL 19.400,00

***** TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: FERA LUBRIFICANTES LTDA
AGENCIA: 3437-1 CONTA: 5.228-0
NR. DOCUMENTO 551.897.000.139.531
=====IDENTIFICADOR 1: 63.025.530/0001 04
=====

NR.AUTENTICACAO 1.1EB.393.050.FFE.4DA



Pagamentos de terceiros - Créditos para um favorecido

G3361612028455081
16/07/2021 12:06:01

Dados consultados

Cliente UNIVERSIDADE DE SAO PAULO

Favorecidos

Agência 3437-1
Conta destino 5228-0
Data início 16/07/2021
Data fim 16/07/2021

Lançamentos

Nome favorecido	Descrição	Data pagamento	Situação lançamento	Valor R\$
Fera Lubrificantes Ltda.	PAG FORNEC C/CTA	16/07/2021	LIBERADO	58.200,00

Transação efetuada com sucesso por: J6122033 ADAUTO ALVES DE SOUZA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 3-MIBI-GR16-6DYO-44WR

**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**

Cadastral Simplificado) - no **CAUFESP**, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico **www.bec.sp.gov.br**.

2.2. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, declare, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP.

2.3. A Licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

2.4. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

2.5. O envio da proposta vinculará a Licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

2.6. Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 4.6. do item 4., bem como para a fruição do benefício da habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista previsto na alínea "f", do subitem 5.1. do item 5., a condição de microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual (MEI) ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, deverá constar do registro da Licitante junto ao CAUFESP.

2.7. Não poderão participar do certame empresas estrangeiras que não funcionem no País; os interessados que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição; empresas cujos dirigentes façam parte do quadro de servidores da Universidade de São Paulo; nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão temporária ou impedimento do direito de licitar e contratar com os órgãos e entidades da Administração do Estado de São Paulo, nos termos do Decreto Estadual nº 48.999/2004, e as cooperativas que se encontrem sob a vedação do Decreto Estadual nº 55.938/2010.

3. DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS

3.1. A **PROPOSTA**, contendo o(s) valor(es) **unitário do item** e a indicação da(s) marca(s) e modelo(s) do(s) produto(s) ofertado(s), se houver, deverá ser registrada por meio eletrônico disponível no endereço **www.bec.sp.gov.br** opção **"PREGAO - ENTREGAR PROPOSTA"**, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a Licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

3.2. A proposta comercial a ser apresentada pela licitante autora da proposta de menor preço durante a fase de aceitabilidade de preço, quando solicitado pelo Sistema BEC, deverá conter os elementos a seguir, observado o modelo disponibilizado no **ANEXO - "PROPOSTA COMERCIAL"**:

a) Descrição do(s) produto(s) e/ou serviço(s) ofertado(s), com indicação de procedência, marca e modelo, quando pertinente, observadas as especificações constantes do **ANEXO - "DESCRIÇÃO DO OBJETO"**;

b) Preços unitários e totais, por item, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

b.1) No preço unitário deverá ser considerada a isenção do ICMS prevista no art. 55, do Anexo I, do Regulamento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços, do Estado de São Paulo, aprovado pelo Decreto Estadual nº 45.490/2000, ou seja, sem a carga tributária do ICMS;

b.2) O valor equivalente à isenção do ICMS a que se refere o art. 55, do Anexo I, do mencionado Regulamento, obrigatoriamente, deverá ser indicado no respectivo documento fiscal por ocasião do pagamento, e não se aplica ao caso de imposto já retido antecipadamente por sujeição passiva por substituição (previsto no parágrafo 4º do mesmo artigo), e nos casos de empresas cujo documento fiscal de venda é emitido fora do Estado de São Paulo.

c) Ainda, deverão ser considerados para elaboração da proposta os seguintes prazos:



c.1) **Prazo de entrega** não superior a **10 (dez) dias corridos**, contados da data de cada solicitação de fornecimento, observado, quando houver, o cronograma de fornecimento que integra o **Anexo - DESCRIÇÃO DO OBJETO**.

c.2) **Prazo de validade da proposta** não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública do presente Pregão Eletrônico.

3.3. A proponente que não se interessar por todos os **itens** poderá encaminhar a Proposta Eletrônica apenas para os que pretenda disputar, quando houver. Não se admitirá oferta de quantidade diversa ou que não contemple a integralidade do item ou lote disputado.

3.4. As Licitantes arcarão com todos os custos relativos à elaboração de suas propostas, não recaindo sobre a **Universidade de São Paulo** quaisquer ônus de caráter indenizatório, independentemente do resultado do procedimento licitatório.

3.5. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

4. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

4.1. No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

4.2. Para o julgamento será adotado o critério de menor preço **unitário do item**, observadas as condições definidas neste edital. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda aos prazos, especificações, quantidades e condições fixados no Edital;
- b) que contiverem vícios;
- c) que apresentarem qualquer documento em desacordo com as exigências contidas neste Edital;
- d) com preços manifestamente inexequíveis;
- e) que apresentarem preços, ofertas ou vantagens baseados exclusivamente em proposta das demais Licitantes;
- f) que, por ação da Licitante ofertante quando do registro da proposta na forma do subitem 3.1., contenham elementos que permitam a sua identificação.
- g) formuladas por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo colusivo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do certame licitatório.

4.2.1. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada pelo Pregoeiro e registrada no sistema, com o acompanhamento em tempo real.

4.2.2. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

4.3. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

4.4. Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todas as Licitantes detentoras de propostas classificadas.

4.4.1. A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

4.4.1.1. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou ao último valor apresentado pela própria Licitante ofertante, observada, em ambos os casos, o valor mínimo de redução entre lances, conforme parâmetros fixados no **ANEXO: "REDUÇÃO DE LANCES"**, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

4.4.1.1.1. O valor mínimo de redução entre lances incidirá sobre o preço **unitário do item** em disputa.

**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**

4.8.1. Desde que devidamente justificado pela proponente, o prazo supra poderá ser prorrogado por até 2 dias úteis, a critério do Pregoeiro, para que a licitante providencie o arquivo para apresentação no Sistema BEC, ficando, na hipótese de prorrogação, a sessão pública suspensa.

4.9. Em caso de divergência entre os valores consignados no arquivo indicado no subitem 4.8. deste item 4, e os valores lançados na fase de Negociação, prevalecerão os de menor valor.

4.10. O saneamento de falhas e/ou inconsistências no preenchimento da Proposta Comercial, quando possível, será tratado diretamente no chat.

4.10.1. Será permitido o saneamento da **PROPOSTA COMERCIAL** e de **documentos complementares**, apresentados em cumprimento ao subitem 4.8. deste item 4, desde que atendidas as seguintes condições:

a) não haja modificação, para maior, do valor final da proposta.

b) não haja alteração das características do objeto licitado e, quando pertinente, da marca e modelo registrados por meio eletrônico conforme subitem 3.1. do item 3.

4.10.2. O Pregoeiro poderá solicitar, para conferência, a apresentação da versão saneada da **PROPOSTA COMERCIAL** e eventuais documentos complementares relacionados no **Anexo "DOCUMENTOS DA PROPOSTA"**, os quais deverão ser encaminhados para o e-mail indicado no preâmbulo do Edital no prazo de 30 (trinta) minutos, prorrogáveis por, no máximo, 30 (trinta) minutos.

4.10.3. Visando tornar público os documentos saneados, depois de encerrada a fase de análise da aceitabilidade e iniciada a fase de habilitação, a Proponente deverá encaminhar a **PROPOSTA COMERCIAL** e os eventuais **documentos complementares** pelo Sistema BEC - funcionalidade "anexo de documentos", juntamente com os documentos de habilitação, na forma prevista no subitem 5.1."c" deste Edital.

4.11. Após eventual saneamento da **PROPOSTA**, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da oferta de menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados neste item 5.;

b) Caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos neste item 5., o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações;

b.1) Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos, os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

c) A Licitante poderá, ainda, suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de documentos, desde que os envie no curso da própria sessão pública do pregão e até a decisão sobre a habilitação, através da funcionalidade "**anexo de documentos**" disponível no Sistema da BEC.

d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea "b", ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea "c", ambas deste subitem 5.1., ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas "b" e "c", a Licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante na alínea "c", deverão ser apresentados no endereço constante no preâmbulo deste Edital, em até 02 (dois) dias úteis, durante a fase de habilitação na forma prevista do item 6 - **OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA, sob pena de inabilitação e aplicação de**

Autenticar documento em /autenticidade



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

penalidades cabíveis;

f) Para habilitação de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individuais (MEI) ou cooperativa que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488, de 15/06/2007, não será exigida comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 5.2.2. do item 5. deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a Licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;

h) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais Licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da Licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. Deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por meio eletrônico.

5.2. A habilitação compreenderá a exigência dos documentos relacionados nos subitens 5.2.1, 5.2.2, 5.2.3, 5.2.4 e 5.2.5.

5.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.2.1.1. Para a habilitação jurídica das Licitantes, exigir-se-á:

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual, ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária ou cooperativas;

d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) Registro de sociedade cooperativa perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764/1971, no caso de Cooperativas.

5.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

5.2.2.1. Para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das Licitantes exigir-se-á:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes **Estadual e/ou Municipal**, de acordo com seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame, relativo ao estabelecimento da Licitante que ficará responsável pela execução do contrato;

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei nº 8.212/1991; **Estadual** (Certidão de Débitos tributários Inscritos na Dívida Ativa) em se tratando de compras e serviços com fornecimento de bens, e **Municipal** (Certidão de Tributos Mobiliários) no caso de serviços, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei com prazo de validade em vigor.

c.1) No caso de isenção ou de não incidência dos impostos devidos à Fazenda Estadual ou Municipal, deverá, a Licitante apresentar declaração elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, atestando tal fato, sob as penas da lei.

d) Certidão de regularidade de débito perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS-CRF);



e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

e.1) Fica a Licitante vencedora ciente que, mesmo detentora de **RC** ou **RCS** válidos ou com a citada certidão válida, quando da solicitação dos Documentos de Habilitação, poderá ser novamente consultada a situação de regularidade perante os Débitos Trabalhistas (**CNDT**).

5.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.2.3.1. Para a qualificação econômico-financeira das Licitantes exigir-se-á:

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual.

a.1) Se a Licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea "a", deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

a.2) Para fins da comprovação acima, entende-se por sede o principal estabelecimento da empresa (a matriz).

a.3) Caso a licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

5.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.2.4.1. Para a qualificação técnica das Licitantes exigir-se-á:

a) Registro ou Inscrição de Pessoa Jurídica da licitante, emitida por Conselho ou Entidade Profissional competente, **quando a atividade assim o exigir**.

b) A apresentação de **atestado(s) de bom desempenho anterior**, expedido(s) por entidade(s) pública(s) ou privada(s) usuária(s) do bem ou serviço, comprovando a execução de contrato de mesma natureza, relativo a objeto pertinente e compatível com o desta licitação.

b.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações:

- Identificação da entidade emitente, com razão social, CNPJ, endereço completo e dados para contato;

- Descrição dos bens e serviços fornecidos;

- Assinatura e identificação da pessoa física responsável pela emissão (nome completo e cargo exercido na entidade);

- Data e local de emissão.

b.2) Os atestados de desempenho anterior podem referir-se a contratos executados pela matriz e/ou por filial da empresa licitante.

5.2.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

5.2.5.1. Para a habilitação das Licitantes exigir-se-á também:

a) Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, nos termos do modelo constante do **ANEXO - "DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO"**.

b) Declaração de atendimento às normas relativas à saúde e segurança no trabalho, em virtude das disposições do parágrafo único, artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo, nos termos do modelo constante do **ANEXO - "DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO"**.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

5.3. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

5.3.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração considerará que são válidas por 6 (seis) meses a contar da data de emissão.

5.3.2. Os documentos apresentados para comprovar as condições de habilitação deverão referir-se ao(s) estabelecimento(s) (matriz e/ou filial) que executará(ão) o objeto do contrato, ressalvados os documentos que, pela própria natureza, abrangem ambos os estabelecimentos (matriz e filiais).

5.3.3. O **RC** do **CAUFESP**, em plena validade na data marcada para o processamento do Pregão, substitui os documentos enumerados nos subitens **5.2.1** (exceto letra "f"), **5.2.2**, **5.2.3** e **5.2.5**. Obrigatoriamente, deverá ser apresentado o restante da documentação prevista no subitem **5.2.4**.

5.3.4. O **RCS** do **CAUFESP**, em plena validade na data marcada para o processamento do Pregão, substitui os documentos enumerados nos subitens **5.2.1** (exceto letra "f") e **5.2.2**. Obrigatoriamente, deverá ser apresentado o restante da documentação prevista nos subitens **5.2.3**, **5.2.4** e **5.2.5**.

5.3.5. A Licitante detentora do **RC** ou do **RCS** do **CAUFESP** cuja validade não se encontrar vigente em sua totalidade, ou seja, que apresente algumas certidões vencidas, poderá utilizá-lo nesta Licitação, porém ele somente substituirá os documentos nele vigentes e correspondentes ao tipo de Registro Cadastral apresentado (**RC** ou **RCS** do **CAUFESP**). Neste caso, as certidões indicadas como vencidas deverão ser apresentadas devidamente atualizadas e vigentes, por meio da funcionalidade "anexo de documentos".

5.3.6. A Licitante habilitada nas condições da alínea "f", do subitem 5.1 deste item 5, deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.3.7. A comprovação de que trata o subitem 5.3.6. deste item 5 deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a Licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

5.3.8. Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea "f", do subitem 5.1 deste item 5, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no subitem 5.3.7., para que a Licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal e trabalhista de que tratam o subitem 5.3.6.

5.3.9. Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal e trabalhista de que tratam o subitem 5.3.6. deste item 5, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação, observado o disposto no mesmo subitem 5.3.8.

5.3.10. Se a Licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal e trabalhista, nos moldes dos subitens 5.3.6. a 5.3.7., deste item 5, o Pregoeiro considerará a Licitante inabilitada e, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 4.5 do item 4, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

6. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

6.1. A Licitante vencedora deverá, durante a fase de habilitação e após solicitado pelo Pregoeiro, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, entregar diretamente no endereço constante no preâmbulo deste Edital os seguintes documentos:

6.1.1. **PROPOSTA COMERCIAL** assinada, tal como foi encaminhada nos termos do item 4.8, incorporadas as correções eventualmente feitas nos moldes do item 4.10.

6.1.2. **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** relacionados nos subitens 5.2.1, 5.2.2, 5.2.3, 5.2.4 e 5.2.5.

6.1.2.1. Fica dispensada a entrega dos documentos substituídos pelo **RC** ou **RCS** do **CAUFESP** em plena validade, conforme subitens 5.3.3 e 5.3.4, bem como dos disponibilizados pela Internet, cuja autenticidade puder ser verificada via consulta no site correspondente.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

6.1.3. O **ANEXO - "DECLARAÇÃO DE RETIRADA DE MATERIAL EM GARANTIA"**, quando solicitado, além de documentos complementares à proposta e outros encaminhados durante a sessão pública.

7. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

7.1. Divulgado o vencedor ou, saneada a irregularidade fiscal e trabalhista nos moldes dos subitens 5.3.6 a 5.3.9. do item 5, ou, ainda, se for o caso, encerrado o julgamento da habilitação, o Pregoeiro informará às Licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, o campo próprio disponibilizado no sistema.

7.2. Havendo interposição de recurso, na forma indicada no subitem 7.1. deste item 7., o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de 3 (três) dias após o encerramento da sessão pública, e às demais Licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no endereço constante do preâmbulo deste Edital.

7.2.1. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico, no sítio www.bec.sp.gov.br, opção **RECURSO**. A eventual apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, cuja anexação por meio eletrônico não seja possível, será efetuada mediante protocolo, no(a) **Seção de Expediente da(o) Prefeitura do Campus Usp "Fernando Costa"** no horário e endereço abaixo especificados, observados os prazos estabelecidos no subitem 7.2, deste item 7.

Avenida Duque de Caxias Norte, 225 - Prédio Central - Pirassununga - SP - CEP: 13635900 - Fone: (19) 3565.4069 - HORÁRIO DE ALMOÇO: DAS 11:00 AS 13:00 HS.
Horário: das 07:00 às 17:00 horas.
Segunda a sexta-feira.

7.3. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

7.5. A falta de interposição na forma prevista no subitem 7.1. deste item 7., importará a decadência do direito de recurso e o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

7.6. A adjudicação será feita por **item**.

8. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

8.1. À Licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

8.2. A desconexão do sistema eletrônico do Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá, quando reestabelecida a conexão, ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às Licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;

b) durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas Licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.

8.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer Licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

9. DA CONTRATAÇÃO

**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**

9.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta integra este edital como **ANEXO - "MINUTA DE CONTRATO"** ou por intermédio da retirada do Instrumento equivalente.

9.1.1. Se, por ocasião da formalização do contrato ou da retirada do instrumento equivalente, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei nº 8.212/1991, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.1.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 9.1.1. deste item 9., mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

9.2. Quando a Adjudicatária deixar de comprovar a regularidade fiscal e trabalhista, nos moldes dos subitens 5.3.6. e 5.3.7. do item 5. ou, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 9.1.1. deste item 9., ou se recusar a assinar o contrato ou a retirar o instrumento equivalente, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

9.2.1. Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

9.2.2. A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo (DOE) e veiculação nos endereços eletrônicos www.usp.br/licitacoes, www.bec.sp.gov.br e www.imesp.com.br, opção "e-negociospublicos".

9.2.3. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 4.5 a 4.11. do item 4. e subitens 7.1. a 7.6. do item 7., todos deste Edital.

9.3. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a multa por inexecução, no importe de 20% (vinte por cento) do valor de sua proposta, nos termos do artigo 9º, parágrafo único, da Resolução USP nº 7601/2018.

9.4. A USP consultará, nos termos do artigo 6º, incisos I e II da Lei Estadual nº 12.799/2008, c.c. artigo 7º incisos I e II e parágrafo 1º do Decreto Estadual nº 53.455/2008, o Cadin Estadual, como condição para celebração do contrato e para repasse do valor correspondente ao pagamento.

9.4.1. A existência de Registro no Cadin Estadual constitui impedimento para a realização dos atos acima descritos.

9.5. No ato da assinatura do Contrato a Adjudicatária deverá:

9.5.1. Comprovar poderes para o signatário assinar contratos, mediante Ata de Eleição da última Diretoria ou Contrato Social, e ainda no caso de procurador, além desses documentos, Procuração registrada em Cartório.

9.5.2. Indicar formalmente preposto para representá-la durante a gestão contratual.

9.5.3. Caso seja vencedora do Certame, a Cooperativa de Trabalho deverá indicar o gestor encarregado de representá-la com exclusividade perante a Contratante.

9.6. A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, assinar o termo de contrato. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

9.6.1. Preferencialmente, a assinatura do contrato dar-se-á pelo portal de assinatura digital ASSINA.SP.

9.6.1.1. Para a utilização do referido portal, o usuário deverá se autenticar com um certificado digital do tipo e-CPF (e-PF) ou e-CNPJ (e-PJ) emitido na cadeia da ICP-Brasil, bem como observar os procedimentos detalhados na página eletrônica do portal Assina.SP.

**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO****10. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

10.1. O objeto desta licitação deverá ser fornecido em perfeitas condições, sem custo adicional de frete, no seguinte endereço:

Prefeitura do Campus Usp "Fernando Costa"

Seção de Transporte - Av. Duque de Caxias Norte, 225 - Campus da USP - Pirassununga - SP
- CEP: 13635-900 - Fone: (19) 3565-4025 - HORÁRIO DE ALMOÇO: DAS 11:00 às 13:00 horas.
Horário: das 07:00 às 16:00 horas.

10.1.1. Para utilização da garantia a Universidade de São Paulo, observará o disposto na Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

10.2. As entregas deverão ocorrer em prazo não superior a **10 (dez) dias corridos**, contados da data de cada solicitação de fornecimento, observado, quando houver, o cronograma de fornecimento que integra o **Anexo - DESCRIÇÃO DO OBJETO**.

10.2.1. O descumprimento dos prazos fixados no **Anexo - DESCRIÇÃO DO OBJETO** sujeitará a contratada às penalidades previstas neste Edital.

10.3. Se o prazo de entrega coincidir com dia em que a USP não tenha atendimento ao público, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.

10.4. O objeto será recebido provisoriamente, mediante recibo ou termo circunstanciado.

10.4.1. Caso não corresponda às características e especificações exigidas neste Edital, o objeto será recusado e deverá ser substituído, observado os prazos originalmente fixados para cumprimento da obrigação.

10.4.2. A não substituição do objeto recusado caracteriza descumprimento da obrigação assumida e sujeita a contratada às penalidades previstas neste Edital.

10.5. O recebimento definitivo, condição para liberação do pagamento, ocorrerá depois de confirmada a execução do objeto em conformidade com características e especificações exigidas neste edital.

10.5.1. O recebimento definitivo não exime a contrata de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança do objeto fornecido.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado à Contratada, em prazo não inferior a **28 (vinte e oito) dias corridos**, contados a partir do dia seguinte ao recebimento provisório do **material**, no(a) **Seção de Transporte** do(a) **Prefeitura do Campus Usp "Fernando Costa"**, nos termos da Portaria GR 4.710/2010. A ordem de pagamento será emitida pela Tesouraria Central da Reitoria, a favor da **CONTRATADA**, exclusivamente em conta corrente do **BANCO DO BRASIL S.A.**, a ser indicada pela **CONTRATADA**, ficando terminantemente vedada à negociação da duplicata mercantil na rede bancária ou com terceiros.

11.1.1. Nos casos de incidência de ICMS os documentos fiscais competentes acima referidos, quando emitidos dentro do Estado de São Paulo, deverão ser apresentados com destaque indicando o valor do desconto equivalente ao ICMS dispensado, a que se refere o artigo 55, do Anexo I, do Regulamento do ICMS, do Estado de São Paulo, aprovado pelo Decreto 45.490/00.

11.1.1.1. Nos casos referidos no subitem 11.1.1., tratando-se de ICMS com alíquota diferente da estabelecida para as operações ou prestações internas (art. 52, Inc. I, do referido Regulamento), ou com base de cálculo que não corresponda ao valor total dos produtos que são objeto do documento fiscal, e embasamento legal que o justifica, as situações distintas deverão ser, também, destacadas nesse mesmo documento.

11.2. São condições para a liberação do pagamento:

11.2.1. O recebimento definitivo do **objeto**;

11.2.2. A entrega da documentação fiscal completa;

11.2.3. A não existência de registro da **CONTRATADA** no Cadin Estadual, cuja consulta deverá ser feita pela **CONTRATANTE**, nos termos do artigo 6º, inciso II e parágrafo 1º da Lei Estadual nº. 12.799/2008 c.c. artigo 7º, inciso II e parágrafo 1º do Decreto Estadual nº. 53.455/2008.

Autenticar documento em /autenticidade



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

11.3. Eventuais irregularidades nas condições de pagamento ou nos documentos exigidos (Nota Fiscal, Fatura e demais documentos exigíveis) para sua liberação deverão ser regularizadas até o sétimo dia anterior ao término do prazo de pagamento.

11.4. Caso não ocorra a regularização no prazo definido no parágrafo anterior, o pagamento ficará suspenso e será efetuado em até 07 (sete) dias, contados a partir do dia seguinte à regularização.

11.5. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da **CONTRATANTE**, de conformidade com o disposto no parágrafo 1º do artigo 12 da Lei Estadual nº. 10.320/1968, de acordo com a dotação orçamentária: Classificação Funcional Programática **12.122.1043.6351** - Classificação de Despesa Orçamentária **3.3.90.30.00**.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Nos termos do artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, aquele que praticar quaisquer dos atos ali previstos ficará impedido de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo e será descredenciado no CAUFESP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

13.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá, ainda, ser aplicada juntamente com as demais penalidades previstas na Resolução USP nº 7601/2018, que integra este Edital, e cuja íntegra encontra-se disponível no seguinte endereço: <http://www.leginf.usp.br>.

13.3. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

13.4. O procedimento administrativo garantirá o exercício do contraditório e da ampla defesa, nos termos da Resolução USP nº 7601/2018.

13.5. As sanções aplicadas pela Administração serão registradas no CAUFESP, no "Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas - e-Sanções", no endereço www.esancoes.sp.gov.br; no Sistema Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; e também no "Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS", no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O presente Edital, seus Anexos e a proposta da Licitante vencedora integrarão o contrato ou instrumento equivalente, independentemente de transcrição.

14.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem elaboradas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio, observado o disposto no artigo 14, inciso XIII, da resolução CC-52/2009, que alterou o regulamento anexo da Resolução CC-27/2006, a serem elaboradas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

14.3. O sistema manterá sigilo quanto à identidade das Licitantes, para o Pregoeiro até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais até a etapa de habilitação.

14.4. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado e nos sítios eletrônicos **www.usp.br/licitacoes**, **www.bec.sp.gov.br** - opção "pregaoeletronico" e **www.imprensaoficial.com.br**, opção "enegociospublicos".

14.5. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos, informações ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.

14.5.1. A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, serão formulados em campo próprio do sistema, encontrado na opção EDITAL.

14.5.2. As impugnações serão respondidas pelo subscritor do Edital e os esclarecimentos e informações prestados pelo pregoeiro, no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura da sessão pública, e serão disponibilizadas nos seguintes endereços eletrônicos:



www.bec.sp.gov.br e www.usp.br/licitacoes. É da responsabilidade dos interessados acompanhar as publicações.

14.6. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

14.7. As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a USP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.8. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer etapa da licitação.

14.9. A Licitante que vier a ser contratada, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.10. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as Licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.11. Os casos omissos no presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, e as questões relativas ao sistema, pelo Departamento de Contratações Eletrônicas, da Secretaria da Fazenda.

14.12. Para dirimir as questões oriundas do presente Edital, não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro da Comarca de São Paulo, em uma das suas Varas da Fazenda Pública, por mais privilegiado que outro seja.

14.13. Integram o instrumento convocatório:

ANEXO I - DESCRIÇÃO DO OBJETO

ANEXO II - REDUÇÃO DE LANCES

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

ANEXO VI - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Pirassununga, 19 de JULHO de 2021

Prof(a). Dr(a). Arlindo Saran Netto
Prefeito de Campus Usp

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-M17A-H8V3-7AE1-5JAX



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ANEXO I

DESCRIÇÃO DO OBJETO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00046/2021 - PUSP-FC

Não serão aceitos, sob quaisquer pretextos, produtos/serviços que não atendam aos requisitos preestabelecidos. Assim as empresas que cotarem deverão estar cientes das especificações de seus produtos/serviços;

Caso haja necessidade, a Administração poderá, a qualquer tempo, solicitar da Licitante vencedora a documentação comprobatória da procedência dos bens ofertados, que deverá ser apresentada no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da solicitação, sob pena de caracterização do descumprimento da obrigação assumida, cabendo as penalidades previstas neste instrumento.

1. OBJETIVO

O OBJETIVO DESTE DOCUMENTO É ESTABELECEER AS CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO DE ÓLEO DIESEL, BIODISEL PARA A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS DA PREFEITURA DO CAMPUS USP "FERNANDO COSTA".

2. OBJETO

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO DO OBJETO
1	30.000	LITRO	ÓLEO DIESEL, BIODISEL S-10, utilização automotiva, classificação B S10 e que esteja de acordo com as legislações vigentes da ANP.

3. DEMAIS DETALHAMENTOS DO FORNECIMENTO**3.1. O ÓLEO DIESEL, BIODISEL DEVERÁ SER ENTREGUE NO TANQUE DA SEÇÃO DE TRANSPORTES DA PUSP-FC.**

3.1.1. O ABASTECIMENTO DEVERÁ SER REALIZADO UMA OU DUAS VEZES POR MÊS, SENDO NUM TOTAL DE **APROXIMADAMENTE 10.000,00 (DEZ MIL) LITROS POR MES, OU DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SEÇÃO DE TRANSPORTES DA PUSP-FC**

3.1.2. AS ENTREGAS DEVERÃO OCORRER NO PRAZO MÁXIMO DE 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS CONTADOS DA DATA DO PEDIDO A SER EMITIDO PELA SEÇÃO DE TRANSPORTES DA PUSP-FC, SENDO O PRAZO MÁXIMO PARA ENTREGA TOTAL DO OBJETO, 90 NOVENTA DIAS, CONTADOS DO 1º DIA ÚTIL SEGUINTE DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO.

3.2. CASO NÃO CORRESPONDA A QUALIDADE EXIGIDA, APÓS A EXECUÇÃO DE TESTES TÉCNICOS A SEREM REALIZADOS PELO ÓRGÃO COMPETENTE, O PRODUTO SERÁ RECUSADO E DEVERÁ SER



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PUSP-P - PREF.CAMPUS USP DE PIRASSUNUNGA

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

Pregão Eletrônico nº : 46/2021 - PUSP-FC

Processo nº : 2021.1.340.19.0

Objeto : Aquisição de Óleo Diesel S10

Às **09:00:43** horas do dia **02 de Agosto** de **2021**, reuniram-se o Pregoeiro deste órgão/entidade **Gleidson Luis Ament Vansan** e respectivo(s) membro(s) da equipe de apoio: **ADEILSON LUIZ EUGENIO e Rafaela Piccoli Pavão**, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Eletrônico em epígrafe, relativo à oferta de compra - OC: **1021181005820210C00054**. Inicialmente o Pregoeiro abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas e abrindo a fase de lances.

Resultado da Sessão Pública

Encerrada com recurso

ITEM 1

Descrição : COMBUSTIVEL, OLEO DIESEL, BS 10, USO RODOVIÁRIO, DE ACORDO COM AS LEGISLAÇÕES VIGENTES DA ANP

Quantidade / Unidade de

Fornecimento : 30.000 / LITRO

Menor Valor : 4,1700

CNPJ/CPF - Vencedor : 69209575000387 - FERA LUBRIFICANTES LTDA

Propostas Entregues : 5

Desistência de Propostas : 0

Propostas Restantes : 5

Propostas Classificadas : 5

Propostas

Licitante	Ordem	Marca	Valor	Data/Hora	Situação	Justificativa
Unipetro Marília Distribuidora de Petróleo Ltda	1	PETROBRAS	4,5900	31/07/2021 00:00	Classificada	classifico o item
FERA LUBRIFICANTES LTDA	2	MARCA PRÓPRIA	4,6500	30/07/2021 00:00	Classificada	classifico o item
REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S.A.	3	Própria - Petrobras	4,6800	02/08/2021 00:00	Classificada	classifico o item
PETROCAMP DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA	4	PETROBRAS	4,7000	21/07/2021 00:00	Classificada	classifico o item
EMERSON	5	Petrobras	4,9300	26/07/2021 00:00	Classificada	

Autenticar documento em /autenticidade

com o identificador 320032003200390038003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

LEANDRO
POSSETTI
GENERAL
SALGADO EPP

classifico o item

Desistência

Não houve desistência.

Lances Ofertados

Licitante	Valor	Data/Hora	Situação
EMERSON LEANDRO POSSETTI GENERAL SALGADO EPP	4,3900	02/08/2021 09:07:07	Válido e confirmado
FERA LUBRIFICANTES LTDA	4,3700	02/08/2021 09:08:33	Válido e confirmado
REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S.A.	4,3500	02/08/2021 09:08:54	Válido e confirmado
EMERSON LEANDRO POSSETTI GENERAL SALGADO EPP	4,3300	02/08/2021 09:11:16	Válido e confirmado
REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S.A.	4,3100	02/08/2021 09:12:17	Válido e confirmado
EMERSON LEANDRO POSSETTI GENERAL SALGADO EPP	4,2819	02/08/2021 09:13:59	Válido e confirmado
FERA LUBRIFICANTES LTDA	4,2600	02/08/2021 09:14:38	Válido e confirmado
EMERSON LEANDRO POSSETTI GENERAL SALGADO EPP	4,2400	02/08/2021 09:16:59	Válido e confirmado
Unipetro Marília Distribuidora de Petróleo Ltda	4,2150	02/08/2021 09:17:56	Válido e confirmado
EMERSON LEANDRO POSSETTI GENERAL SALGADO EPP	4,1900	02/08/2021 09:19:42	Válido e confirmado
FERA LUBRIFICANTES LTDA	4,1800	02/08/2021 09:20:04	Inválido: não atingiu a redução mínima entre lances ou valor superior a outro já registrado
FERA LUBRIFICANTES LTDA	4,1700	02/08/2021 09:20:17	Válido e confirmado

Preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte

Não houve licitante que se encontrasse na condição de empate prevista na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Negociação

Não houve negociação.

Análise da Aceitabilidade do Preço

Licitante	Origem	Valor	Data/Hora	Preço	Justificativa
FERA LUBRIFICANTES LTDA	Lances	4,1700	02/08/2021 09:20:17	Aceitável	Considero o preço aceitável mediante consulta do preço referencial

com o identificador 320032003200390038003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Habilitação

Licitante	Data/Hora	Habilitação	Justificativa
FERA LUBRIFICANTES LTDA	02/08/2021 10:20	Habilitado	Documentação do licitante relativa à habilitação encontra-se de acordo com as exigências contidas no edital.

Manifestação de Intenção de Interposição de Recurso

Recurso interposto. Motivação e juízo de admissibilidade disponível para consulta na aba "recurso" do pregão eletrônico. Caso seja aceito, será concedido o prazo de 03 dia(s) para entrega de memoriais e 03 dia(s) para contrarrazões.

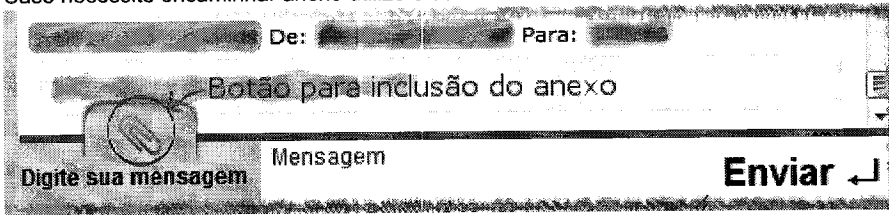
Licitante	Juízo da Admissibilidade	Data	Hora
EMERSON LEANDRO POSSETTI GENERAL SALGADO EPP	Aceitar	02/08/2021	10:22

Licitantes

Legenda	Enquadramento	CNPJ/CPF	Licitante
FOR0209	Outros	00.409.382/0001-01	EMERSON LEANDRO POSSETTI GENERAL SALGADO EPP
FOR0219	Outros	02.684.965/0001-76	PETROCAMP DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
FOR0918	Outros	02.913.444/0001-43	REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S.A.
FOR0276	Outros	43.544.469/0002-85	Unipetro Marília Distribuidora de Petróleo Ltda
FOR0729	Outros	69.209.575/0003-87	FERA LUBRIFICANTES LTDA

Chat

De	Para	Mensagem	Data/Hora
Sistema BEC/SP	TODOS	Sessão Pública Aberta.	02/08/2021 09:00:43
Pregoeiro	TODOS	Bom dia! Faremos a abertura das propostas, aguardem por favor!	02/08/2021 09:00:50
Sistema BEC/SP	TODOS	Propostas analisadas.	02/08/2021 09:04:59
Pregoeiro	TODOS	Início da etapa de lances para o item 1	02/08/2021 09:05:07
Pregoeiro	TODOS	Podem ofertar seus lances!	02/08/2021 09:05:13
Sistema BEC/SP	TODOS	Informativo: Prorrogada fase de lances	02/08/2021 09:17:56
Sistema BEC/SP	TODOS	Informativo: Prorrogada fase de lances	02/08/2021 09:19:42
Sistema BEC/SP	TODOS	Informativo: Prorrogada fase de lances	02/08/2021 09:20:17
Sistema BEC/SP	TODOS	Informativo: Encerrada a fase de lances do item: 1 - 02/08/2021 - 09:23:17 Autenticar documento em /autenticidade com o identificador 320032003200390038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.	02/08/2021 09:24:00

Sistema BEC/SP	TODOS	Informativo: Encerrada a fase de lances para esta Oferta de Compra.	02/08/2021 09:24:00
Sistema BEC/SP	TODOS	Informativo: Iniciada a fase de negociação.	02/08/2021 09:24:00
Sistema BEC/SP	TODOS	Etapa de negociação item 001: COMBUSTIVEL OLEO DIESEL, BS 10, USO RODOVIÁRIO Menor lance: R\$ 4,1700 Negociação disponível para fornecedor ganhador	02/08/2021 09:25:00
Sistema BEC/SP	TODOS	Etapa de negociação encerrada e etapa de aceitabilidade iniciada.	02/08/2021 09:25:47
Pregoeiro	FOR0729	(VALOR ACEITO - ITEM 1) R\$ 4,1700 Justificativa: Considero o preço aceitável mediante consulta do preço referencial	02/08/2021 09:26:05
Sistema BEC/SP	TODOS	Aceitabilidade do preço encerrada e habilitação iniciada. Caso necessite encaminhar anexo utilize o botão. 	02/08/2021 09:26:19
Pregoeiro	TODOS	Sr. FOR0729 , favor anexar os documentos de habilitação e proposta nos termos do edital.	02/08/2021 09:26:52
FOR0729	Pregoeiro	ok, obrigada	02/08/2021 09:27:16
FOR0729	Pregoeiro	O Fornecedor "FERA LUBRIFICANTES LTDA" enviou o arquivo " FOR0729_2.pdf ".	02/08/2021 09:35:51
FOR0729	Pregoeiro	O Fornecedor "FERA LUBRIFICANTES LTDA" enviou o arquivo " FOR0729_3.pdf ".	02/08/2021 09:36:13
FOR0729	Pregoeiro	O Fornecedor "FERA LUBRIFICANTES LTDA" enviou o arquivo " FOR0729_4.pdf ".	02/08/2021 09:36:34
FOR0729	Pregoeiro	O Fornecedor "FERA LUBRIFICANTES LTDA" enviou o arquivo " FOR0729_5.pdf ".	02/08/2021 09:36:44
FOR0729	Pregoeiro	O Fornecedor "FERA LUBRIFICANTES LTDA" enviou o arquivo " FOR0729_6.pdf ".	02/08/2021 09:37:16
FOR0729	Pregoeiro	O Fornecedor "FERA LUBRIFICANTES LTDA" enviou o arquivo " FOR0729_7.pdf ".	02/08/2021 09:37:25
FOR0729	Pregoeiro	O Fornecedor "FERA LUBRIFICANTES LTDA" enviou o arquivo " FOR0729_8.pdf ".	02/08/2021 09:37:57
FOR0729	Pregoeiro	O Fornecedor "FERA LUBRIFICANTES LTDA" enviou o arquivo " FOR0729_9.pdf ".	02/08/2021 09:38:09
FOR0729	Pregoeiro	O Fornecedor "FERA LUBRIFICANTES LTDA" enviou o arquivo " FOR0729_10.pdf ".	02/08/2021 09:38:17
FOR0729	Pregoeiro	O Fornecedor "FERA LUBRIFICANTES LTDA" enviou o arquivo " FOR0729_11.pdf ".	02/08/2021 09:38:27
FOR0729	Pregoeiro	O Fornecedor "FERA LUBRIFICANTES LTDA" enviou o arquivo " FOR0729_12.pdf ". Autentica documento em validade com o identificador 320032003200390038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.	02/08/2021

09:38:35

FOR0729	Pregoeiro	O Fornecedor "FERA LUBRIFICANTES LTDA" enviou o arquivo "FOR0729_13.pdf".	02/08/2021 09:38:44			
FOR0729	Pregoeiro	O Fornecedor "FERA LUBRIFICANTES LTDA" enviou o arquivo "FOR0729_14.pdf".	02/08/2021 09:38:55			
FOR0729	Pregoeiro	O Fornecedor "FERA LUBRIFICANTES LTDA" enviou o arquivo "FOR0729_15.pdf".	02/08/2021 09:39:10			
FOR0729	Pregoeiro	O Fornecedor "FERA LUBRIFICANTES LTDA" enviou o arquivo "FOR0729_16.pdf".	02/08/2021 09:39:25			
FOR0729	Pregoeiro	O Fornecedor "FERA LUBRIFICANTES LTDA" enviou o arquivo "FOR0729_17.pdf".	02/08/2021 09:39:34			
FOR0729	Pregoeiro	O Fornecedor "FERA LUBRIFICANTES LTDA" enviou o arquivo "FOR0729_18.pdf".	02/08/2021 09:39:48			
FOR0729	Pregoeiro	O Fornecedor "FERA LUBRIFICANTES LTDA" enviou o arquivo "FOR0729_19.pdf".	02/08/2021 09:39:54			
FOR0729	Pregoeiro	O Fornecedor "FERA LUBRIFICANTES LTDA" enviou o arquivo "FOR0729_20.pdf".	02/08/2021 09:40:01			
FOR0729	Pregoeiro	O Fornecedor "FERA LUBRIFICANTES LTDA" enviou o arquivo "FOR0729_21.pdf".	02/08/2021 09:40:06			
FOR0729	Pregoeiro	O Fornecedor "FERA LUBRIFICANTES LTDA" enviou o arquivo "FOR0729_22.pdf".	02/08/2021 09:40:22			
FOR0729	Pregoeiro	O Fornecedor "FERA LUBRIFICANTES LTDA" enviou o arquivo "FOR0729_23.pdf".	02/08/2021 09:40:30			
FOR0729	Pregoeiro	O Fornecedor "FERA LUBRIFICANTES LTDA" enviou o arquivo "FOR0729_24.pdf".	02/08/2021 09:54:58			
Pregoeiro	TODOS	O Licitante FERA LUBRIFICANTES LTDA foi habilitado para o Item 1. Justificativa: Documentação do licitante relativa à habilitação encontra-se de acordo com as exigências contidas no edital.	02/08/2021 10:20:17			
Pregoeiro	TODOS	Srs. Licitantes, as informações cadastrais do licitante vencedor poderão ser consultadas, durante a sessão pública, selecionando o item e clicando no botão Ficha cadastral licitante.	02/08/2021 10:20:23			
Sistema BEC/SP	TODOS	<table><tr><td>Licitante vencedor : FERA LUBRIFICANTES LTDA</td><td>Item : 1</td><td>Valor Negociado : 4,1700</td></tr></table>	Licitante vencedor : FERA LUBRIFICANTES LTDA	Item : 1	Valor Negociado : 4,1700	02/08/2021 10:20:23
Licitante vencedor : FERA LUBRIFICANTES LTDA	Item : 1	Valor Negociado : 4,1700				
Sistema BEC/SP	TODOS	Etapa de Habilitação encerrada e fase de Manifestação de Intenção de Recurso iniciada.	02/08/2021 10:20:23			
Sistema BEC/SP	TODOS	A partir deste horário, qualquer licitante poderá interpor recurso, imediata e motivadamente, nesta sessão pública.	02/08/2021 10:20:23			
Pregoeiro	TODOS	Fica aberto o prazo de 05 (cinco) minutos para interposição de recurso.	02/08/2021 10:20:30			
Sistema BEC/SP	TODOS	Senhores licitantes, informamos aos recorrentes que a motivação do recurso será analisada pelo pregoeiro, caso o recurso seja aceito, poderão apresentar memoriais de recurso, no prazo de 3 dia(s) e aos demais licitantes, que poderão apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos no endereço definido no edital. Autenticar documento em 'autenticidade' com o identificador 320032003200390038003A00340032004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.	02/08/2021 10:26:21			

Sistema BEC/SP	TODOS	Informativo: Juízo de Admissibilidade de Recursos	02/08/2021 10:26:21
Sistema BEC/SP	TODOS	Informativo: Elaboração da Ata	02/08/2021 10:26:47
Pregoeiro	TODOS	Sessão pública encerrada (com manifestações de interpor recurso).	02/08/2021 10:29:19

Encerramento realizado por **Gleidson Luis Ament Vansan**

Considerações finais Obrigado pela participação de todos! Bom dia!!!

Data 02/08/2021 às 10:29:13

85

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCE-SP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-M19C-JKH-LNBV-LBV7UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
NOTA DE EMPENHO
ESTIMATIVA ✓

Data do Empenho: 24/08/2021

Processo: 21.1.00340.19.0

Número: 02917329/2021
Emp.Siafem:
Dotação: 035845/2021 Grupo:019.239 - Manutenção de Áreas Externas
Unidade: 19 - Prefeitura do Campus USP Fernando Costa

Categoria Econômica: 3 Despesas Correntes
Grupo de Despesa: 3 Outras Despesas Correntes
Modalidade: 90 Aplicações Diretas
Elemento: 30 Material de Consumo
Item: 22 Diesel Automotivo
Funcional Programática: 12 - 122 - 1043 - 6351 Apoio Técnico Administrativo do Ensino Superior
Fonte de Recurso: 1 Tesouro do Estado

Credor: Fera Lubrificantes Ltda.
Organização 143471 C.N.P.J. 69 209 575/0003-87 Conta Bancária: 1 3437 5228 0

ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA
COMBUSTIVEL.

Itens de Planejamento da Proposta de Convênio


Prof. Dr. Arlindo Saran Netto
Prefeito do Campus
PUSP-FC

Pgto. 28 dia(s) Parc. 3 parcelas Entrega 10 dia(s) corridos

Compra 00097960/2021 - Pregão Compras e Serviços 46/2021

Sujeito aos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8666/93 e Portaria GR nº 3161/99 e/ou Resolução 7601/2018.

Base Legal Artigo 1º

Empenhos Associados

Total R\$ 125.100,00
(cento e vinte e cinco mil e cem reais)

Atesto nesta data a regularidade do credor perante o FGTS, INSS e o Cadin(SP). Informo que não há sanções impeditivas a sua contratação no Estado de São Paulo.

Documento assinado eletronicamente em 24/08/2021 por Ellen Cristina Veneroso Cellim - 2440478

A importância empenhada foi debitada da dotação acima.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
CONTRATO Nº 0000064/2021 - PUSP-FC

PROCESSO Nº 21.1.340.19.0
Edital de PREGÃO Nº 00046/2021 - PUSP-FC

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA(O) Prefeitura do Campus Usp "Fernando Costa" E A EMPRESA Fera Lubrificantes Ltda. OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL;.

Aos **24** dias do mês de **agosto** do ano de **2021**, a **UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**, por intermédio da(o) Prefeitura do Campus Usp "Fernando Costa", inscrita no C.N.P.J. sob n.º 63 025 530/0054-16, localizada(o) no(a) Av. Duque de Caxias Norte, 225 - Campus da USP - Pirassununga - SP - CEP: 13635-900, neste ato representada por seu Prefeito de Campus Usp, Prof(a). Dr(a). Arlindo Saran Netto, por delegação de competência, nos termos da Portaria GR n.º 6.561/2014, na Universidade de São Paulo, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **Fera Lubrificantes Ltda.**, CNPJ n.º **69 209 575/0003-87** sediada à **Rua New Jersey, nº 840, Sala 01 - Centro - Arujá - SP - CEP:07400015**, representada na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com fundamento nas Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, nos Decretos Estaduais 47.297/2002 e 49.722/2005, no Regulamento anexo à Resolução nº CC-27/2006 e na Resolução CEGP-10/2002, bem como nas demais Portarias referidas no presente contrato, vigentes no âmbito da Universidade de São Paulo, estando as partes vinculadas ao **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00046/2021 - PUSP-FC** e a proposta vencedora, assinam o presente contrato obedecendo as seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto o Fornecimento de **COMBUSTIVEL**;, conforme descrito no **ANEXO - "OBJETO DO CONTRATO"**, que integra este contrato.

1.2. O objeto do presente Contrato poderá sofrer alterações em suas quantidades conforme previsto no artigo 65 da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

2.1. O objeto deste **CONTRATO** deverá ser fornecido em perfeitas condições, sem custo adicional de frete, no(s) seguinte(s) endereço(s):

Prefeitura do Campus Usp "Fernando Costa"

Av. Duque de Caxias Norte, 225 - Seção de Transporte - Campus da USP - Pirassununga - SP
- CEP:13635-900

2.2. As entregas deverão ocorrer em prazo não superior a **10 (dez) dias corridos**, de cada solicitação de fornecimento, observado, quando houver, o cronograma de fornecimento que integra o **Anexo - OBJETO DO CONTRATO**.

2.3. Se o prazo de entrega coincidir com dia em que a USP não tenha atendimento ao público, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.

2.4. O objeto será recebido provisoriamente, mediante recibo ou termo circunstanciado.

2.4.1. Caso não corresponda às características e especificações exigidas neste Contrato, o objeto será recusado e deverá ser substituído, observado os prazos originalmente fixados para cumprimento da obrigação.

2.4.2. A não substituição do objeto recusado caracteriza descumprimento da obrigação assumida e sujeita a CONTRATADA às penalidades previstas neste Contrato.

2.5. O recebimento definitivo, condição para liberação do pagamento, ocorrerá depois de confirmada a execução do objeto em conformidade com características e especificações exigidas neste Contrato.

**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**

2.5.1. O recebimento definitivo não exime a **CONTRATADA** de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança do objeto fornecido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA E VALIDADE

3.1. Para utilização da garantia e/ou validade a Universidade de São Paulo, observará o disposto na Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

4.1. Além das obrigações estabelecidas em lei e das constantes dos **Anexos - OBJETO DO CONTRATO** e **OUTRAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**, este último se houver, a **CONTRATADA** é responsável por:

4.1.1. Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários, em estrita obediência à legislação vigente, às normas técnicas aplicáveis e às determinações da **CONTRATANTE**;

4.1.2. Arcar com todas as despesas e custos diretos e indiretos, aqui incluídas, entre outras, as despesas com embalagem, frete e/ou transportes, seguros, além de quaisquer outras despesas que se apresentarem e que a qualquer título se façam necessárias à boa execução deste Contrato;

4.1.3. Designar pessoal qualificado e idôneo para realização dos serviços e indicar o responsável pelo acompanhamento da execução e pelos contatos com a **CONTRATANTE**;

4.1.4. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/1993;

4.1.5. Manter seus empregados identificados por meio de crachás, com fotografia recente, durante o período que permanecerem nas instalações da **CONTRATANTE**;

4.1.6. Fornecer e fiscalizar a utilização de equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletivos (EPCs), quando necessário à execução do contrato.

4.1.7. Atender prontamente às convocações da **CONTRATANTE**, participando de reuniões, respondendo aos questionamentos e prestando esclarecimentos por escrito, sempre que solicitado;

4.1.8. Prestar a garantia técnica para o objeto deste contrato, pelo prazo e nas condições fixadas no **Anexo - OBJETO DO CONTRATO**.

4.1.9. Dar ciência imediata e por escrito à **CONTRATANTE** de qualquer anormalidade que verificar na execução deste Contrato;

4.1.10. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes da execução deste Contrato;

4.1.11. Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.1.12. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos e supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato;

4.1.13. Não ceder ou transferir quaisquer das obrigações assumidas neste contrato, nem subcontratar a execução total ou parcial do objeto sem a prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

5.1. O/A Sr.(a) Leonildo Jose Secarecha está designado pela **CONTRATANTE** para atuar como preposto, responsável por realizar a fiscalização, acompanhamento e contatos que se fizerem necessários para a realização do objeto pela **CONTRATADA**.

5.1.1. A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da **CONTRATADA**, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte da **CONTRATANTE**.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

5.1.2. A ausência de comunicação, por parte da **CONTRATANTE**, referente a irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** do regular cumprimento das obrigações previstas neste contrato e correspondentes Anexos.

5.2. O preposto da **CONTRATANTE** poderá rejeitar o objeto do contrato, no todo ou em parte, quando não forem atendidas suas especificações e condições, devendo tomar as medidas cabíveis nas hipóteses previstas na Cláusula das Penalidades.

5.2.1. Em nenhuma hipótese as características do objeto contratado poderão ser alteradas, sob pena de rescisão contratual.

5.3. Cabe, ainda, à **CONTRATANTE** efetuar os pagamentos devidos em razão da execução do objeto, depois do recebimento definitivo e de acordo com as condições fixadas neste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6. O presente contrato terá sua vigência adstrita ao recebimento definitivo de seu objeto e seu respectivo pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E DOS RECURSOS

7. O valor total do presente contrato é de R\$**125.100,00 (cento e vinte e cinco mil e cem reais)**. A despesa onerará a Classificação Funcional Programática **12.122.1043.6351** - Classificação de Despesa Orçamentária **3.3.90.30.22**, do orçamento da **CONTRATANTE**, de conformidade com o disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 12 da Lei Estadual n.º 10.320/1968, observada a seguinte distribuição:

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado à Contratada, em prazo não inferior a **28 (vinte e oito) dias corridos**, contados a partir do dia seguinte ao recebimento provisório do **material** no(a) **Seção de Transporte** do(a) **Prefeitura do Campus Usp "Fernando Costa"**, nos termos da Portaria GR 4.710/2010. A ordem de pagamento será emitida pela Tesouraria Central da Reitoria, a favor da **CONTRATADA**, exclusivamente em conta corrente do **BANCO DO BRASIL S.A.**, a ser indicada pela **CONTRATADA**, ficando terminantemente vedada à negociação da duplicata mercantil na rede bancária ou com terceiros.

8.1.1. Nos casos de incidência de ICMS os documentos fiscais competentes acima referidos, quando emitidos dentro do Estado de São Paulo, deverão ser apresentados com destaque indicando o valor do desconto equivalente ao ICMS dispensado, a que se refere o artigo 55, do Anexo I, do Regulamento do ICMS, do Estado de São Paulo, aprovado pelo Decreto 45.490/00.

8.1.1.1. Nos casos refridos no subitem 8.1.1., tratando-se de ICMS com alíquota diferente da estabelecida para as operações ou prestações internas (art. 52, Inc. I, do referido Regulamento), ou com base de cálculo que não corresponda ao valor total dos produtos que são objeto do documento fiscal, e embasamento legal que o justifica, as situações distintas deverão ser, também, destacadas nesse mesmo documento.

8.2. São condições para a liberação do pagamento:

8.2.1. O recebimento definitivo do objeto;

8.2.2. A entrega da documentação fiscal completa;

8.2.3. A não existência de registro da **CONTRATADA** no Cadin Estadual, cuja consulta deverá ser feita pela **CONTRATANTE**, nos termos do artigo 6º, inciso II e parágrafo 1º da Lei Estadual nº. 12.799/2008 c.c. artigo 7º, inciso II e parágrafo 1º do Decreto Estadual nº. 53.455/2008.

8.3. Eventuais irregularidades nas condições de pagamento ou nos documentos exigidos (Nota Fiscal, Fatura e demais documentos exigíveis) para sua liberação deverão ser regularizadas até o sétimo dia anterior ao término do prazo de pagamento.

8.4. Caso não ocorra a regularização no prazo definido no parágrafo anterior, o pagamento ficará suspenso e será efetuado em até 07 (sete) dias, contados a partir do dia seguinte à regularização.

8.5. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.



8.6. A constatação de irregularidades na execução deste ajuste motivará o desconto da importância correspondente ao descumprimento, sem prejuízo de eventual rescisão e aplicação das penalidades fixadas na Cláusula - Das Penalidades.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

9. O(s) valor(es) constante(s) do presente contrato, expresso(s) em reais (R\$), não sofrerá(ão) reajuste(s).

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA FINANCEIRA

10.1. Nesta contratação não será exigida a prestação de garantia da fiel execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Além das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 8666/1993 e na Resolução USP nº 7601/2018, que integra este Contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

11.2. A advertência é aplicável em caso de descumprimento de obrigação acessória que não resulte em prejuízo à execução do objeto principal do contrato.

11.3. Poderão ser aplicadas multas, com fundamento no artigo 87, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, observados os seguintes tipos e respectivos percentuais:

a) **Cominatória:** A multa cominatória corresponderá a 2% (dois por cento) acrescida na seguinte proporção, conforme perdure o descumprimento:

I - Até o 30º dia - 0,1% (um décimo por cento) ao dia;

II - A partir do 31º dia - 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

a.1) A multa cominatória será calculada com base no valor contratado dos bens fornecidos ou serviços prestados/realizados no período de medição em que se verificou a infração.

b) **Moratória:** A multa moratória, calculada sobre o valor da obrigação cumprida em atraso, será de 2,0% (dois por cento) acrescida na seguinte proporção, conforme perdure a mora:

I - Até o 30º dia - 0,2% (dois décimos por cento) ao dia;

II - A partir do 31º dia - 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia.

b.1) A multa moratória não excederá a 20% (vinte por cento) da obrigação cumprida em atraso.

c) **Por inexecução total ou parcial do contrato:** A multa será de 20% (vinte por cento) do valor da obrigação não cumprida, e será aplicada quando for imputável à **CONTRATADA** a responsabilidade pela inexecução do contrato nas condições pactuadas, e não houver interesse no recebimento da obrigação em mora, em especial nas situações que ensejam a rescisão unilateral do contrato, previstas no artigo 78, incisos I a XII, da Lei nº 8.666/1993.

11.3.1. As multas poderão ser compensadas com pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ainda quando resultantes da execução de outro contrato, e/ou descontadas da garantia do respectivo contrato ou, quando for o caso, a Administração efetuará a cobrança judicialmente.

11.3.2. As multas não tem caráter compensatório, de modo que, independentemente das sanções aplicáveis, a **CONTRATADA** ficará sujeita à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação feita no mercado, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

11.4. Poderá ser aplicada, ainda, a sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, com fundamento no artigo 7º

**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**

da Lei Federal nº 10.520/2002, e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fundamento no artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.4.1. As sanções restritivas do direito de licitar e contratar poderão ser aplicadas isoladamente ou em conjunto com as penas de multa, quando cabíveis.

11.5. O procedimento administrativo garantirá o exercício do contraditório e da ampla defesa, nos termos da Resolução USP nº 7601/2018.

11.6. As sanções aplicadas pela Administração serão registradas no CAUFESP, no "Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas - e-Sanções", no endereço www.esancoes.sp.gov.br; no Sistema Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; e também no "Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS", no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>.

11.7. As multas e demais débitos não pagos pela **CONTRATADA** são passíveis de registro no CADIN Estadual, mediante prévio procedimento administrativo, observado o contraditório e a ampla defesa, em consonância com o disposto na Portaria GR nº 6723/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. A falta de cumprimento das obrigações assumidas no presente instrumento ou a incidência do comportamento descrito no artigo 78 da Lei 8.666/1993, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicáveis, ainda, as disposições contidas nos artigos 79 e 80 da mesma legislação.

12.2. No caso de contratação com sociedades cooperativas, ocorrerá a rescisão imediata do contrato administrativo na hipótese de caracterização superveniente da prestação de trabalho nas condições a que alude o § 1º, do artigo 1º do Decreto Estadual nº 55.938/2010, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto Estadual nº 57.159/2011.

12.3. Em caso de rescisão, a **CONTRATANTE** poderá reter eventuais valores devidos à **CONTRATADA**, com fundamento no artigo 80, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, a fim de se ressarcir de eventuais prejuízos que lhe tenham sido causados pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo em uma das varas da Fazenda Pública, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda deste ajuste e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as partes.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato.

Pirassununga, 24 de agosto de 2021.

Prof(a). Dr(a). Arlindo Saran Netto
Prefeito de Campus Usp

.....
P/ **CONTRATADA**
Anderson Bertoni



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ANEXO I

OBJETO DO CONTRATO:

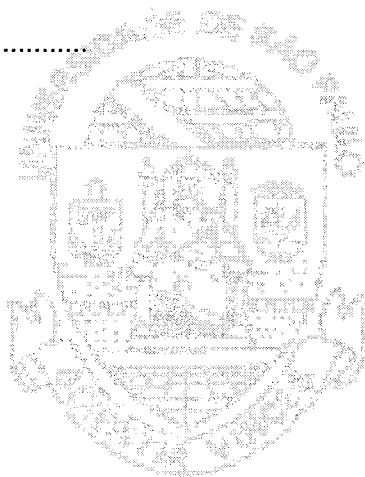
ITEM 1: Qtd.30.000,000 LITRO - Preço Unitário (R\$) 4,17
Importância (R\$) 125.100,00 (cento e vinte e cinco mil e cem reais)
Grupo COMBUSTIVEIS, OLEOS, LUBRIFICANTES E CE. \ Item COMBUSTIVEIS LIQUIDOS E GASOSOS,(ATACAD. \ Subitem COMBUSTIVEL
Marca Fit - Modelo
Garantia: .
Características:
CLASSIFICACAO: B - S10;
LEGISLACAO: DE ACORDO COM AS LEGISLACOES VIGENTES DA ANP;
TIPO: OLEO DIESEL - BIODISEL;
UTILIZACAO: AUTOMOTIVA;

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente Anexo I, que integra o contrato firmado nesta data.

Pirassununga, 24 de agosto de 2021.

Prof(a). Dr(a). ~~Arlindo Saran Netto~~
Prefeito de Campus Usp

.....
P/ CONTRATADA
Anderson Bertoni



CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCE-SP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-MI7G-6YTE-5RPL-7G20

**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO****TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO****PROCESSO Nº 21.1.340.19.0**

CONTRATANTE: Prefeitura do Campus Usp "Fernando Costa"
CONTRATADO: Fera Lubrificantes Ltda.
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 0000064/2021 - PUSP-FC
OBJETO: COMBUSTIVEL;

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Pirassununga, 24 de agosto de 2021.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Vahan Agopyan
Cargo: Reitor
CPF: 839.536.208-00

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Arlindo Saran Netto
Cargo: Prefeito de Campus USP
CPF: 249.011.958-32

Assinatura: _____



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Arlindo Saran Netto

Cargo: Prefeito de Campus USP

CPF: 249.011.958-32

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Anderson Bertoni

Cargo: Procurador

CPF: 224.742.478-31

Assinatura: _____

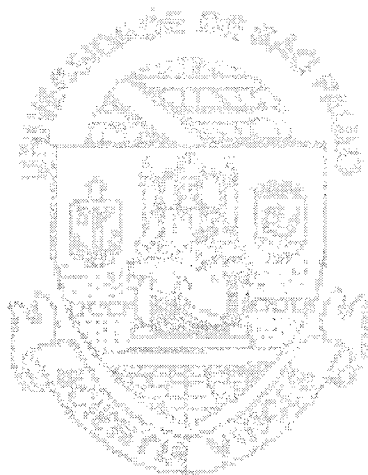
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Arlindo Saran Netto

Cargo: Prefeito de Campus USP

CPF: 249.011.958-32

Assinatura: _____



CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.ice.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-MI7G-6YTE-5RPL-7G20

RECEBEMOS DE FERA LUBRIFICANTES LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 30/08/2021 VALOR TOTAL: R\$ 62.550,00 DESTINATÁRIO: UNIVERSIDADE DE S PAULO - AVENIDA DUQUE DE CAXIAS NORTE, 225 JD ELITE PIRASSUNUNGA-SP

NF-e

Nº. 000.629.517
Série 001

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

FERA LUBRIFICANTES LTDA

RUA NEW JERSEY, 840 - SALA 01
CENTRO INDUSTRIAL - 07411-670
ARUJA - SP Fone/Fax: 01146512286

DANFE
Documento Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

Nº. 000.629.517
Série 001
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

3521 0869 2095 7500 0387 5500 1000 6295 1716 0562 7450

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e

www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Venda de Combustível p/ consumidor final

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

135211000216572 - 30/08/2021 08:05:30

INSCRIÇÃO ESTADUAL

188090730112

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

69.209.575/0003-87

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

UNIVERSIDADE DE S PAULO

CNPJ / CPF

63.025.530/0054-16

DATA DA EMISSÃO

30/08/2021

ENDEREÇO

AVENIDA DUQUE DE CAXIAS NORTE, 225

BAIRRO / DISTRITO

JD ELITE

CEP

13635-900

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

30/08/2021

MUNICÍPIO

PIRASSUNUNGA

UF

FONE / FAX

1935654194

INSCRIÇÃO ESTADUAL

536009020115

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

08:01:24

INFORMAÇÕES DO LOCAL DE RETIRADA

NOME / RAZÃO SOCIAL

TP * NSO COMBUSTIVEIS LTDA

CNPJ / CPF

01.136.600/0001-44

INSCRIÇÃO ESTADUAL

513031794110

ENDEREÇO

AVENIDA ESTOCOLMO, 1438 - SL 01

BAIRRO / DISTRITO

CASCATA

CEP

13146-067

MUNICÍPIO

PAULINIA

UF

FONE / FAX

SP

UF

SP

FATURA / DUPLICATA

Num. 001

Venc. 27/09/2021

Valor R\$ 62.550,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	V. FCP UF DEST.	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUT.
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62.550,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.194,96	0,00	62.550,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

F A LAURITTO TRANSPORTES ME

FRETE

0- Por conta do Rem

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

LLJ4400

UF

CNPJ / CPF

10.767.103/0001-35

ENDEREÇO

AV JOSE PAULINO

MUNICÍPIO

PAULINIA

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

513465368119

QUANTIDADE

15000

ESPÉCIE

FERA

MARCA

FERA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

12.495,000

PESO LÍQUIDO

12.495,00

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	AL. IF
03458	OLEO DIESEL BS10 COMUM ONU 1202 CL.3 FIT UFC Retido na compra: BASE ICMS ST=69.135,00 pSt=13,30 VALOR ICMS ST=9.194,96	27101921	260	5656	LT	15.000,0000	4,1700	62.550,00	0,00	0,00	0,00		0,00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: Declaro que os produtos perigosos estao adequadamente classificados, embalados, identificados, e estivados para suportar os riscos das operacoes de transporte e que atendem as exigencias da regulamentacao. Aliquota de PIS e COFINS reduzida a zero conforme Art. 315 da IN 1911/2019. ICMS RETIDO POR SUBSTITUICAO TRIBUTARIA Lacs: 253826/253850/253246/253827/253847/253247/253241/253253/253820/253866/253285/253874/261860/253884/261819/261889Envelope Amostra: 22914522 A 525 Temperatura Amostra: 20.000 Temperatura Tanque: 20.000 Densidade: .8330 Boletim de Conformidade: 201/2021 Base ICMS Retido: 69135.00 - ICMS Retido: 9194.96 Pedido: 1434191 Pedido do Cliente: Deposito Saída: TRANSO - AVENIDA ESTOCOLMO, 1438 - SL 01 - CASCATA - PAULINIA - SP - CNPJ: 01.136.600/0001-44 - I.E: 513.031.794.110 Local de Entrega: AVENIDA DUQUE DE CAXIAS NORTE, 225 - JD ELITE - PIRASSUNUNGA - SP Email do Destinatário: compras-p@usp.br Valor Aproximado dos Tributos : R\$ 9.194,96

RESERVADO AO FISCO

Impresso em 30/08/2021 as 08:53:38

Arquivo gerado em danfeonline.com.br



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

NOTA DE LIQUIDAÇÃO

Vencimento: 27/09/2021

Liquidação: 02963347 / 2021

Liq. Siafem:

Empenho: 02917329 / 2021

Dotação: 035845 / 2021

Grupo: 019.239 / 2021 Manutenção de Áreas Externas

Unidade: 19 - PUSP-FC - Prefeitura do Campus USP Fernando Costa

Processo: 21.1.00340.19.0

Tipo Emp.: Estimativa

Credor: Fera Lubrificantes Ltda.

Organização 143471 CNPJ 69209575000387

Banco: 1 Agência: 3437 Conta: 5228-0

ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA

IMPORTÂNCIA (R\$):

Atividade: 12 - 122 - 1043 - 6351

Elemento: 339030221 - Material de Consumo

Modalidade de Despesa:

Pregão - Compras e Serviços

62.550,00

Data Entrega Prod. Serviços: 30/08/2021

Data Entrega Doc. Fiscal: 30/08/2021

Prazo de Pagamento: 28 dias

Valor Líquido: R\$

62.550,00

(sessenta e dois mil quinhentos e cinquenta reais)

Liquidações Associadas:

Itens de Planejamento da Proposta de Convênio

Observação: Referente entrega de 15.000 litros de óleo diesel.

Documento assinado eletronicamente em 30/08/2021 por Mauricio Antonio Hungloubé - 7046394



Governo do Estado de São Paulo
Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo -
CAUFESP

Dados Cadastrais

CNPJ: 69.209.575/0003-87
Razão Social: FERA LUBRIFICANTES LTDA
Nome Fantasia:
Matriz ou Filial: Filial
CNPJ Matriz: 69.209.575/0001-15
Tipo Pessoa: Pessoa Jurídica
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
Capital Social: 4.500.000,00
Data Capital Social: 01/01/1900
Inscrição Estadual: 188.090.730.112
Tipo de Registro: Registro Cadastral Simplificado (RCS)
Órgão Fiscalizador: Não
Negociações Eletrônicas: Sim
Atividades: Indústria e/ou Comércio
Ente Federativo/Entidade Conveniada: 1-GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Órgão/Entidade: 51000-SECRETARIA DE GOVERNO
Unidade Cadastradora: 512101-AG.REG.SERV.PUBL.DELEG.TRANSP.ESP.SP.
Endereço da Unidade Cadastradora: RUA IGUATEMI, 105 - SAO PAULO - 011 3465-2227 - 01451011

Dados Cadastrais

Situação Fornecedor: Ativo

Endereços

Endereço: R NEW JERSEY, 840 SALA 01
Tipo: SEDE
Bairro: CENTRO INDUSTRIAL
CEP: 07400015
Município: Arujá
UF: SP
Email Comercial: licitacoes@combustivelit.com.br
Telefone1: (11) 963818822 Ramal:0
Telefone2: (0) Ramal:0
Fax: (0) Ramal:0
Site:

Junta Comercial/Cartório

Cartório/Junta Comercial	Registro	Data
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO	35211291659	07/12/1992

Linha de Fornecimento

Classe	Descrição
9110	COMBUSTIVEIS SOLIDOS
9115	COMBUSTIVEIS LIQUIDOS E GASOSOS A BASE DE PETROLEO NAO AUTO-MOTIVOS
9120	COMBUSTIVEIS LIQUIDOS E GASOSOS, (REVENDA VAREJO)
9160	COMBUSTIVEIS LIQUIDOS E GASOSOS, (ATACADO VIA DISTRIBUIDOR)
9170	DESCARBONIZANTE, DESENGRAXANTES E DESENGRIPANTES

Responsáveis

CPF	Nome	Telefone	E-mail	Responsabilidade	Procedimento
59359676853	JOÃO MANUEL MAGRO	55 11 96381882 2	licitacoes@combustivelit.com.br	Sócio/Participação na Administração	CAUFESP/ELETRÔNICO

com o identificador 320032003200390038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

00088297802	MANUEL JOAQUIM ANDRADE	55 11 963818822	licitacoes@combustivelfit.com.	Sócio/Participação na Administração	CAUFESP/ELETRÔNICO
-------------	------------------------------	--------------------	--------------------------------	--	--------------------

40

Enquadramento**Enquadramento da Empresa:** Outros**Documentação**

Documento	Validade	Aprovação
Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União	09/08/2021	19/03/2021
Certidão de Tributos Estaduais	22/06/2021	19/03/2021
Certificado de Regularidade do FGTS - CRF	12/04/2021	INFORMAÇÃO DISPONIBILIZADA AUTOMATICAMENTE PELO ÓRGÃO EMISSOR
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT	14/09/2021	19/03/2021

Validade do RCS: 19/03/2022

Ficha cadastral gerada em: 23/03/2021 09:42:54

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO BATISTA MESQUITA NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-MIAB-IXEN-7F-J0-DV47



Bolsa Eletrônica de Compras SP

Perguntas Frequentes Fale Conosco

Autenticar documento em /autenticidade
Com o identificador 820032003200390038003A00540652000000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Pesquisa Sanções por Fornecedor

Razão Social

CNPJ/CPF

Ordenar Por

Buscar

Exibir Todos

Imprimir Guia Seleccionada

Data e Hora da Consulta:

Terça-feira, 23 de março de 2021 às 09:43

Não foram encontradas sanções para CNPJ/CPF: 69.209.575/0003-87 E RAZÃO SOCIAL/NOME: FERA LUBRIFICANTES LTDA

Clique aqui para consultar a declaração de inidoneidade para licitar e contratar no portal da transparência do cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas (CEIS)(www.portalttransparencia.gov.br).

Voltar

Para contato transmitir mensagem pelo Fale Conosco selecionando a opção mais adequada: e-Sanções-Dúvidas ou Solicitações ou Sugestões ou Reclamações



Ouvidoria | Transparência | SIC

Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo - Av. Rangel Pestana, 300 - São Paulo / SP - 01017-911 - CNPJ: 46.377.222/0001-29



Relação de Impedimentos de Contrato / Licitação

Documento gerado em 23/03/2021 às 09:43:43

Em 23/03/2021 às 09:43:53 não foram encontrados registros de pessoas físicas ou jurídicas para o critério de pesquisa informado:

CNPJ: 69209575000387

Para acessar este documento com os dados atualizados, acesse
<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impedimento> ou utilize o QR Code:



FILTROS APLICADOS:

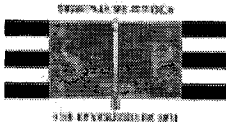
CPF / CNPJ: 69209575000387

Tipo de sanção: Inidoneidade - Lei de Licitações

LIMPAR

Data da consulta: 23/03/2021 09:43:35
Data da última atualização: 22/03/2021 18:00:07

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							



10/02/2021

0005896194

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 6784049**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 09/02/2021, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

FERA LUBRIFICANTES LTDA, CNPJ: 69.209.575/0003-87, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 10 de fevereiro de 2021.

PEDIDO Nº: 0005896194





Governo do Estado de São Paulo
Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo -
CAUFESP

Dados Cadastrais

CNPJ: 69.209.575/0003-87
Razão Social: FERA LUBRIFICANTES LTDA
Nome Fantasia:
Matriz ou Filial: Filial
CNPJ Matriz: 69.209.575/0001-15
Tipo Pessoa: Pessoa Jurídica
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
Capital Social: 4.500.000,00
Data Capital Social: 01/01/1900
Inscrição Estadual: 188.090.730.112
Tipo de Registro: Registro Cadastral Simplificado (RCS)
Órgão Fiscalizador: Não
Negociações Eletrônicas: Sim
Atividades: Indústria e/ou Comércio
Ente Federativo/Entidade Conveniada: 1-GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Órgão/Entidade: 51000-SECRETARIA DE GOVERNO
Unidade Cadastradora: 512101-AG.REG.SERV.PUBL.DELEG.TRANSP.ESP.SP.
Endereço da Unidade Cadastradora: RUA IGUATEMI, 105 - SAO PAULO - 011 3465-2227 - 01451011

Dados Cadastrais

Situação Fornecedor:

Ativo

Endereços

Endereço: R NEW JERSEY, 840 SALA 01
Tipo: SEDE
Bairro: CENTRO INDUSTRIAL
CEP: 07400015
Município: Arujá
UF: SP
Email Comercial: licitacoes@combustivelfit.com.br
Telefone1: (11) 963818822 Ramal:0
Telefone2: (0) Ramal:0
Fax: (0) Ramal:0
Site:

*Demist
11-963818822*

Junta Comercial/Cartório

Cartório/Junta Comercial	Registro	Data
JUNTA COMERCIAL	35211291659	07/12/1992

Linha de Fornecimento

Classe	Descrição
9110	COMBUSTIVEIS SOLIDOS
9115	COMBUSTIVEIS LIQUIDOS E GASOSOS A BASE DE PETROLEO NAO AUTO-MOTIVOS
9120	COMBUSTIVEIS LIQUIDOS E GASOSOS, (REVENDA VAREJO)
9160	COMBUSTIVEIS LIQUIDOS E GASOSOS, (ATACADO VIA DISTRIBUIDOR)
9170	DESCARBONIZANTE, DESENGRAXANTES E DESENGRIPANTES

Responsáveis

CPF	Nome	Telefone	E-mail	Responsabilidade	Procedimento
59359676853	JOÃO MANUEL MAGRO	55 11 96381882 2	licitacoes@combustivelfit.com.br	Sócio/Participação na Autuação	CAUFESP/ELETRÔNICO
00088297802	MANUELA AQUINO	520032003	licitacoes@combustivelfit.com.br	Sócio/Participação na Autuação	CAUFESP/ELETRÔNICO

nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Enquadramento**Enquadramento da Empresa:** Outros**Documentação**

Documento	Validade	Aprovação
Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União	09/08/2021	19/03/2021 ✓
Certidão de Tributos Estaduais	X 22/06/2021	19/03/2021
Certificado de Regularidade do FGTS - CRF	✓ 18/08/2021	INFORMAÇÃO DISPONIBILIZADA AUTOMATICAMENTE PELO ÓRGÃO EMISSOR ✓
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT	✓ 14/09/2021	19/03/2021 ✓

Validade do RCS: 19/03/2022 ✓

Ficha cadastral gerada em: 02/08/2021 09:29:15



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Positiva de Débitos
Inscritos na Dívida Ativa

CNPJ BASE: 69209575

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

Inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a) constam os seguintes débitos tributários:

Relativos a: ICMS Autuação
Origem: SECRETARIA DA FAZENDA
CNPJ: 69.209.575/0003-87
Situação: Inscrito / Parcelado
CDA 1.100.495.234, 1.213.627.228
IE: 188090730112

Relativos a: ICMS Declarado
Origem: SECRETARIA DA FAZENDA
CNPJ: 69.209.575/0003-87
Situação: Inscrito / Parcelado
CDA 1.001.365.501, 1.005.244.715, 1.006.296.921, 1.006.296.932, 1.006.296.943
IE: 188090730112

Anotação PGE:

Para os débitos na situação de suspenso, parcelado e/ou garantidos integralmente por carta de fiança, seguro garantia ou depósito judicial, esta certidão tem os mesmos efeitos que a negativa nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional e da autorização expressa da Procuradoria Geral do Estado exarada no PGE-EXP-2021/03372

Anotação SEFAZ:

A CERTIDÃO POSITIVA TEM EFEITO DE NEGATIVA PARA OS DÉBITOS ACIMA CITADOS CONFORME MANIFESTAÇÃO DA D. SUBPROCURADORIA FISCAL PF-5 EXARADA EM 10/03/2021 NO PGE-EXP-2021/07226.
 PARA ELABORAÇÃO DA CERTIDÃO FORAM PESQUISADOS TODOS OS DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA ATÉ A PRESENTE DATA.

Final da Certidão

Local de emissão: DRTC - I		Responsável:	
CRDA nº 28868430	Data e hora da emissão 11/03/2021 16:30:54 (horário de Brasília)	Folha 1 de 1	
Prazo de validade da certidão: 06 (SEIS) meses(es) conforme portaria CAT-NR. 20 de 01/04/1998 (DOE de 02/04/1998).			



Autenticado com senha por EDINÉIA APARECIDA MORAES DE REZENDE - 11/03/2021 às 16:36:00.
 Documento Nº: 14915376-6898 - consulta à autenticidade em <https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/apr/autenticar> ou em 14915376-6898
 com o identificador 320032003200390039003A0034003200100, Documento digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE ARARAS. – UR.10



Expediente:	12827.989.21-1
Interessado:	Ministério Público do Estado de São Paulo - MP CNPJ: 01.468.760/00001-90
Assunto:	Ofício nº 265/2021 – PJ Cível RP (pso), de 31/05/2021. Ref.: Representação Civil 2705/2021 Visando instruir o procedimento em epígrafe que versa sobre representação, onde se questiona o fato de que a empresa mencionada neste Ofício tem conseguido participar de licitações públicas no Estado de São Paulo e, para tanto comprovado regularidade fiscal junto ao SEFAZ/SP. Encaminha cópia da referida representação para conhecimento e eventuais providências. Subscrito pelo Promotor de Justiça Dr. Sebastião Sérgio da Silveira.

Senhor Diretor Técnico da Unidade Regional de Araras – UR.10,

O Expediente supracitado alude-se ao Ofício nº 265/21 – PJ Cível RP(pso) , Representação Civil 2705/21, datado em 31/05/2021, questionando acerca da empresa Fera Lubrificantes Ltda. (CNPJ 69.209.575/0003-87 e IE 188.090.730.112) ter conseguido participar de licitações públicas no Estado de São Paulo e, ainda, ter comprovado regularidade fiscal com a SEFAZ/SP mesmo devendo mais de R\$ 3,6 bilhões de reais ao fisco paulista (Evento 1).

O Senhor Diretor de AUDESP, nas fases I e IV do Sistema Audesp, realizou levantamento acerca do supracitado e constatou que as Prefeituras de Mongaguá, Itanhaém e Altinópolis e a USP Prefeitura do Campus USP de Pirassununga firmaram ajustes com aquela empresa (Evento 27).

Nesse contexto, o Expediente em questão foi encaminhado a esta Unidade Regional de Araras – UR.10, por, r. determinação do Sr. Secretário – Diretor Geral , Dr. Sérgio Ciqueira Rossi, com o fito de informar sobre contratações da referida empresa (Evento 27) .

Em atendimento àquela r. determinação, passemos a informar sobre a USP Prefeitura do Campus USP de Pirassununga, a qual está sob a jurisdição/competência da Unidade Regional de Araras –UR.10.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE ARARAS. – UR.10



Antes disso, é mister informar que, anteriormente, o Órgão estava sob a denominação de Prefeitura do Campus USP de Pirassununga, com o CNPJ nº 63.025.530/0054-16 e, mais tarde, com a edição da Portaria GR. Nº 6910, de 26/05/2017, passou a ser denominada de Prefeitura do Campus USP Fernando Costa – PUSP, não havendo modificação no CNPJ.

RELATÓRIOS DA FISCALIZAÇÃO

A consulta baseou-se no relatório do exercício de 2020 da Prefeitura do Campus USP de Pirassununga, atual Prefeitura do Campus USP Fernando Costa – PUSP:

Exercício 2020 TC 4932.989.20-5¹: Não constatamos quaisquer comentários acerca da matéria em questão.

Ressalte-se que a fiscalização das contas do exercício de 2021 – (TC 3415.989.21-9), sob a relatoria do Excelentíssimo Conselheiro Dr. Antonio Roque Citadini, ocorrerá no exercício de 2022.

REALIZAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS COM A EMPRESA FERA LUBRIFICANTES LTDA.

A USP Prefeitura do Campus USP de Pirassununga² informou que, no exercício de 2020, não firmou contrato com a empresa em questão (Doc. 01).

Contudo, no exercício de 2021, foram celebrados dois contratos com a empresa, abaixo descritos (Doc. 02):

Nº	PROCESSO	LICITAÇÃO	OBJETO	Nº DO CONTRATO	VALOR DO CONTRATO (R\$)	DATA DA ASSINATURA
1	2021.1.112.19-7	Pregão 12/21	Fornecimento de Óleo Diesel	26/21	116.400,00	05/05/21
2	2021.1.340.19-0	Pregão 46/21	Fornecimento de Óleo Diesel	64/21	125.100,00	24/08/21

¹ O Relator das contas de 2020 é o Excelentíssimo Conselheiro Dr. Robson Marinho (Evento 12 do TC 4392.989.20-5).

² Atualmente denominada de Prefeitura do Campus USP Fernando Costa – PUSP.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE ARARAS. – UR.10



1) Edital Pregão Eletrônico nº 12/2021 (Doc. 03); Ata de Realização do Pregão Eletrônico (Doc. 04); Contrato (Doc. 05); Notas de Empenho (Docs. 06 e 6.1); Notas Fiscais (Docs. 07; 08); Pagamentos (Docs. 09 e 10).

2) Edital Pregão Eletrônico nº 46/21 (Doc. 11); Ata de Realização do Pregão Eletrônico (Doc. 12); Nota de Empenho (Doc. 13); Contrato (Doc. 14); Nota Fiscal (Doc. 15) ; Nota de Liquidação (Doc. 16).

Quanto aos contratos supracitados, a fiscalizada ainda carreu aos autos o Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo (CAUFESP) acerca da empresa em questão (Docs. 17 e 18).

Em tempo, a fiscalizada ainda carreu aos autos a Certidão de Tributos Estaduais (Doc. 19).

AUTOS PRÓPRIOS

Em pesquisa realizada no Sistema de Processo Eletrônico deste Tribunal, referente ao período de 01/01/2020 a 03/09/2021, nas opções que entendemos pertinentes, não constatamos a existência de processos que tratam da matéria em comento.

À consideração de Vossa Senhoria.

UR. 10 - Araras, em 03 de setembro de 2021.

JOÃO BATISTA MESQUITA NETO
Chefe Técnico da Fiscalização

PROCESSO: 00012827.989.21-1

ÓRGÃO DA ORIGEM: ■ MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE SAO PAULO - MP (CNPJ 01.468.760/0001-90)

ASSUNTO: Ofício nº 265/2021 - PJ Cível RP (pso), de 31 de maio de 2021.
Ref.: Representação Civil 2705/2021
Assunto: visando instruir o procedimento em epígrafe que versa sobre representação, onde se questiona o fato de que a empresa mencionada neste Ofício, tem conseguido participar de licitações públicas no Estado de São Paulo e, para tanto comprovado regularidade fiscal junto ao SEFAZ/SP. Encaminha cópia da referida representação para conhecimento e eventuais providências.
Subscrito pelo Promotor de Justiça Dr. Sebastião Sérgio da Silveira.

EXERCÍCIO: 2021

INSTRUÇÃO POR: DF-07

Ilustríssimo Senhor Secretário-Diretor Geral,
Dr. Sérgio Ciquera Rossi

Tendo em vista o relatado pelo chefe técnico da fiscalização, em manifestação que me precede, encaminho o presente à elevada consideração de Vossa Senhoria.

Antes, porém, à UR-20, conforme r. determinação constante do evento 27.

GDUR-10-Araras, em 09 de setembro de 2021.

Paulo César Silva Alvarenga
Diretor Técnico de Divisão
UR-10-Araras

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: PAULO CESAR SILVA ALVARENGA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-MIAJ-KJ9I-7Z46-4G9N



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, n.º 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP: 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo n.º. 006/2021 - Pregão Presencial n.º. 003/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 037/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ E FERA LUBRIFICANTES LTDA, PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL SENDO: 320.000 LITROS DE GASOLINA COMUM, 70.000 LITROS DE ÁLCOOL, E 830.000 LITROS DE ÓLEO DIESEL S10 A GRANEL, PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME DESCRIÇÃO E QUANTIDADES CONSTANTE DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS PELO ÓRGÃO INTERESSADO.

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ**, doravante simplesmente denominada **PREFEITURA**, com sede na Av. Getúlio Vargas, n.º. 67 - Centro - Mongaguá, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n.º. 46.578.506/0001-83, neste ato representado pelos Senhor Prefeito Municipal **MÁRCIO MELO GOMES**, de outro lado a empresa **FERA LUBRIFICANTES LTDA**, com sede na Rua. New Jersey, n.º. 840, Sala 01, no Bairro Centro Industrial, na Cidade de Arujá, no Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 69.209.575/0003-87, doravante denominada simplesmente **FORNECEDORA**, neste ato representada pelo Senhor **Anderson Bertoni**, portador da cédula de identidade (RG) n.º. 32.754.730-3, e CPF. n.º. 224.742.478-31, e por esta última, na forma de sua representação, foi dito que tendo sido aceita a proposta que apresentada, conforme especificações contidas no Pregão Presencial n.º. 003/2021, Processo Administrativo n.º 006/2021, da **PREFEITURA**, cujo teor declara expressamente conhecer e aceitar e sendo-lhe adjudicado o respectivo objeto, vêm assinar o presente instrumento, concordando com os termos e condições, pelos quais desde já se obriga:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento, o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de combustível sendo: 320.000 litros de gasolina comum, 70.000 litros de álcool, e 830.000 litros de Óleo Diesel S10 a granel, para abastecimento dos veículos da frota municipal, conforme descrição e quantidades constante do Anexo I - Termo de Referência, visando aquisições futuras pelo órgão interessado, que deverá obedecer ao Edital do Pregão Presencial n.º 003/2021, e à proposta apresentada pela Fornecedora, aos quais este instrumento fica vinculado, conforme as especificações a seguir:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO: Nos termos do § 4º, artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata, a **PREFEITURA** não será obrigada a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os produtos descritos na cláusula quinta, podendo utilizar, para tanto, outros meios, de acordo com a legislação em vigor, sem que assista à **FORNECEDORA** nenhum direito à indenização, à qualquer título.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A Ata de Registro de Preços será utilizada pelo Diretor da Garagem Regional de Agenor de Campos e Departamento de Compras.

Ata de Registro de Preços n.º. 037/2021 - Fls. n.º. 01



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO: As detentoras que assinarem a Ata de Registro de Preços ficam obrigadas a atender a todos os pedidos efetuados durante a sua vigência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O detentor da ata de registro de preços se obriga a abastecer os veículos a Álcool e Gasolina da frota municipal, em local dentro do perímetro do município de Mongaguá, em período de 24 horas, e o local deve atender a legislação vigente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O detentor da ata de registro de preços se obriga a entregar o Óleo Diesel S10 a granel de no mínimo 10.000 (dez mil) litros por cada solicitação, na garagem Regional de Agenor de Campos, sito Av. D. Pedro I, nº. 2.575, no Balneário Itaguaí - Mongaguá - SP, para abastecimento do tanque de Diesel existente no local.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A empresa vencedora dos itens 03 e 06 - Óleo Diesel S10 deverá fornecer obrigatoriamente o "Kit de Teste" do produto, que deverá ser disponibilizado no momento da 1ª (primeira) entrega do combustível;

PARÁGRAFO QUARTO: O Óleo Diesel S10 a granel, deverá ser entregue, em até 24:00 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da Autorização de Compras, em horário de expediente, de segunda-feira a sexta-feira no horário das 7:00 (sete) horas às 17:00 (dezessete) horas.

PARÁGRAFO QUINTO: abastecimento será feito à vista de autorização assinada por responsável especialmente designado pela Contratante.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS: Pelo fornecimento dos bens descritos na Cláusula Primeira, a Prefeitura pagará à Fornecedora os seguintes valores unitários:

COTA PRINCIPAL					
Item	Descrição dos Produtos	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
03	Óleo Diesel S10 a granel, de acordo com as normas vigentes da ANP - Agência Nacional de Petróleo.	Litros	622.500	3,90	2.427.750,00

COTA RESERVADA					
Item	Descrição dos Produtos	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
06	Óleo Diesel S10 a granel, de acordo com as normas vigentes da ANP - Agência Nacional de Petróleo.	Litros	207.500	3,90	809.250,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes no Edital do Pregão Presencial nº 003/2021, que a precedeu e vincula o presente instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 003/2021, pela FORNECEDORA, que também vincula o presente instrumento.

Ata de Registro de Preços nº. 037/2021 - Fls. nº. 02



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nos preços indicados nesta cláusula estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, inclusive tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas e sociais, etc.

CLÁUSULA SEXTA - DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO: Após cada entrega, a Fornecedoradora deverá emitir Nota Fiscal/Fatura, contemplando o valor total do fornecimento efetuado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será efetuado por esta Prefeitura, mediante relatório de recebimento, assinado e carimbado pelo responsável designado pela Prefeitura e setor de Compras.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os pagamentos serão efetuados na tesouraria desta Prefeitura, no prazo de 20 (vinte) dias, após apresentada a Fatura/Nota Fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente nesta Prefeitura.

PARÁGRAFO QUARTO: As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata a cláusula sexta, começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.

PARÁGRAFO QUINTO: O pagamento será efetuado somente após a comprovação da Regularidade Fiscal, mediante apresentação, junto à Nota Fiscal/Fatura, de cópias, das Certidões Negativas de débito com a Fazenda Nacional/Federal/Estadual/Municipal - e FGTS.

CLÁUSULA SÉTIMA-DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA: A Fornecedoradora obriga-se à:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Executar fielmente o ajustado, fornecendo os bens descritos na Cláusula Primeira deste instrumento;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Efetuar as entregas no prazo, local e condições estipuladas na Cláusula Quarta, deste instrumento, de acordo com as quantidades indicadas na Autorização de Fornecimento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A Detentora da ata de registro de preços para o fornecimento de Óleo Diesel S10 fica obrigada a realizar teste de estanqueidade e fornecer o laudo referente ao tanque de 15.000 litros, situado na Avenida D. Pedro I, nº. 2.575, no Balneário Itaguaí - Mongaguá - SP, que deverá ser realizado antes da 1ª (primeira) entrega do combustível.

PARÁGRAFO QUARTO: A Detentora da ata de registro de preços para o fornecimento de Óleo Diesel S10 fica obrigada a realizar e fornecer o laudo de aferimento da bomba de diesel acoplada ao tanque de 15.000 litros situado na Avenida D. Pedro I, nº. 2.575, no Balneário Itaguaí - Mongaguá - SP, que deverá ser realizado antes da 1ª (primeira) entrega do combustível.

PARÁGRAFO QUINTO: A Detentora da ata de registro de preços para o fornecimento de Óleo Diesel S10 fica responsável a realizar revisão e reparos necessários de todo o conjunto de abastecimento de diesel (pintura, adesivos, acessórios, mangueiras, válvulas, registros, bomba e ao tanque de 15.000 Litros), situado na Avenida D. Pedro I, nº. 2.575, no Balneário Itaguaí, Mongaguá/SP, que deverá ser realizado antes da 1ª

Ata de Registro de Preços nº. 037/2021 - Fls. nº. 03



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

(primeira) entrega do combustível e posteriormente a manutenção do sistema de abastecimento durante a vigência do contrato.

PARÁGRAFO SEXTO: Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem prévia e expressa anuência da Administração.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Reparar, corrigir, remover ou substituir os produtos que entregar, às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem falhas ou defeitos de fabricação, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data da respectiva comunicação, por escrito, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

PARÁGRAFO OITAVO: Prover o adequado transporte e manuseio dos produtos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito.

PARÁGRAFO NONO: Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Prestar a Administração, sempre que necessário, esclarecimentos sobre os produtos, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para perfeita utilização dos mesmos.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes do objeto da presente licitação, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias, enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: A empresa detentora da ata de registro de preços deverá se comprometer a entregar as notas fiscais individuais, separadas por unidade solicitante, para prestação de contas ao Tribunal de Contas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA: A Prefeitura obriga-se à:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Receber os produtos e realizar sua análise quanto à quantidade e qualidade;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Fornecimento.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES: Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, o licitante que convocado dentro do prazo de validade da proposta:

a) não celebrar o contrato, deixando de assinar a ata de registro de preços;

b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida pelo certame;

c) ensejar o retardamento da execução do objeto registrado;

d) não mantiver a proposta;

Ata de Registro de Preços nº. 037/2021 - Fls. nº. 04



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

e) falhar ou fraudar na execução do contrato registrado na Ata de Registro de Preços;

f) comportar-se de modo inidôneo;

g) cometer fraude fiscal;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ao licitante que descumprir total ou parcialmente as obrigações previstas no presente Edital, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública, e eventuais responsabilidades civis e criminais, Garantida a prévia defesa, nos ditames do artigo 87, da lei federal nº. 8.666/93.

a) No caso de atraso injustificado na execução da Ata de Registro de Preços/Contrato, o Município reserva-se o direito de aplicar multa de 1% (um por cento) ao dia, até o total de 30 (trinta) dias sobre o valor inexecutado da Ata de Registro de Preços/Contrato;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor inexecutado da Ata de Registro de Preços/Contrato e rescisão unilateral;

PARÁGRAFO SEGUNDO: O valor da multa aplicada deverá ser recolhido na Diretoria de Finanças - tesouraria, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da respectiva notificação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A licitante está sujeita às sanções estipuladas nas Leis nºs 8.666/93, 10.520/02, que a Contratada declara conhecer integralmente

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda deste instrumento, fica vedado qualquer reajustamento de preços, contados a partir da data de apresentação das propostas, como previsto no Pregão Presencial nº 003/2021, cujo edital vincula a presente Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Detentor da Ata e a retribuição do Município para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO QUARTO: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

PARÁGRAFO QUINTO: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Detentor da Ata, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos, nas quais constarão a situação

Ata de Registro de Preços nº. 037/2021 - Fls. nº. 05



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste dos preços registrados, bem como documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avançadas.

PARÁGRAFO SEXTO: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, em prejuízo da Municipalidade.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Fica facultado ao Município realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Detentor da Ata.

PARÁGRAFO OITAVO: A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após a análise técnica e jurídica do Município, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Município.

PARÁGRAFO NONO: Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a Detentor da Ata não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

PARÁGRAFO DÉCIMO: O Detentor da Ata deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização desta ata será exercida pelo Diretor da Garagem Regional de Agenor de Campos, juntamente com os Diretores de Área, e a fiscalização, quanto a entrega e conferência dos produtos fornecidos, verificando o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao especificado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Se a eventual contratação ocorrer neste exercício, às respectivas despesas decorrentes da presente aquisição correrá as contas das Dotações Orçamentárias dos seguintes setores:

02.18/15.452.0021.2054.3.3.90.30.01	- Manutenção	
Obras, Serviços e Garagens;	02.18/15.452.0021.2054.3.3.90.30.00	-
Manutenção Serviços Municipais;	02.01/04.122.0002.2004.3.3.90.30.00	-
Manutenção Gabinete	Prefeito Dependências;	
02.16/15.452.0018.2051.3.3.90.30.00	- Manutenção Vias Urbanas;	
02.09/10.301.0009.2021.3.3.90.30.00	- Fundo Municipal de Saúde;	
02.09/10.301.0009.2022.3.3.90.30.00	- Manutenção Samu 192;	
02.17/16.482.0020.2053.3.3.90.39.00	- Manutenção Habitação;	
02.02/04.181.0003.2006.3.3.90.30.00	- Manutenção Guarda Municipal;	
02.02/04.181.0003.2009.3.3.90.30.00	- Manutenção Serviços de Trânsito;	
02.11/12.361.0011.2038.3.3.90.30.00	- Manutenção Transporte de Aluno;	
02.11/12.361.0011.2036.3.3.90.30.00	- Manutenção Ensino Fundamental;	
02.08/08.244.0008.2018.3.3.90.30.00	- Manutenção F.M.A.S;	
02.06/08.243.0006.2016.3.3.90.30.00	- Conselho Tutelar;	
02.20/26.782.0023.2062.3.3.90.30.00	- Manutenção Serm;	
02.15/23.695.0017.2049.3.3.90.30.00	- Manutenção do Turismo;	
02.19/18.541.0022.2061.3.3.90.30.00	- Meio Ambiente;	
02.16/15.451.0018.2050.3.3.90.30.00	- Obras Particulares;	
02.02/04.182.0003.2007.3.3.90.30.00	- Defesa Civil;	
02.09/10.305.0009.2025.3.3.90.30.00	- Vigilância Epidemiológica;	
02.13/13.392.0015.2047.3.3.90.30.00	- Manutenção Cultura;	

Ata de Registro de Preços nº. 037/2021 - Fls. nº. 06



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

02.14/27.813.0016.2048.3.3.90.30.00 - Manutenção Esporte Lazer;
02.04/01.122.0002.2011.3.3.90.30.00 - Manutenção Administração Geral;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO: Aplica-se à execução desta Ata e, especialmente aos casos omissos, a Lei federal nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO: Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Mongaguá do Estado de São Paulo.

E, por estarem assim de perfeito acordo assinam o presente instrumento, decorrente do Pregão Presencial nº 003/2021, em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas, para todo fins de direito.

Mongaguá, 22 de Abril de 2021

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ
MÁRCIO MELO GOMES
PREFEITO

FERA LUBRIFICANTES LTDA
Sr. Anderson Bertoni
RG: 32.754.730-3
CPF: 224.742.478-31
DETENDORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunhas: ..

1. _____

2. _____



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2021 - PROCESSO Nº 006/2021

Contratante: Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá

Contratado: FERA LUBRIFICANTES LTDA

Ata de Registro de Preços nº 037/2021

Objeto: Registro de Preços para aquisição de combustível sendo: 320.000 litros de gasolina comum, 70.000 litros de álcool, e 830.000 litros de Óleo Diesel S10 a granel, para abastecimento dos veículos da frota municipal, visando aquisições futuras pelo órgão interessado, pelo prazo previsto de 12 (doze) meses, conforme descrição e quantidades constante do Anexo I - Termo de Referência do edital.

Advogado (s)/ nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- podemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

Ata de Registro de Preços nº. 037/2021 - Fls. nº. 08



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Mongaguá, 22 de Abril de 2021

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Márcio Melo Gomes
Prefeito Municipal
CPF. nº. 259.206.838-48

Responsáveis pela homologação do Certame

Márcio Melo Gomes
Prefeito Municipal
CPF. nº. 259.206.838-48
Assinatura: _____

Responsáveis que Assinaram o Ajuste:

PELO CONTRATANTE:

Márcio Melo Gomes
Prefeito Municipal
CPF. nº. 259.206.838-48
Assinatura: _____

PELA CONTRATADA:

Anderson Bertoni
Procurador
CPF. nº. 224.742.478-31
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS:

Márcio Melo Gomes
Prefeito Municipal
CPF. nº. 259.206.838-48
Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP: 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO (PRESENCIAL) N° 003/2021 - PARA REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO n° 006/2021

Denominação:			
CNPJ n°.			
Endereço:			
e-mail:			
Cidade:		Estado:	
Telefone:		Fax:	

Obtivemos, através do acesso à página www.mongagua.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2021

Assinatura

Senhora Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Seção de Licitações, preferencialmente pelo e-mail: licitacao@mongagua.sp.gov.br, ou alternativamente por meio do fax: (13) 3445-3082.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá da responsabilidade da comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) - PARA REGISTRO DE PREÇOS

PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 003/2021

PROCESSO Nº 006/2021

LICITAÇÃO DIFERENCIADA

ITENS 04, 05, E 06 COTA RESERVADA - EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014), e por força do Parágrafo Único do Art. 47 da Lei Complementar nº. 147/2014 aplicar-se-á o Decreto Federal Nº 8538/2015 demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

REALIZAÇÃO

A sessão pública de processamento do pregão será realizada na Avenida Getúlio Vargas, nº. 67 - 1º andar - Auditório, Prédio Sede, Mongaguá-SP, CEP 11730-000, com

INÍCIO ÀS 09h:30min. DO DIA 17/03/2021

A sessão será conduzida pelo (a) Pregoeiro (a), com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão de processamento do Pregão, logo após o credenciamento.

ESCLARECIMENTOS

Seção de Licitações, localizada na Avenida Getúlio Vargas, nº. 67 - 1º andar - Prédio Sede, Mongaguá-SP, telefone (13) 3445-3067; e-mail: licitacao@mongagua.sp.gov.br

Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da Internet: <http://www.mongagua.sp.gov.br/>

OBJETO

A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de combustível sendo: 320.000 litros de gasolina comum, 70.000 litros de álcool, e 830.000 litros de Óleo Diesel S10 a granel, para abastecimento dos veículos da frota municipal, pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrição e quantidades constante do Anexo I - Termo de Referência, visando aquisições futuras pelo órgão interessado.

Tornamos público que, por determinação do senhor Prefeito Municipal, para conhecimento de interessados, que se acha aberta, nesta Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, com sede à Avenida Getúlio Vargas, n.º 67, Centro, na cidade de Mongaguá, Estado de São Paulo, licitação na modalidade **PREGÃO (PRESENCIAL)**, do tipo **"Menor Preço por Item"**, com finalidade de selecionar proposta **mais vantajosa** objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS**, dos **Produtos** Processo nº. 006/2021.

Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nos Decretos Municipais nº. 4.374/2006 e 4.633/2007, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e, a Lei



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº. 147, de 7 de agosto de 2014, e por força do Parágrafo Único do Art. 47 da Lei Complementar nº. 147/2014 aplicar-se-á o Decreto Federal Nº 8.538/2015 demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório e anexos.

O Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro dos Preços constantes no **Anexo VI.**

Integram este Edital, como parte indissociável:

- a) **Anexo I:** Termo de Referência;
- b) **Anexo II:** Modelo de Carta Proposta;
- c) **Anexo III:** Modelo de Declaração de Habilitação;
- d) **Anexo IV:** Modelo de Declaração para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- e) **Anexo V:** Modelo de Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho;
- f) **Anexo VI:** Minuta da Ata de Registro de Preços.
- g) **Anexo VII:** Modelo do Termo de Ciência e Notificação.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Se a eventual contratação ocorrer neste exercício, às respectivas despesas decorrentes da presente aquisição correrá as contas das Dotações Orçamentárias dos seguintes setores:

02.18/15.452.0021.2054.3.3.90.30.01	- Manutenção Obras, Serviços e Garagens;
02.18/15.452.0021.2054.3.3.90.30.00	- Manutenção Serviços Municipais;
02.01/04.122.0002.2004.3.3.90.30.00	- Manutenção Gabinete Prefeito Dependências;
02.16/15.452.0018.2051.3.3.90.30.00	- Manutenção Vias Urbanas;
02.09/10.301.0009.2021.3.3.90.30.00	- Fundo Municipal de Saúde;
02.09/10.301.0009.2022.3.3.90.30.00	- Manutenção Samu 192;
02.17/16.482.0020.2053.3.3.90.39.00	- Manutenção Habitação;
02.02/04.181.0003.2006.3.3.90.30.00	- Manutenção Guarda Municipal;
02.02/04.181.0003.2009.3.3.90.30.00	- Manutenção Serviços de Trânsito;
02.11/12.361.0011.2038.3.3.90.30.00	- Manutenção Transporte de Aluno;
02.11/12.361.0011.2036.3.3.90.30.00	- Manutenção Ensino Fundamental;
02.08/08.244.0008.2018.3.3.90.30.00	- Manutenção F.M.A.S;
02.06/08.243.0006.2016.3.3.90.30.00	- Conselho Tutelar;
02.20/26.782.0023.2062.3.3.90.30.00	- Manutenção Serm;
02.15/23.695.0017.2049.3.3.90.30.00	- Manutenção do Turismo;
02.19/18.541.0022.2061.3.3.90.30.00	- Meio Ambiente;
02.16/15.451.0018.2050.3.3.90.30.00	- Obras Particulares;
02.02/04.182.0003.2007.3.3.90.30.00	- Defesa Civil;
02.09/10.305.0009.2025.3.3.90.30.00	- Vigilância Epidemiológica;
02.13/13.392.0015.2047.3.3.90.30.00	- Manutenção Cultura;
02.14/27.813.0016.2048.3.3.90.30.00	- Manutenção Esporte Lazer;
02.04/01.122.0002.2011.3.3.90.30.00	- Manutenção Administração Geral;

1 - CONSIDERAÇÃO INICIAL:

O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

2 - DA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

2.1.2. A prioridade de aquisição dos produtos será das cotas reservadas para ME, EPP,

2.2- Não será permitida a participação de empresas:

2.2.1. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.2.2. Tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal;

2.2.3. Tenha agente público integrante do órgão promotor, que participe da empresa na qualidade de sócio, dirigente ou responsável técnico, vedada também sua participação indireta, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93, e suas alterações;

2.2.4. Não contenha no seu **CONTRATO** ou estatuto social finalidade ou objetivo compatível com o objeto deste **PREGÃO**;

3 - DO CREDENCIAMENTO:

3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1. Tratando - se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), o credenciamento far-se-á por meio da apresentação do instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando - se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2. Tratando-se de Procurador, o credenciamento far-se-á por meio da apresentação de instrumento público de procuração ou de instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no item 3.1.1;

3.1.3. O Representante (Legal ou Procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.2. Na hipótese da licitante não apresentar Representante (Legal ou Procurador) ou esse não se credenciar, a Licitante ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, ou mesmo de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.3. Encerrado o credenciamento pelo (a) Pregoeiro (a), não serão admitidos credenciamentos de eventuais representantes retardatários.

3.4. Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP: 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

4.1. A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

À Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Mongaguá
Envelope 001 - Proposta Comercial
Nome da Empresa
Pregão Presencial nº. 003/2021
Processo nº. 006/2021
Início: às 09h:30min do dia 17/03/2021.

À Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Mongaguá
Envelope 002 - Documentos para habilitação
Nome da Empresa
Pregão Presencial nº. 003/2021
Processo nº. 006/2021
Início: às 09h:30min do dia 17/03/2021.

4.2. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo, e para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, quando for o caso, deverão ser feitas de acordo com o Modelo (**Anexo III e IV**), estabelecido neste Edital;

4.2.1. Referidas declarações deverão ser apresentadas FORA dos Envelopes nºs 001 e 002, observando-se ainda, o disposto nos subitens 3.1.1 e 3.1.2, ou seja, nas hipóteses de participação de "representante legal" da empresa ou de mandatário com instrumento particular de procuração, também deverá estar FORA dos envelopes uma cópia do instrumento constitutivo da empresa, em conformidade com o item **6.3.2**, para fim de credenciamento.

5. DA PROPOSTA:

5.1. A proposta de acordo com este Pregão e seus anexos, no modelo do (Anexo II), deverá ser formulada em papel timbrado da empresa ou identificado sob qualquer forma de impressão, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datado e assinado pelo representante legal da licitante ou pelo seu procurador na última folha, e as demais devem ser rubricadas.

5.2. A Proposta Comercial deverá ser apresentada por preço unitário. A licitante deverá apresentar somente uma proposta, não sendo admitidas propostas alternativas.

5.3. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das Propostas Comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

5.4. Deverão estar consignados na proposta:

5.4.1. A denominação da licitante, endereço completo, CEP, CNPJ, Inscrição Estadual, telefone/fax, e-mail da licitante, número do processo e do pregão, e data;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP: 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

5.4.2. Preço unitário e total em algarismo e também por extenso, expressos em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;

5.4.2.1. Para as licitantes que fizerem lances, será considerado o último valor ofertado, e a redução alcança todos os valores apresentados na proposta;

5.4.2.2. Não será obrigatório apresentação de proposta para todos os itens, podendo o licitante apresentar proposta somente para o(s) item(ns) de seu interesse;

5.4.2.3. O valor unitário da proposta não poderá ser superior ao valor arrematado na disputa de lances.

5.4.3. Procedência do produto cotado;

5.5. Prazo de entrega: Álcool, e Gasolina, em período de 24:00 horas.

5.5.1. Local de entrega do Álcool, e Gasolina: em local dentro do perímetro do município de Mongaguá, que deverá atender a legislação vigente.

5.5.2. Prazo de entrega: Óleo Diesel S10 à granel, em até 24:00 horas, contados do recebimento da Autorização de Compras.

5.5.2.1. Local de entrega do Óleo Diesel S10: Na Garagem da Regional de Agenor de Campos, sito à Avenida D. Pedro I, nº. 2.575, no Balneário Itaguaí-Mongaguá/SP.

5.5.3. Prazo de Validade da Proposta: a proposta apresentada pela licitante será válida, no mínimo, por 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes.

5.6. Declaração que o produto ofertado atende todas as especificações exigidas no Anexo I - Termo de Referência.

5.7. Declaração que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela licitante na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

5.8. Declaração constando o nome completo, endereço, R.G, C.P.F., e-mail Pessoal, e qualificação da pessoa com poderes para firmar contrato com a Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá.

6. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - (ENVELOPE Nº 02) :

6.1. O envelope "DOCUMENTAÇÃO" deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação automática da proponente, 01 (uma) via, de cada documento, a seguir relacionado, conforme subitens 6.3.2, do Edital.

6.2. As licitantes deverão apresentar:

6.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA - conforme o caso:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

6.2.1.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);

6.2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;

6.2.1.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;

6.2.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

6.2.1.5. Os documentos descritos no subitem anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

6.2.1.6. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.1.7. Registro ou inscrição na entidade profissional competente que fiscaliza a atividade, Agência Nacional do Petróleo - ANP, atestando que o posto de abastecimento pode exercer a atividade de revenda de combustíveis no varejo.

6.2.1.8. Licença de funcionamento, com o seu prazo de validade em vigor na data da abertura dos envelopes.

6.2.1.9. **Observação:** Os documentos relacionados acima não precisarão constar do Envelope nº 2 "Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica através de cópia de Cartão de Identidade da Pessoa Jurídica (CNPJ) e no campo de atividade econômica deve constar ramo compatível com o objeto desta licitação, ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

6.2.2.2. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através de Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, expedido expedida pela Caixa Econômica Federal;

6.2.2.3. Prova de Regularidade para com à Seguridade Social - INSS, através de Certidão Negativa de Débitos, ou positiva com efeito de negativa, Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 358 de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014, emitidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;

6.2.2.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, quanto aos débitos fiscais, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos, **ou** Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Diretoria de Arrecadação, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, do Governo do estado de São Paulo - ou equivalente no caso de outros Estados;

6.2.2.5. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, composta de Certidão Negativa de Tributos

Edital do Pregão Presencial nº. 003/2021 - Fls. nº. 07

com o identificador 320032003200390038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

Mobiliários, ou positiva com efeito de negativa (**em nome da licitante**), expedida pela Secretaria de Finanças do Município, ou outro meio equivalente admitido por lei.

6.2.2.6. Prova de regularidade relativa a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa **ou** positiva com efeito de negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, em conformidade com a Lei 12.440/2011, a obtenção da certidão eletrônica, encontra-se disponível em todos os portais da Justiça do Trabalho.

6.2.2.7. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA / OPERACIONAL

6.2.3.1. Qualificação Operacional: Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, no(s) qual(ais) se indique(m) o **fornecimento de combustível**, que conste atendimento de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da quantidade do objeto da licitação;

6.2.3.1.1. A comprovação a que se refere o subitem 6.2.3.1, poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões válidos quanto dispuser o licitante.

6.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.2.4.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, **cuja pesquisa tenha sido realizada com antecedência não superior a 60 (sessenta) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes;**

6.2.4.1.1. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

6.2.5 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

6.2.5.1. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme Modelo (**Anexo VI**) anexo ao Decreto Estadual nº 42.911, de 06.03.98.

6.2.5.2. Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

6.2.5.3. Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

6.3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

Edital do Pregão Presencial nº. 003/2021 - Fls. nº. 08
Autenticar documento em /autenticidade

com o identificador 320032003200390038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

6.3.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, salvo a certidão de falência referida no subitem 6.2.4.1;

6.3.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que seja apresentado o original para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial;

6.3.3. Os documentos emitidos via Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério da Prefeitura a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade, conforme item 6.3.1 deste Edital.

6.3.4. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

6.3.5. Se algum documento apresentar falta não sanável na sessão, acarretará a inabilitação da licitante;

6.3.6. O(a) Pregoeiro(a) ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta na Internet nos "sites" dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por esse meio eletrônico.

6.3.7. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

7. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1. No dia, horário e local, indicado no preâmbulo, será aberto a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento das interessadas em participar do certame.

7.2. Após o credenciamento, as licitantes entregarão para a(o) Pregoeira(o) Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, nos termos do Modelo indicado no item 4 deste Edital e, em envelopes separados, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

7.3. O julgamento ocorrerá para os itens e a classificação das propostas será pelo **critério de Menor Preço por Item**, observados os prazos máximos para fornecimento, assim como as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;

7.3.1. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o valor unitário por extenso.

7.4. A análise das propostas pela(o) Pregoeira(o), ou equipe de apoio, visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

7.4.1. cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;



PREFEITURA DA EStÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP: 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

7.4.2. que apresentem preço ou vantagens baseados exclusivamente em propostas ofertadas pelas demais licitantes;

7.4.3. que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

7.5. Na hipótese de todas as propostas serem desclassificadas, a(o) Pregoeiro(a) dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

7.6. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

7.6.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

7.6.2. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

7.6.3. A(o) Pregoeira(o) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

7.6.3.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;

7.7. Os lances deverão ser formulados por item, em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima, que será estipulada pelo pregoeiro e equipe de apoio no ato do pregão, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

7.7.1. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) pregoeiro(a), implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

7.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.9. Após este ato, serão classificadas, na ordem crescente dos valores unitários, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.6, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

7.10. Não poderá haver desistência da proposta inicial ou dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes no item 13 deste Edital.

7.11. Para a Cota Principal, se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

7.11.1. Nesse caso será entendido como empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam **iguais ou até 5% (cinco por cento)** superiores ao melhor preço;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

7.11.2. O disposto no item 7.11, somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.11.2.1. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) ocorrendo o empate, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.11.3. Após o encerramento dos lances, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.

7.11.4. Na hipótese da não contratação de nenhuma microempresas ou empresa de pequeno porte, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.11.4.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

7.11.4.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

7.11.5. Todo esse procedimento somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresas ou empresa de pequeno porte;

7.11.6. A(o) Pregoeira(o) examinará a aceitabilidade do preço ofertado pela primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;

7.11.7. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.12. A(o) Pregoeira(o) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.13. Considerada aceitável a oferta de menor preço por item, no momento oportuno, a critério da(o) Pregoeira(o), será verificado o atendimento da licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital;

7.13.1. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP: 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

7.13.2. A verificação será certificada pela(o) Pregoeira(o) ou equipe de apoio, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

7.13.3. A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Mongaguá, não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.14. Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será considerada habilitada e declarada vencedora do certame na forma estabelecida no critério de julgamento;

7.14.1. Se a oferta de menor preço do item não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, a(o) Pregoeira(o) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação da licitante, será declarada vencedora.

7.15. Da reunião será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) Pregoeiro(a), equipe de apoio e pelas licitantes.

7.16. O(a) Pregoeiro(a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

7.17. Quando da disputa por meio de lances verbais, resultar na diminuição do valor da proposta inicial para determinado item, **o licitante vencedor deverá encaminhar até 01 (um) dia útil, nova proposta com os preços unitários, atualizada.**

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO RECURSO:

8.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

8.2. As impugnações devem ser protocoladas diretamente no serviço de protocolo do Paço Municipal; situado na Avenida Getúlio Vargas, 67 - centro, Mongaguá/SP, no horário das 08:30h às 14:00h., de segunda a sexta feira, dirigidas ao Pregoeiro;

8.2.1. Admite-se impugnação por intermédio de e-mail (licitação@mongagua.sp.gov.br), ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original no protocolo do Paço **Municipal no prazo de 48 horas anteriores à data para abertura dos envelopes.**

8.2.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame.

8.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

8.4. Os esclarecimentos deverão ser solicitados à Seção de Licitações - telefones: (13) 3445-3067 / 3445-3082 e serão disponibilizados no site da Prefeitura: www.mongagua.sp.gov.br.

8.5. Dos atos da(o) Pregoeira(o) cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, **exceto para ME / EPP / MEI, cujo a abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal e trabalhista**. abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

8.5.1. A ausência de manifestação imediata e motivada pela licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

8.5.2. Na hipótese de interposição de recurso, a(o) Pregoeira(o) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

8.5.3. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

8.5.4. O recurso contra decisão da(o) Pregoeira(o) terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. Os recursos devem ser protocolados diretamente no serviço de protocolo do Paço Municipal; situado na Avenida Getúlio Vargas, 67 - centro, Mongaguá/SP, no horário das 08:30h às 14:00h., de segunda a sexta feira, dirigidos a autoridade competente.

9. DO REGISTRO DE PREÇOS, DO FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA:

9.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.1.1. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e regularidade relativa a Justiça do Trabalho quando da comprovação de que trata o item 6.2.2, deste edital, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.1.2. A prorrogação do prazo previsto no item 9.1.1, poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.1.3. A não regularização da documentação no prazo previsto nos itens 9.1.1 e 9.1.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.2. O adjudicatário classificado em primeiro lugar por Item, será convocado para, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital (**Anexo VI**), sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas no item 13.

9.2.1. O adjudicatário classificado em primeiro lugar por Item deverá, comparecer na Seção de Licitações, sito à Av. Getúlio Vargas, nº. 67, 1º. Andar - Centro, Mongaguá/SP, para assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido no subitem 9.2

9.2.1.1 O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal de Administração.

9.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá convocar os adjudicatários remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços ao respectivo valor registrado, na seguinte hipótese:

9.4. Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e conseqüente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior.

9.5. Os adjudicatários convocados terão o mesmo prazo estabelecido no subitem 9.2, para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo estimado para o item e o período remanescente da Ata anterior.

9.6. A(s) detentora(as) da(s) Ata(s) não se eximirá(ao) das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

9.7. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a prestar os fornecimentos, nas quantidades indicadas pelo Departamento de Compras em cada "Ordem de Fornecimento".

9.8. A Prefeitura de Mongaguá não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do produto, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

9.9. Os quantitativos totais expressos no Termo de Referência constante do Anexo I são estimados e representam as previsões do Município de Mongaguá para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.

9.10. A existência do preço registrado não obriga o Município de Mongaguá a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

9.11. O fornecimento na hipótese de não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços, serão substituídos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

9.12. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Edital do Pregão Presencial nº. 003/2021 - Fls. nº. 014

Autenticar documento em /autenticidade

com o identificador 320032003200390038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

9.13. A detentora da ata de registro de preços se obriga a abastecer os veículos a Álcool e Gasolina da frota municipal, em local dentro do perímetro do município de Mongaguá, em período de 24 horas, e o local deve atender a legislação vigente.

9.13.1. A detentora da ata de registro de preços se obriga a entregar o Óleo Diesel S10 a granel de no mínimo 10.000 (dez mil) litros por cada solicitação, na Garagem Regional de Agenor de Campos, para abastecimento do tanque de Diesel existente no local.

9.13.2. A empresa vencedora dos itens 03 e 06 - Óleo Diesel S10 deverá fornecer obrigatoriamente o "Kit de Teste" do produto, que deverá ser disponibilizado no momento da 1ª (primeira) entrega do combustível;

9.13.2. O Óleo Diesel S10, deverá ser entregue, em até 24:00 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da Autorização de Compras, de segunda-feira a sexta-feira no horário das 7:00 (sete) horas às 17:00 (dezessete) horas.

9.13.3. Local de entrega: o Óleo Diesel deverá ser entregue na Garagem Regional de Agenor de Campos, sito Av. D. Pedro I, nº. 2.575, no Balneário Itaguaí - Mongaguá - SP.

9.13.4. O abastecimento será feito à vista de autorização assinada por responsável especialmente designado pela Contratante.

9.13.5. Correrá por conta da Contratada as despesas no que diz respeito a seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e pela entrega dos produtos.

9.14. Constatadas irregularidades no objeto da presente licitação, o Contratante poderá:

9.14.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se disser respeito à especificação, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

9.14.2. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante;

9.14.3. Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

9.14.4 A Contratada deverá sanar a irregularidade de acordo com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO:

10.1. O pagamento será efetuado por esta Prefeitura, mediante relatório de recebimento, assinado e carimbado pelo responsável designado pela Prefeitura e setor de Compras.

10.2. Os pagamentos serão efetuados na tesouraria desta Prefeitura, no prazo de 20 (vinte) dias, após apresentada a Fatura/Nota Fiscal.

10.3. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente nesta Prefeitura.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

10.4. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o item 10.2, começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.

10.5. O pagamento será efetuado somente após a comprovação da Regularidade Fiscal, mediante apresentação, junto à Nota Fiscal/Fatura, das Certidões Negativas de débito com a Fazenda Nacional/Federal/Estadual/Municipal, e FGTS.

11. DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

11.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Detentor da Ata e a retribuição do Município para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

11.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

11.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela Detentora da Ata, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos, nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste dos preços registrados, bem como documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avançadas.

11.5. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, em prejuízo da Municipalidade.

11.6. Fica facultado ao Município realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Detentor da Ata.

11.7. A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após a análise técnica e jurídica do Município, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Município.

11.7.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a Detentora da Ata não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

11.7.2. A Detentora da Ata deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

juros e correção monetária, em relação aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão.

12. DAS OBRIGAÇÕES, E RESPONSABILIDADES:

12.1. Constituem obrigações/responsabilidades da empresa DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1.1. Atender às solicitações dos fornecimentos, que serão feitas pelo Diretor da Garagem Regional de Agenor de Campos, no prazo estipulado nos subitens 9.13, 9.13.1, e 9.13.2;

12.1.2. A Detentora da ata de registro de preços para o fornecimento de Óleo Diesel S10 fica obrigada a realizar teste de estanqueidade e fornecer o laudo referente ao tanque de 15.000 litros, situado na Avenida D. Pedro I, nº. 2.575, no Balneário Itaguaí - Mongaguá - SP, que devera ser realizado antes da 1º (primeira) entrega do combustível.

12.1.3. A Detentora da ata de registro de preços para o fornecimento de Óleo Diesel S10 fica obrigada a realizar e fornecer o laudo de aferimento da bomba de diesel acoplada ao tanque de 15.000 litros situado na Avenida D. Pedro I, nº. 2.575, no Balneário Itaguaí - Mongaguá - SP, que devera ser realizado antes da 1º (primeira) entrega do combustível.

12.1.4. A Detentora da ata de registro de preços para o fornecimento de Óleo Diesel S10 fica responsável a realizar revisão e reparos necessários de todo o conjunto de abastecimento de diesel (pintura, adesivos, acessórios, mangueiras, válvulas, registros, bomba e ao tanque de 15.000 Litros), situado na Avenida D. Pedro I, nº. 2.575, no Balneário Itaguaí, Mongaguá/SP, que deverá ser realizado antes da 1ª (primeira) entrega do combustível e posteriormente a manutenção do sistema de abastecimento durante a vigência do contrato.

12.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Mongaguá;

12.1.6. Responsabilizar pelos prejuízos causados ao Município de Mongaguá ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

12.1.7. As entregas dos produtos serão por conta da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.2. Constituem obrigações/responsabilidades do **MUNICÍPIO**:

12.2.1. Receber os produtos e realizar sua análise quanto à quantidade e qualidade;

12.2.2. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

12.2.3. Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Fornecimento.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, o licitante que convocado dentro do prazo de validade da proposta:

Edital do Pregão Presencial nº. 003/2021 - Fls. nº. 017

com o identificador 320032003200390038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

- a) não celebrar o contrato, deixando de assinar a ata de registro de preços;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida pelo certame;
- c) ensejar o retardamento da execução do objeto registrado;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato registrado na Ata de Registro de Preços;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) cometer fraude fiscal;

13.2. Ao licitante que descumprir total ou parcialmente as obrigações previstas no presente Edital, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública, e eventuais responsabilidades civis e criminais, Garantida a prévia defesa, nos ditames do artigo 87, da lei federal nº. 8.666/93.

a) No caso de atraso injustificado na execução da Ata de Registro de Preço/Contrato, o Município reserva-se o direito de aplicar multa de 1% (um por cento) ao dia, até o total de 30 (trinta) dias sobre o valor inexecutado da Ata de Registro de Preços/Contrato;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor inexecutado da Ata de Registro de Preços/Contrato e rescisão unilateral;

13.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido na Diretoria de Finanças - tesouraria, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da respectiva notificação.

13.4. A licitante está sujeita às sanções estipuladas nas Leis nºs 8.666/93, 10.520/02, que a Contratada declara conhecer integralmente.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia e horário de expediente do Município de Mongaguá.

14.1.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança.

14.2. Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial da presente licitação, sem a expressa manifestação do Município. A fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas com o consentimento prévio e por escrito do Município.

14.3. O resultado do presente certame, e, os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mongaguá, nos termos da Lei Municipal nº. 2.865/2017, e no endereço eletrônico www.mongagua.sp.gov.br.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP: 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

14.4. O Município poderá revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou a requerimento da parte interessada, não gerando direito de indenizar quando anulada por motivo de ilegalidade, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93, assegurada à ampla defesa.

14.5. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.6. Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada, no Departamento de Licitações, na Av. Getúlio Vargas, nº. 67, 1º. Andar, Centro - Mongaguá/SP, mediante requisição por escrito, após a publicação da homologação, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, findo o qual serão inutilizados.

14.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

14.8. Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com as disposições das Leis Federais nº 10.520/02, 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e dos Decretos Municipais nº 4.374/2006 e 4.633/2007, no que couber.

14.9. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Vara Distrital de Mongaguá do Estado de São Paulo.

Mongaguá, 04 de Março de 2021

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
JOSÉ CARLOS DE CERQUEIRA JUNIOR
AUTORIDADE COMPETENTE



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N° 003/2021 - PARA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO N° 006/2021

LICITAÇÃO DIFERENCIADA

ITENS 04, 05, E 06 COTA RESERVADA - EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - Artigo 48, inciso I da Lei Complementar n°. 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar n°. 147/2014

Item n°. 01	COTA PRINCIPAL
Objeto licitado: Aquisição de 240.000 (duzentos e quarenta mil) litros de Gasolina comum, tipo "c", automotiva, de acordo com as normas vigentes da ANP - Agência Nacional de Petróleo. Condições de entrega: A Contratada se obriga a abastecer os veículos a Gasolina da frota municipal, em local dentro do perímetro do município de Mongaguá, em período de 24 horas, e o local deve atender a legislação vigente. O abastecimento será feito à vista de autorização assinada por responsável especialmente designado pela Contratante. Condições de Pagamento: Os pagamentos serão efetuados na tesouraria desta Prefeitura, no prazo de 20 (vinte) dias, após apresentada a Fatura/Nota Fiscal.	

Item n°. 02	COTA PRINCIPAL
Objeto licitado: Aquisição de 52.500 (cinquenta e dois mil e quinhentos) litros de Álcool comum, de acordo com as normas vigentes da ANP - Agência Nacional de Petróleo. Condições de entrega: A Contratada se obriga a abastecer os veículos a Álcool da frota municipal, em local dentro do perímetro do município de Mongaguá, em período de 24 horas, e o local deve atender a legislação vigente. O abastecimento será feito à vista de autorização assinada por responsável especialmente designado pela Contratante. Condições de Pagamento: Os pagamentos serão efetuados na tesouraria desta Prefeitura, no prazo de 20 (vinte) dias, após apresentada a Fatura/Nota Fiscal.	

Item n°. 03	COTA PRINCIPAL
Objeto licitado: Aquisição de 622.500 (seiscentos e vinte e dois mil e quinhentos) litros de Óleo Diesel S10 a granel, de acordo com as normas vigentes da ANP - Agência Nacional de Petróleo. Condições de entrega: A Contratada se obriga a entregar o Óleo Diesel a granel de no mínimo 10.000 (dez mil) litros por cada solicitação, na garagem Regional de Agenor de Campos para abastecimento do tanque de Diesel existente no local. Prazo de Entrega: deverá ser entregue, em até 24:00 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da Autorização de Compras, de segunda-feira a sexta-feira no horário das 7:00 (sete) horas às 17:00	



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP: 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

(dezessete) horas.

Local de entrega: Garagem Regional de Agenor de Campos, sito Av. D. Pedro I, nº. 2.575, no Balneário Itaguaí, Mongaguá/SP;

Condições de Pagamento: Os pagamentos serão efetuados na tesouraria desta Prefeitura, no prazo de 20 (vinte) dias, após apresentada a Fatura/Nota Fiscal.

Item nº. 04

COTA RESERVADA - ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP

Objeto licitado: Aquisição de 80.000 (oitenta mil) litros de **Gasolina** comum, tipo "c", automotiva, de acordo com as normas vigentes da ANP - Agência Nacional de Petróleo.

Condições de entrega: A Contratada se obriga a abastecer os veículos a Gasolina da frota municipal, em local dentro do perímetro do município de Mongaguá, em período de 24 horas, e o local deve atender a legislação vigente.

O abastecimento será feito à vista de autorização assinada por responsável especialmente designado pela Contratante.

Condições de Pagamento: Os pagamentos serão efetuados na tesouraria desta Prefeitura, no prazo de 20 (vinte) dias, após apresentada a Fatura/Nota Fiscal.

Item nº. 05

COTA RESERVADA - ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP

Objeto licitado: Aquisição de 17.500 (dezessete mil e quinhentos) litros de **Álcool** comum, de acordo com as normas vigentes da ANP - Agência Nacional de Petróleo.

Condições de entrega: A Contratada se obriga a abastecer os veículos a Álcool da frota municipal, em local dentro do perímetro do município de Mongaguá, em período de 24 horas, e o local deve atender a legislação vigente.

O abastecimento será feito à vista de autorização assinada por responsável especialmente designado pela Contratante.

Condições de Pagamento: Os pagamentos serão efetuados na tesouraria desta Prefeitura, no prazo de 20 (vinte) dias, após apresentada a Fatura/Nota Fiscal.

Item nº. 06

COTA RESERVADA - ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP

Objeto licitado: Aquisição de 207.500 (duzentos e sete mil e quinhentos) litros de **Óleo Diesel S10** a granel, de acordo com as normas vigentes da ANP - Agência Nacional de Petróleo.

Condições de entrega: A Contratada se obriga a entregar o Óleo Diesel a granel de no mínimo 10.000 (dez mil) litros por cada solicitação, na garagem Regional de Agenor de Campos para abastecimento do tanque de Diesel existente no local.

Prazo de Entrega: deverá ser entregue, em até 24:00 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da Autorização de Compras, de segunda-feira a sexta-feira no horário das 7:00 (sete) horas às 17:00 (dezessete) horas.



PREFEITURA DA EStÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

Local de entrega: Garagem Regional de Agenor de Campos, sito Av. D. Pedro I, nº. 2.575, no Balneário Itaguaí, Mongaguá/SP;

Condições de Pagamento: Os pagamentos serão efetuados na tesouraria desta Prefeitura, no prazo de 20 (vinte) dias, após apresentada a Fatura/Nota Fiscal.

1. A detentora da ata de registro de preços se obriga a abastecer os veículos a Álcool e Gasolina da frota municipal, em local dentro do perímetro do município de Mongaguá, em período de 24 horas, e o local deve atender a legislação vigente.
2. A detentora da ata de registro de preços se obriga a entregar o Óleo Diesel S10 a granel de no mínimo 10.000 (dez mil) litros por cada solicitação, na Garagem Regional de Agenor de Campos, para abastecimento do tanque de Diesel existente no local.
3. O Óleo Diesel S10, deverá ser entregue, em até 24:00 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da Autorização de Compras, de segunda-feira a sexta-feira no horário das 7:00 (sete) horas às 17:00 (dezesete) horas.
4. Local de entrega: o Óleo Diesel deverá ser entregue na Garagem Regional de Agenor de Campos, sito Av. D. Pedro I, nº. 2.575, no Balneário Itaguaí - Mongaguá - SP.
5. O abastecimento será feito à vista de autorização assinada por responsável especialmente designado pela Contratante.
6. Correrá por conta da Contratada as despesas no que diz respeito a seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e pela entrega dos produtos.
7. A empresa vencedora dos itens 03 e 06 - Óleo Diesel S10 deverá fornecer obrigatoriamente o "Kit de Teste" do produto, que deverá ser disponibilizado no momento da 1ª (primeira) entrega do combustível;
8. A Detentora da ata de registro de preços para o fornecimento de Óleo Diesel S10 fica obrigada a realizar teste de estanqueidade e fornecer o laudo referente ao tanque de 15.000 litros, situado na Avenida D. Pedro I, nº. 2.575, no Balneário Itaguaí - Mongaguá - SP, que devera ser realizado antes da 1º (primeira) entrega do combustível.
9. A Detentora da ata de registro de preços para o fornecimento de Óleo Diesel S10 fica obrigada a realizar e fornecer o laudo de aferimento da bomba de diesel acoplada ao tanque de 15.000 litros situado na Avenida D. Pedro I, nº. 2.575, no Balneário Itaguaí - Mongaguá - SP, que devera ser realizado antes da 1º (primeira) entrega do combustível.
10. A Detentora da ata de registro de preços para o fornecimento de Óleo Diesel S10 fica responsável a realizar revisão e reparos necessários de todo o conjunto de abastecimento de diesel (pintura, adesivos, acessórios, mangueiras, válvulas, registros, bomba e ao tanque de 15.000 Litros), situado na Avenida D. Pedro I, nº. 2.575, no Balneário Itaguaí, Mongaguá/SP, que deverá ser realizado antes da 1ª (primeira) entrega do combustível e posteriormente a manutenção do sistema de abastecimento durante a vigência do contrato.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP: 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

ANEXO II - MODELO DE CARTA PROPOSTA

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N° 003/2021 - PARA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO N° 006/2021

Denominação da LICITANTE:	
Endereço completo:	
CEP:	CNPJ n°
Inscrição Estadual:	
Fone:	Fax:
e-mail:	

Obs: Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame, ou de que a mesma não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Objeto: A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de combustível sendo: 320.000 litros de gasolina comum, 70.000 litros de álcool, e 830.000 litros de Óleo Diesel S10 a granel, para abastecimento dos veículos da frota municipal, pelo período de 12 (doze) meses, visando aquisições futuras pelo órgão interessado, com o qual acordamos em todos os seus termos:

COTA PRINCIPAL					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	V.Unit.	V.Total
01	240.000	Litros	Gasolina comum, tipo "c", automotiva, de acordo com as normas vigentes da ANP - Agência Nacional de Petróleo.		
Procedência do produto cotado:					
Preço Unitário por extenso:					
Preço Total por extenso:					

COTA PRINCIPAL					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	V.Unit.	V.Total
02	52.500	Litros	Alcool comum, de acordo com as normas vigentes da ANP - Agência Nacional de Petróleo.		
Procedência do produto cotado:					
Preço Unitário por extenso:					
Preço Total por extenso:					

COTA PRINCIPAL					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	V.Unit.	V.Total
03	622.500	Litros	Óleo Diesel S10 a granel, de acordo com as normas vigentes da ANP - Agência Nacional de Petróleo.		



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP: 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

Procedência do produto cotado:
Preço Unitário por extenso:
Preço Total por extenso:

COTA RESERVADA					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	V.Unit.	V.Total
04	80.000	Litros	Gasolina comum, tipo "c", automotiva, de acordo com as normas vigentes da ANP - Agência Nacional de Petróleo.		
Procedência do produto cotado:					
Preço Unitário por extenso:					
Preço Total por extenso:					

COTA RESERVADA					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	V.Unit.	V.Total
05	17.500	Litros	Álcool comum, de acordo com as normas vigentes da ANP - Agência Nacional de Petróleo.		
Procedência do produto cotado:					
Preço Unitário por extenso:					
Preço Total por extenso:					

COTA RESERVADA					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	V.Unit.	V.Total
06	207.500	Litros	Óleo Diesel S10 a granel, de acordo com as normas vigentes da ANP - Agência Nacional de Petróleo.		
Procedência do produto cotado:					
Preço Unitário por extenso:					
Preço Total por extenso:					

a) Condições de entrega: A Contratada se obriga a abastecer os veículos a Álcool, e, a Gasolina da frota municipal, em local dentro do perímetro do município de Mongaguá, em período de 24 horas, e o local deve atender a legislação vigente.

b) Da Quantidade, Do Local, e Do Prazo de Entrega do Óleo Diesel S10: A Contratada se obriga a entregar o Óleo Diesel S10 a granel de no mínimo 10.000 (dez mil) litros por cada solicitação, na garagem Regional de Agenor de Campos, sito Av. D. Pedro I, nº. 2.575, no Balneário Itaguaí - Mongaguá - SP, para abastecimento do tanque de Diesel existente no local, no prazo _____ (_____) horas, contados a partir do recebimento da Autorização de Compra. (máximo 24:00 horas).

c) Validade da proposta (mínimo 60 dias): _____

Declaro, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Edital e Anexo I - Termo de Referência.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela licitante na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Edital do Pregão Presencial nº. 003/2021 - Fls. nº. 024
Autenticar documento em autenticidade

com o identificador 320032003200390038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP: 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

Declaro que o combustível a ser fornecido atenderá rigorosamente às prescrições estabelecidas pela Agência Nacional do Petróleo - ANP e por todas as normas nacionais e estrangeiras pertinentes ao assunto.

Declaração constando o nome completo, endereço, R.G, C.P.F., e-mail Pessoal, e qualificação da pessoa com poderes para firmar contrato com a Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá.

Data:
Nome do REPRESENTANTE:
Assinatura do REPRESENTANTE:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP: 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

ANEXO III

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO)

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N° 003/2021 – PARA REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N° 006/2021

Eu _____ (nome completo), RG n° _____, representante credenciado da _____ (denominação), CNPJ n° _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão n° 000/2021, realizado pela Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Mongaguá, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Local / Data:

Assinatura do CREDENCIADO



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP: 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

ANEXO IV

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 003/2021 - PARA REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 006/2021

Nome ou Razão Social:, inscrito no CNPJ nº., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da carteira de Identidade nº., e do CPF nº. **DECLARA**, para todos os fins de direito, e sob as penas da lei, ser (microempresa ou empresa de pequeno porte), não possuindo de nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º. Do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, podendo exercer seu direito de preferência como critério de desempate, no que tange ao julgamento das propostas de preços.

Local / Data:

Nome do representante legal
RG nº.....



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP: 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

ANEXO V

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO
TRABALHO) .

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N° 003/2021 – PARA REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N° 006/2021

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do Pregão Presencial n°. 000/2021, da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Mongaguá, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do artigo 27, inciso V, da Lei n° 8.666/93, a (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal.

Local / Data:

Assinatura do Representante Legal da Empresa



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº. 006/2021 - Pregão Presencial nº. 000/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº... /2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ E, PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL SENDO: 320.000 LITROS DE GASOLINA COMUM, 70.000 LITROS DE ÁLCOOL, E 830.000 LITROS DE ÓLEO DIESEL S10 A GRANEL, PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME DESCRIÇÃO E QUANTIDADES CONSTANTE DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS PELO ÓRGÃO INTERESSADO.

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ**, doravante simplesmente denominada **PREFEITURA**, com sede na Av. Getúlio Vargas, n.º. 67 - Centro - Mongaguá, Estado de São Paulo, inscrita no CGC/MF sob n.º. 46.578.506/0001-83, neste ato representado pelos Senhor Prefeito Municipal **MÁRCIO MELO GOMES**, de outro lado a empresa, com sede na Rua., n.º., no Bairro, na Cidade de, no Estado de, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, doravante denominada simplesmente **FORNECEDORA**, neste ato representada pelo Sócio Gerente Senhor, portador da cédula de identidade (RG) n.º., e CPF. n.º., e por esta última, na forma de sua representação, foi dito que tendo sido aceita a proposta que apresentada, conforme especificações contidas no Pregão Presencial nº. 000/2021, Processo Administrativo nº 006/2021, da **PREFEITURA**, cujo teor declara expressamente conhecer e aceitar e sendo-lhe adjudicado o respectivo objeto, vêm assinar o presente instrumento, concordando com os termos e condições, pelos quais desde já se obriga:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento, o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de combustível sendo: 320.000 litros de gasolina comum, 70.000 litros de álcool, e 830.000 litros de Óleo Diesel S10 a granel, para abastecimento dos veículos da frota municipal, conforme descrição e quantidades constante do Anexo I - Termo de Referência, visando aquisições futuras pelo órgão interessado, que deverá obedecer ao Edital do Pregão Presencial nº 000/2021, e à proposta apresentada pela Fornecedora, aos quais este instrumento fica vinculado, conforme as especificações a seguir:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO: Nos termos do § 4º, artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata, a **PREFEITURA** não será obrigada a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os produtos descritos na cláusula quinta, podendo utilizar, para tanto, outros meios, de acordo com a legislação em vigor, sem que assista à **FORNECEDORA** nenhum direito à indenização, à qualquer título.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A Ata de Registro de Preços será utilizada pelo Diretor da Garagem Regional de Agenor de Campos e Departamento de Compras.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO: As detentoras que assinarem a Ata de Registro de Preços ficam obrigadas a atender a todos os pedidos efetuados durante a sua vigência.

Edital do Pregão Presencial nº. 003/2021 - Fls. nº. 029
Autenticar documento em autenticidade

com o identificador 320032003200390038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O detentor da ata de registro de preços se obriga a abastecer os veículos a Álcool e Gasolina da frota municipal, em local dentro do perímetro do município de Mongaguá, em período de 24 horas, e o local deve atender a legislação vigente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O detentor da ata de registro de preços se obriga a entregar o Óleo Diesel S10 a granel de no mínimo 10.000 (dez mil) litros por cada solicitação, na garagem Regional de Agenor de Campos, sito Av. D. Pedro I, nº. 2.575, no Balneário Itaguaí - Mongaguá - SP, para abastecimento do tanque de Diesel existente no local.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A empresa vencedora dos itens 03 e 06 - Óleo Diesel S10 deverá fornecer obrigatoriamente o "Kit de Teste" do produto, que deverá ser disponibilizado no momento da 1ª (primeira) entrega do combustível;

PARÁGRAFO QUARTO: O Óleo Diesel S10 a granel, deverá ser entregue, em até 24:00 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da Autorização de Compras, em horário de expediente, de segunda-feira a sexta-feira no horário das 7:00 (sete) horas às 17:00 (dezesete) horas.

PARÁGRAFO QUINTO: abastecimento será feito à vista de autorização assinada por responsável especialmente designado pela Contratante.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS: Pelo fornecimento dos bens descritos na Cláusula Primeira, a Prefeitura pagará à Fornecedora os seguintes valores unitários:

COTA PRINCIPAL					
Item	Descrição dos Produtos	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
01	Gasolina comum, tipo "c", automotiva, de acordo com as normas vigentes da ANP - Agência Nacional de Petróleo.	Litros	240.000		
02	Álcool comum, de acordo com as normas vigentes da ANP - Agência Nacional de Petróleo.	Litros	52.500		
03	Óleo Diesel S10 a granel, de acordo com as normas vigentes da ANP - Agência Nacional de Petróleo.	Litros	622.500		

COTA RESERVADA					
Item	Descrição dos Produtos	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
04	Gasolina comum, tipo "c", automotiva, de acordo com as normas vigentes da ANP - Agência Nacional de Petróleo.	Litros	80.000		
05	Álcool comum, de acordo com as normas vigentes da ANP - Agência Nacional de Petróleo.	Litros	17.500		
06	Óleo Diesel S10 a granel, de acordo com as normas vigentes da ANP - Agência Nacional de Petróleo.	Litros	207.500		

Edital do Pregão Presencial nº. 003/2021 - Fls. nº. 030

Autenticar documento em /autenticidade

com o identificador 320032003200390038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.